



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVIII n. 9.307

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

38 PÁGINAS

GOVERNADOR REINALDO AZAMBUJA SILVA	Secretário de Estado de Administração e Desburocratização CARLOS ALBERTO DE ASSIS	Secretária de Estado de Habitação MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Vice-Governadora ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado ADALBERTO NEVES MIRANDA	Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretária de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA	Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado da Casa Civil SÉRGIO DE PAULA	Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES	Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Controladoria-Geral do Estado	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA	Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Fazenda MARCIO CAMPOS MONTEIRO	Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE	

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.626, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera e acrescenta dispositivos ao art. 14 do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 14 do Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 14.:

.....

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, o imposto pode, também, ser exigido em qualquer local, público ou privado, onde ocorra o desembarque das mercadorias.

§ 2º-A. A apuração do ICMS devido pelas empresas que se enquadrem nas disposições do § 1º-A deste artigo será realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda:

I - com base nos registros de entrada de mercadorias, destinadas a empresas optantes pelo Simples Nacional, no território deste Estado, hipótese em que os documentos de arrecadação já preenchidos, com a indicação das respectivas notas fiscais, serão encaminhados a essas empresas, em tempo hábil, para utilizarem no pagamento do imposto;

II - por período mensal, compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

§ 2º-B. Para efeito de determinação do respectivo período de apuração do ICMS, considera-se a data da entrada das mercadorias no território de Mato Grosso do Sul:

I - a data indicada pelo Fisco, no Registro de Passagem Estadual; ou, na sua falta,

II - a data da emissão da nota fiscal.

§ 2º-C. A apuração feita pela Secretaria de Estado de Fazenda não dispensa as empresas da apuração e do recolhimento do ICMS devido pelo regime de substituição tributária (ST), relativamente a notas fiscais que, embora se refiram a mercadorias que tenham entrado nos seus estabelecimentos, oriundas de outras unidades da Federação, não tenham sido incluídas na apuração realizada pela SEFAZ, bem como nos casos em que não tenham recebido os documentos de arrecadação a que se refere o inciso I do § 2º-A deste artigo.

§ 2º-D. As empresas que discordarem da apuração realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda podem solicitar a sua revisão até a data do respectivo vencimento, por meio do Portal do ICMS Transparente, no endereço eletrônico www.icmstransparente.ms.gov.br, nas hipóteses em que:

I - na apuração estejam incluídas, comprovadamente, operações:

a) não sujeitas ao regime de substituição tributária (ST);

b) não oneradas pelo imposto nas operações internas;

c) de aquisição de bens ou de mercadorias destinadas a uso, consumo ou ativo fixo;

d) cujo ICMS ST já tenha sido pago;

II - a apuração contenha erro na indicação do valor devido, da base de cálculo, da alíquota, da margem de valor agregado ou do valor real pesquisado.

§ 2º-E. O ICMS devido pelas empresas que se enquadrem nas disposições do § 1º-A deste artigo deve ser recolhido no prazo estabelecido no Calendário Fiscal.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 2.784 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Suspende benefício fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o inciso II do art. 21 da Lei Complementar (estadual) n. 93, de 5 de novembro de 2001, e a alínea **h** do inciso I do art. 8º do Decreto n. 10.604, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o constante do processo n. 11/052.264/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o benefício fiscal concedido por meio dos Termos de Acordo n. 442/2009, à empresa ALPEN ALUMÍNIO LTDA, inscrição estadual n. 28.351.681-0 e CNPJ n. 10.793.267/0001-37, pelos motivos expostos no processo n. 11/052.264/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2016.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 2.785 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Suspende benefício fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o inciso II do art. 21 da Lei Complementar (estadual) n. 93, de 5 de novembro de 2001, e a alínea **h** do inciso I do art. 8º do Decreto n. 10.604, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o constante do processo n. 11/052.266/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o benefício fiscal concedido por meio dos Termos de Acordo n. 661/2011, à empresa ADM. IND. COM. E ENGAR. DE CACHAÇA LTDA, inscrição estadual n. 28.364.947-0 e CNPJ n. 2.455.771/0001-07, pelos motivos expostos no processo n. 11/052.266/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2016.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - NELSON RECALDE VERA IE: 28.397.465-6
RUA CABREUVA, 28 - BAI RES PONTA PORA I - PONTA PORA - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 32738-E

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Decreto Normativo.....	01
Secretarias.....	02
Administração Indireta.....	05
Boletim de Licitações.....	23
Boletim de Pessoal.....	26
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	33
Municípios.....	35
Publicações a Pedido.....	38

Órgão Preparador Regional de Ponta Porã 05
Av. Brasil, 3.038 Centro CEP:79900-000
Ponta Porã MS

Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs / 13:30hs às 17:30hs
Telefone: (0 XX 67) 3431-1276

Anelise Candido de Lima Martins
Matrícula 491098
Chefe do OPR_05 de Ponta Porã

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - JANE BENITES MARTINS IE: 28.348.380-6
FAZ CHACARA AMIGA ANTIGA SAIDA, S/N - DST ZONA RURAL - MARACAJU - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 33865-E

2 - ALBA ROMANO ANTUNES MENDONCA IE: 28.344.982-9
RUA ESPERANCA, 99 - VIL JUQUITA - MARACAJU - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 33868-E

3 - LARISSA SOUZA AQUINO IE: 28.346.578-6
ROD BR 267, S/N, CASA KM 36 - BAI ZONA RURAL - MARACAJU - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 33869-E

Órgão Preparador Regional de Dourados 02
R. Joaquim Teixeira Alves, 1.616 A Centro CEP:79801-015 - Dourados MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 13:30hs
Telefone: (0 XX 67) 3411-6250

EVERSON LEITE CORDEIRO
Matrícula 816639
Chefe do OPR_02 de Dourados

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - CESTAS BASICA MS LTDA IE: 28.387.197-0
RUA SALVADOR, 243 - VIL AUREA - PONTA PORA - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 34073-E

Órgão Preparador Regional de Ponta Porã 05
Av. Brasil, 3.038 Centro CEP:79900-000
Ponta Porã MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs / 13:30hs às 17:30hs
Telefone: (0 XX 67) 3431-1276

Anelise Candido de Lima Martins
Matrícula 491098
Chefe do OPR_05 de Ponta Porã

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. IE: 28.362.045-5
Av. Sete, s/n Q4 L12 a 17 22 - Polo Empres. Oeste - Campo Grande/MS CEP: 79108-680
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 30391-E

2 - ORIO INDUSTRIA & COMERCIO DE METAIS LTDA IE: 28.394.959-7
R. Principal Um, 538, Núcleo Industrial - Campo Grande/MS - CEP: 79108-547
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 34115-E e 34116-E

3 – L A DE MORAIS & CIA LTDA IE: 28.395.206-7
R. Treze de Maio, 2500, Lj 02, Vl. Cidade – Campo Grande/MS-CEP: 79002-356
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 32729-E e 32730-E

4 – A L M CORTEZ - HORTIFRUTIGRANJEIROS IE: 28.341.062-0
R. Antonio Rahe, 680, Pedra 49 e 50 – Nossa Sra. Aparecida - Campo Grande/MS – CEP: 79033-580
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 34104-E, 34105-E, 34106-E, 34107-E e 34108-E

5 – VALDULINA P. BARBOSA IE: 28.398.725-1
Av. Bandeirantes, 3642, Lj 02 – Vl. Bandeirantes – Campo Grande/MS– CEP: 79006-000
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 33799-E

Órgão Preparador Regional de Campo Grande 01

Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP:79002-820, Campo Grande MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 13:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Milton Gonçalves Pessoa
Matrícula 480380
Chefe do OPR-01 de Campo Grande

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo de Fomento n. 26.923

Processo n. 29/038.831/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNDO NOVO, do município de Mundo Novo, CNPJ/MF n. 03.470.788/0001-98 doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para custear a Construção de Cozinha e Lavanderia, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única, COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005662, de 8/12/2016.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 8/12/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

JOSÉ GENESIO SILVA – CPF/MF n. 334.688.939-49

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mundo Novo – CONVENENTE

Extrato do Termo de Fomento n. 26.637

Processo n. 29/040.970/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE ERNESTO SOLON BORGES, do Município de Bandeirantes/MS, CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de Máquina lavadora Secadora de Piso, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005225, de 29/11/2016.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 30/11/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

EDNALVA MARIA DOS SANTOS – CPF/MF n. 973.044.091-34

Presidente da APM EE ERNESTO SOLON BORGES – CONVENENTE

Extrato do Termo de Fomento n. 26.604

Processo n. 29/039.177/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EEI ENS.MED. PROF.DOMINGOS VERISSIMO MARCOS – MIHIN, do município de Aquidauana/MS, CNPJ/MF n. 19.720.950/0001-19, doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005172, de 28/11/2016.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 29/11/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

VANIA DA SILVA ALECHANDRE VENANCIO – CPF/MF n. 709.753.451-68

Presidente da APM EEI ENS.MED.PROF.DOMINGOS VERISSIMO MARCOS - MIHIN – CONVENENTE.

Extrato do Termo de Fomento n. 26.677

Processo n. 29/019.386/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, do município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 03.226.149/0001-81, doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de uniformes, bolas e serviços de manutenção elétrica do campo de futebol, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 33504100, Nota de Empenho 2016NE005255, de 29/11/2016.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 29/11/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

GILDÁSIO MENDES DOS SANTOS – CPF/MF n. 275.133.351-68

Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso – CONVENENTE

Extrato do Termo de Fomento n. 26.680

Processo n. 29/042.046/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE MENDES GONÇALVES, do município de Ponta Porã/MS, CNPJ/MF n. 01.803.101/0001-63, doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para a aquisição de cadeiras, computadores, impressora, máquina de lavar pisos, aparelho de televisão, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005084, de 25/11/2016.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 25/11/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

SONIA MARIA GONÇALVES FERNANDES – CPF/MF n. 372.501.081-15

Presidente da APM da EE Mendes Gonçalves – CONVENENTE

Extrato do Termo de Fomento n. 26.992

Processo n. 29/021.033/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e o INSTITUTO LUTHER KING – ENSINO, PESQUISA E AÇÃO AFIRMATIVA, do município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 05.530.281/0001-08, doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de impressora, material de expediente, livros, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005652, de 8/12/2016 e ND 33504100, Nota de Empenho 2016NE005654, de 8/12/2016.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 8/12/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

JAIRO GARAY RIBEIRO DE OLIVEIRA – CPF/MF n. 142.595.081-72

Presidente do Instituto Luther King – Ensino, Pesquisa e Ação Afirmativa – CONVENENTE

Extrato do Termo de Fomento n. 26.766

Processo n. 29/022.492/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE ENEIL VARGAS, do município de Coronel Sapucaia/MS, CNPJ/MF n. 01.446.881/0001-31, doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de Climatizadores de Ar, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005624, de 6/12/2016.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 7/12/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

GABRIELA SZPAKI DA SILVA – CPF/MF n. 028.989.981-84

Presidente da APM da EE ENEL – CONVENENTE

Extrato do Termo de Fomento n. 26.573

Processo n. 29/020.796/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE MANOEL GUILHERME DOS SANTOS, do município de ITAQUIRAÍ/MS, CNPJ/MF n. 00.778.223/0001-84, doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005120, de 28/11/2016.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 30/11/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

MARIA CÉLIA NOGUEIRA DA SILVA – CPF/MF n. 580.453.091-72

Presidente da APM da EE Manoel Guilherme dos Santos – CONVENENTE

Retificar por ter constado incorreções na publicação do Diário Oficial do Estado n. 9.305 de 13 de junho de 2016, pág.5.

Extrato do Termo de Fomento Processo n. 29/021.543/2016.

Onde se lê:

Extrato do Termo de Fomento n. 26.900.

Leia-se:

Extrato do Termo de Fomento n.26.600.

As demais informações permanecem inalteradas.

Retificar por ter constado incorreções na publicação do Diário Oficial do Estado n. 9.306 de 14 de junho de 2016, pág.11.

Extrato do Termo de Fomento n. 26.645.

Processo n. 29/038.189/2016.

Onde se lê:

Objeto: transferência de recursos financeiros para custear a construção do muro da

Escola.

Leia-se:

Aquisição de Equipamentos Tecnológicos.

As demais informações permanecem inalteradas.

Extrato do Termo de Fomento n. 26.663

Processo n. 29/022.764/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE ORCÍRIO THIAGO DE OLIVEIRA, do município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 24.644.825/0001-07, doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição e instalação de equipamentos para sistema de monitoramento, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item n. 44101, Nota de Empenho 2016NE005309, de 30/11/2016. ND 33504100, Item n. 34101, Nota de Empenho 2016NE005310, de 30/11/2016.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 30/11/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

MARA MARCIA DE SOUZA – CPF/MF n. 848.870.791-68

Presidente da APM da EE Orcírio Thiago de Oliveira – CONVENENTE

Extrato do Termo de Fomento n. 26.577

Processo n. 29/038.389/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE PROFª NEYDER SUELLY COSTA VIEIRA, do município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição e instalação de Ares Condicionados, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item n. 44101, Nota de Empenho 2016NE005318, de 30/11/2016. ND 33504100, Item n. 34101, Nota de Empenho 2016NE005319, de 30/11/2016.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores,

Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 30/11/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

MARIA OSINEIDE DA SILVA COSTA RAMOS – CPF/MF n. 559.117.061-72

Presidente da APM da EE Profª Neyder Suelly Costa Vieira – CONVENENTE

Extrato do Termo de Fomento n. 26.733

Processo n. 29/038.146/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE MARECHAL CASTELO BRANCO, do município de Água Clara/MS, CNPJ/MF n. 15.555.816/0001-59, doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de Ar Condicionado, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

Valor: R\$ 29.999,97 (vinte nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item n. 44101, Nota de Empenho 2016NE005068, de 24/11/2016.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 30/11/2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

IVANILDO SILVERIO BORGES – CPF/MF n. 952.240.501-97

Presidente da APM da EE Marechal Castelo Branco – CONVENENTE

NOTIFICAÇÃO N. 042/2016

O(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa **COMERCIAL T & C LTDA – EPP, ADVERTÊNCIA** com base no Inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93, referente à Ordem de Contratação n. 0340/2016, Processo n. 29/032.835/2016, pela infração praticada:

Atraso de 19 (dezenove) dias na entrega do item da Nota de Empenho n. 4395/2016, através da Nota Fiscal n. 15.049 no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Campo Grande, 12/12/2016.

Maria Cecilia Amendola da Motta

Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0048/2015/SEJUSP

Nº Cadastral 5606

Processo:

31/303.691/2015

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP do Estado de Mato Grosso do Sul) e EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA.

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 048/2015/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Décima Primeira – Da Vigência O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 23.12.2016 e término em 22.12.2017.

Ordenador de Despesas:

JOSE CARLOS BARBOSA

Amparo Legal:

Lei Federal 8.666/1993

Data da Assinatura:

13/12/2016

Assinam:

JOSE CARLOS BARBOSA e PAULO CESAR MIRANDA

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0100/2013/SEJUSP

Nº Cadastral 2729

Processo:

31/001.152/2013

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Sonia Marli Charão

Objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 100/2013/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Segunda – Do Prazo O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 06.12.2016 a 05.12.2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Parágrafo único. Caso haja prorrogação do Contrato o valor máximo do aluguel será determinado pela Junta de Avaliação, instituída pelo Decreto n.º 12.314, de 17 de maio de 2007, que estabelecerá os critérios especificados no Decreto supracitado. Cláusula Terceira – Do Valor O valor do aluguel mensal será mantido em R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor global será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Os reajustamentos dos aluguéis serão efetivados a cada 12 (doze) meses, em comum acordo, resguardando-se o valor previsto pelo Laudo de Avaliação do Estado, prevista no inciso II, do artigo 2º, do Decreto 12.314, de 17 de maio de 2007.

Ordenador de Despesas:

JOSE CARLOS BARBOSA

Amparo Legal:

Lei Federal n. 8.666/93.

Data da Assinatura:

02/12/2016

Assinam:

JOSE CARLOS BARBOSA e SONIA MARLI CHARÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NO PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 9.291, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016, PAG 46 E 47.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 003 AO CONVÊNIO N. 21.863/2013

Processo n.º: 45/100.125/2013

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (CONCEDENTE) e a MORHAR ORGANIZAÇÃO SOCIAL (MORHAR), CNPJ n. 14.350.802/0001-36.

Onde se lê: **Prazo:** Início em 01/10/2016 e término em 03/01/2017.

Leia-se: **Prazo:** Início em 04/10/2016 e término em 03/01/2017.

PORTARIA AGEHAB Nº 63, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o art. 1º, da Portaria Agehab nº 27 de 04 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Portaria Agehab nº 27, de 04 de setembro de 2015:

“Art. 1º - O subsídio do Estado de Mato Grosso do Sul instituído no art. 5º do Decreto Estadual nº 14.251 de 28 de agosto de 2015, para complementar a capacidade de pagamento do pretendente proponente, caso necessário, será concedido, após aplicado o subsídio concedido pelo governo federal, limitado aos seguintes valores conforme a renda dos componentes proponentes:”

“§ 1º - Nos municípios cujo valor da unidade habitacional seja inferior a R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), utiliza-se da seguinte tabela abaixo”.(NR)

TABELA DE SUBSÍDIOS	
RENDA R\$	SUBSÍDIO R\$
Até 1.350,00	11.500,00
De 1.351,00 à 1.450,00	8.000,00
De 1.451,00 à 1.550,00	6.500,00
De 1.551,00 à 1.650,00	6.500,00
De 1.651,00 à 1.750,00	6.500,00
De 1.751,00 à 1.850,00	6.500,00
De 1.851,00 à 1.950,00	6.000,00
De 1.951,00 à 2.050,00	5.500,00
De 2.051,00 à 2.150,00	5.500,00
De 2.151,00 à 2.250,00	6.500,00
De 2.251,00 à 2.400,00	6.500,00
De 2.400,00 à 3.000,00	5.500,00
De 3.000,00 à 3.520,00	4.000,00

“§2º - Nos municípios cujo valor da unidade habitacional seja superior a R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), utilizam-se das seguintes tabelas abaixo de acordo com o número de habitantes dos Municípios”.(NR)

Para Municípios abaixo de 50.000 habitantes	
TABELA DE SUBSÍDIOS	
RENDA R\$	SUBSÍDIO R\$
Até 1.350,00	15.500,00
De 1.351,00 à 1.450,00	10.695,00
De 1.451,00 à 1.550,00	8.680,00
De 1.551,00 à 1.650,00	8.680,00
De 1.651,00 à 1.750,00	8.680,00
De 1.751,00 à 1.850,00	8.680,00
De 1.851,00 à 1.950,00	8.060,00
De 1.951,00 à 2.050,00	7.440,00
De 2.051,00 à 2.150,00	7.440,00
De 2.151,00 à 2.250,00	8.680,00
De 2.251,00 à 2.400,00	8.680,00
De 2.400,00 à 3.000,00	7.440,00
De 3.000,00 à 3.520,00	5.425,00

Para Municípios acima de 50.000 habitantes	
TABELA DE SUBSÍDIOS	
RENDA R\$	SUBSÍDIO R\$
Até 1.350,00	13.500,00
De 1.351,00 à 1.450,00	9.315,00
De 1.451,00 à 1.550,00	7.560,00
De 1.551,00 à 1.650,00	7.560,00

De 1.651,00 à 1.750,00	7.560,00
De 1.751,00 à 1.850,00	7.560,00
De 1.851,00 à 1.950,00	7.020,00
De 1.951,00 à 2.050,00	6.480,00
De 2.051,00 à 2.150,00	6.480,00
De 2.151,00 à 2.250,00	7.560,00
De 2.251,00 à 2.400,00	7.560,00
De 2.400,00 à 3.000,00	6.480,00
De 3.000,00 à 3.520,00	4.725,00

“§ 3º - Entende-se por complementar a capacidade de pagamento, a diferença necessária, no ato da contratação, entre o valor do financiamento e o valor que a renda do proponente, depois de deduzida a parte comprometida, pode financiar, no prazo máximo permitido no programa”.(NR)

“§ 4º - Os valores do subsídio do Estado de Mato Grosso do Sul variam de acordo com o subsídio federal, renda do proponente e o percentual de financiamento”.(NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente - AGEHAB

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0002/2012/AGEPREV

Nº Cadastral 644

Processo:

13/503.356/2012

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul e o BANCO DO BRASIL S.A

Objeto:

Alterar as seguintes Cláusulas: **Cláusula Décima Quinta (Da Operacionalização)** Suprimir a modalidade de Cobrança Sem Registro - Carteira 18, **Cláusula Vigésima Quinta (Da Remuneração)** Majorar a remuneração dos serviços objeto do presente Contrato em 8,2% passando a tarifa de arrecadação para R\$ 1,08 (um real e oito centavos) e **Cláusula Trigésima Primeira (Da Vigência)** prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 04/12/2016 à 03/12/2017.

Ordenador de Despesas:

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Amparo Legal:

Inc. II, Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Data da Assinatura:

02/12/2016

Assinam:

JORGE OLIVEIRA MARTINS e LUCIMAR LACERDA DE MELO

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº. 042/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CNPJ N. 15.457.856/0001-68, E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- MS, CNPJ N. 03.501.491/0001-42.

PROCESSO Nº 19/101.016/ 2013

OBJETO: Prorrogação do período de vigência do Convênio de Cooperação Mútua n. 042/2013, por mais 12 (doze) meses, contados de 03/06/2016 à 02/06/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, Decreto n. 11.261 de 16/06/03, e na justificativa anexada ao Processo Administrativo n. 19/101.016/2013.

DATA DA ASSINATURA - 03 de junho de 2016.

ASSINAM -

EDINEI MARCELO MIGLIOLI

Diretor-Presidente da AGESUL

CPF n. 528.177.761-00

MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Bandeirantes- MS

CPF n. 653.297.161-87

Extrato da Sanção referente ao Contrato Nº 0030/2016/AGESUL

Nº Cadastral 5975

Processo:

57/101.811/2015

Órgão:

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Empresa:

CPR - Consultoria e Projetos Rodoferroviários LTDA

Objeto:

Aplicação de penalidade de multa, no valor de R\$ 6.915,55 (seis mil e novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), pelo não cumprimento do cronograma contratual.

Fundamentação Legal:

Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 86.

Data da Sanção:

08/12/2016

Assina:

Ednei Marcelo Miglioli

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0032/2014/AGRAER

Nº Cadastral 4746

Processo:

21/501000/2014

Partes:

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e Espólio de Marino João Fontoura, representada por sua inventariante Antonia Denair Fernandes da Fontoura.

Objeto:

Prorrogação a vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato n. 032/2014 até o dia 16 de junho de 2017, podendo ser prorrogado.

Ordenador de Despesas:

ENELVO IRADI FELINI

Amparo Legal:

Lei 2.152/00, Lei 2.598/02, Resolução Sefaz 2.093/2007 e a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura:

29/11/2016

Assinam:

Enelvo Iradi Felini e Antonia Denair Fernandes da Fontoura

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 196/2016 - Contrato Nº CT-085/2016

CONTRATADA: EDYP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de Caixas de Válvula de Ferro Fundido.

VALOR: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2016

ASSINAM: Rudel Espíndola Trindade Junior e Roberto Henrique Moehelecke - MSGÁS; Edmir Hitosi Oshiro - Sócio Proprietário/EDYP.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL**TERMO ADITIVO Nº. 003/2016 – CONVÊNIO 24.281/2015/DETRAN/MS**

PROCESSO N. 31/702.254/2015

CONTRATANTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 15.412.257/0001-28, com a interveniência do DEPARTAMENTO ESTADUAL TRÂNSITO DE MS DETRAN-MS, CNPJ 01.560.929/0001-38 e o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, CNPJ 37.226.644/0001-02.

ADITAMENTO: Adita-se a Cláusula Sexta, prorrogando o prazo até o dia 31/12/2016.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 20.10.2016.

ASSINAM: REINALDO AZAMBUJA DA SILVA- Governador do MS – CPF 286.339.381-20, GERSON CLARO DINO – Diretor Presidente do DETRAN-MS – CPF: 404.823.321-15 e NILZA RAMOS FERREIRA MARQUES – Prefeita Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS– CPF: 312.512.261-91.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 5848/2015/DETRAN Nº Cadastral 5848

Processo: 31/708.371/2015

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e FERRI E CIA LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5848/2015/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 12/12/2016

Assinam: Gerson Claro Dino e Simone Raquel Ferri

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 5851/2015/DETRAN Nº Cadastral 5851

Processo: 31/709.746/2015

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e Vale & Almeida LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5851/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 13/12/2016

Assinam: Gerson Claro Dino e Adriana Garcia do Vale Almeida

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 5869/2016/DETRAN Nº Cadastral 5869

Processo: 31/709.864/2015

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e VARDASCA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5869/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino

Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei n. 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 12/12/2016

Assinam: Gerson Claro Dino e Janis Novaes de Moura Vardasca

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 5876/2016/DETRAN Nº Cadastral 5876

Processo: 31/709.699/2015

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e CALVO E CALVO LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5876/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme

Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 13/12/2016

Assinam: Gerson Claro Dino e Juliane Pinheiro Calvo Matos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 5877/2016/DETRAN Nº Cadastral 5877

Processo: 31/709.707/2015

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e S. P. DE MORAIS & CIA LTDA ME

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5877/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 13/12/2016

Assinam: Gerson Claro Dino, Shirley Pereira de Moraes e Lucas Henrique de Moraes Gordo

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 5884/2016/DETRAN Nº Cadastral 5884

Processo: 31/709.807/2015

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e UNICLÍNICAS LTDA ME

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5884/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino

Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 12/12/2016

Assinam: Gerson Claro Dino e Silvia Regina Favareto Matias

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 5888/2016/DETRAN Nº Cadastral 5888

Processo: 31/710.100/2015

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e ROLIM E CIA SOCIEDADE SIMPLES

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5888/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino

Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 13/12/2016

Assinam: Gerson Claro Dino e Waldenil Aparecida Carneiro da Silva Rolim

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 5900/2016/DETRAN Nº Cadastral 5900

Processo: 31/709.851/2015

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e PSICO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5900/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino

Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 13/12/2016

Assinam: Gerson Claro Dino, Keiko Nozu Imada e Antônio Imada

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 5903/2016/DETRAN Nº Cadastral 5903

Processo: 31/709.705/2015

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e CLINICA PSICOLOGICA EQUILIBRIUM LTDA ME

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5903/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino

Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 12/12/2016

Assinam: Gerson Claro Dino e Andréia Lima e Silva

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 5912/2016/DETRAN Nº Cadastral 5912

Processo: 31/709.805/2015

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do

Objeto: Departamento Estadual de Trânsito e SARAVY E RONCATTI LTDA
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5912/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 12/12/2016
Assinam: Gerson Claro Dino e Tereza Cristina Saravy Roncatti

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 5915/2016/DETRAN

Nº Cadastral 5915
Processo: 31/709.700/2015
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e Centro de Atendimento em Psicologia S/S Ltda.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5915/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino
Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 13/12/2016
Assinam: Gerson Claro Dino e Edna Rodrigues de Almeida Borges

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 5937/2016/DETRAN

Nº Cadastral 5937
Processo: 31/709.806/2015
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e S. P. DE MORAIS & CIA LTDA ME
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 5937/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino
Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 12/12/2016
Assinam: Gerson Claro Dino, Shirley Pereira de Moraes e Lucas Henrique de Moraes Gordo

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 6029/2016/DETRAN

Nº Cadastral 6029
Processo: 31/711.335/2015
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e SUELI LOPES PINHEIRO SANTOS E CIA LTDA - ME
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 6029/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino
Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 13/12/2016
Assinam: Gerson Claro Dino e Sueli Lopes Pinheiro Santos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 6067/2016/DETRAN

Nº Cadastral 6067
Processo: 31/711.333/2015
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e SUELI LOPES PINHEIRO SANTOS E CIA LTDA ME
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 6067/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino
Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 13/12/2016
Assinam: Gerson Claro Dino e Sueli Lopes Pinheiro Santos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 6195/2016/DETRAN

Nº Cadastral 6195
Processo: 31/701.506/2016
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e Pietro Aquino Canepa & CIA LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 6195/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino
Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 12/12/2016
Assinam: Gerson Claro Dino e Pietro Aquino Cânepa

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 7190/2016/DETRAN**Nº Cadastral 7190**

Processo: 31/707.373/2016
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e SUELI LOPES PINHEIRO SANTOS E CIA LTDA - ME
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 7190/2016/DETRAN, até 31/12/2017, conforme Portaria DETRAN MS "T" N. 433, de 04 de novembro de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino
Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 12/12/2016
Assinam: Gerson Claro Dino e Sueli Lopes Pinheiro Santos

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93– CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TECNOÁGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA–EPP. OBJETO: Prestação de serviço emergencial para recuperações de conjuntos motobombas de eixo prolongado para atender ao sistema de abastecimento de água da localidade de Ponta Porã, Gerência Regional Sul Fronteira.

VALOR: R\$ 676.525,80. RECURSOS: Próprios. CONTA Nº: 41.301. PRAZO: A vigência do presente contrato é de 180 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 1052/2016/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 24.11.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Marcus Fabiano Bernardes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2016 – PP Nº 018/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de assistência odontológica e ortodôntica, para atender as necessidades da SANESUL. VALOR: R\$ 510.775,20. RECURSOS: Próprios. CONTA Nº: 41.156. PRAZO: A vigência do presente contrato é de 12 meses contados a partir da assinatura pela contratada da Ordem de Serviços. PROCESSO Nº 1052/2016/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 24.11.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Claudio Luis Martins Aboud.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2016 – PE Nº 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SOUZA ALVES & CIA LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para confecção e manutenção de quadro de comandos e painéis de comando, manutenção preventiva e corretiva nos materiais e circuitos elétricos dos sistemas operacionais da Sanesul. VALOR: R\$ 98.842,32. RECURSOS: Próprios. CONTA Nº: 41.202. PRAZO: A vigência do presente contrato é de 60 dias, contados a partir da assinatura pela contratada do presente contrato. PROCESSO Nº 163/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 08.12.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Diogo de Souza Alves.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016 - CONTRATO Nº 255/2013 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O CENTRO RADIOLÓGICO CAMPO GRANDE – LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses, com término previsto para o dia 9 de Dezembro de 2017. PROCESSO Nº 682/2013/GEAP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.12.2015. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Antonio Olinto Rodrigues Furtado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 - CONTRATO Nº 314/2014 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O SR. JAIR PEREIRA DE SOUZA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 24 meses, com término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2018. PROCESSO Nº 1066/2014/GEGRANDE-DOU/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.12.2015. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Jair Pereira de Souza.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2016 - CT 169/2012 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 meses, com término de vigência previsto para o dia 15 de outubro de 2017. PROCESSO Nº 700/2012/GESU/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 14.10.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Ângelo Augusto de Almeida, Sr. Fabio Alex Colombo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2016 – CONTRATO Nº 470.194/13-1 (104/153) - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A UNIMED DE DOURADOS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação de contrato por mais 12 meses, com término de vigência previsto para o dia 26 de dezembro de 2017, e o reajuste de 19% nas mensalidades. PROCESSO Nº 579/2010/GEAP/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 02.12.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADO: Sr. José Renato Siqueira

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamada FUNDECT/SECTEI Nº 16/2016 – Bovino Pantaneiro – MS Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação para o Resgate da Criação do Bovino Pantaneiro como Alternativa Econômica no Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), torna público o resultado da proposta aprovada na respectiva Chamada.

Título	Conservação e Resgate de Bovinos Remanescentes da Raça Pantaneira como Alternativa Econômica para Mato Grosso do Sul.
Pesquisador	Marcus Vinicius Moraes de Oliveira
CPF	110.284.018-17
Protocolo	37512.545.1445.03112016
Instituição	UEMS
Município	Campus de Aquidauana
Valor Aprovado	R\$ 149.999,00

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta

de Correio do SIGFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2016.

Artur Vieira dos Santos

Diretor-Presidente interino da Fundect

Chamada FUNDECT/SECTEI N° 30/2016 Sanidade Animal - MS

Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação para Uso da Tecnologia da Informação em Sanidade Animal no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), torna público o resultado das propostas aprovadas na respectiva Chamada.

Título	Sequenciamento genômico para análise de persistência local e disseminação de focos de tuberculose bovina.
Pesquisador	Flábio Ribeiro de Araújo
CPF	568.198.705-15
Protocolo	37507.550.28.03112016
Instituição	CNPQC
Unidade	Sede Principal
Microrregião	Campo Grande
Valor Aprovado	R\$ 105.000,00
Título	Proteínas recombinantes como imunógenos contra Brucella abortus.
Pesquisador	Grácia Maria Soares Rosinha
CPF	517.821.540-00
Protocolo	37514.550.759.04112016
Instituição	CNPQC
Unidade	Sede Principal
Microrregião	Campo Grande
Valor Aprovado	R\$ 141.000,00
Título	Programa Estratégico de Saúde Animal - websanitec.
Pesquisador	Heitor Miraglia Herrera
CPF	444.869.871-87
Protocolo	37625.550.2169.04112016
Instituição	UCDB
Unidade	Sede Principal
Microrregião	Campo Grande
Valor Aprovado	R\$ 150.000,00
Título	Desenvolvimento de Plataforma Computacional para Análise e Tomada de Decisões de Controle e Tratamento de Doenças Animais - WebSaniTec.
Pesquisador	Henrique Mongelli
CPF	528.809.401-25
Protocolo	37595.550.716.04112016
Instituição	UFMS
Unidade	Facom - Faculdade de Computação
Microrregião	Campo Grande
Valor Aprovado	R\$ 150.000,00
Título	Bioprospecção nos biomas Pantanal e Cerrado de toxinas no combate a Salmonella pullorum e Salmonella gallinarum em aves.
Pesquisador	Ludovico Migliolo
CPF	043.121.724-63
Protocolo	37597.550.11550.04112016
Instituição	UCDB
Unidade	Sede Principal
Microrregião	Campo Grande
Valor Aprovado	R\$ 28.000,00
Título	Desenvolvimento de métodos para detecção e classificação de Brucella spp., Mycobacterium spp., Salmonella e Escherichia coli em bovinos por espectrometria de massas MALDI-TOF.
Pesquisador	Newton Valério Verbisck
CPF	860.291.696-53
Protocolo	37542.550.8730.04112016
Instituição	CNPQC
Unidade	Sede Principal
Microrregião	Campo Grande
Valor Aprovado	R\$ 53.000,00
Título	Epidemiologia da esporotricose animal e zoonótica em Mato Grosso do Sul.
Pesquisador	Veronica Jorge Babo-terra
CPF	848.512.367-00
Protocolo	37484.550.2306.04112016
Instituição	UFMS
Unidade	Campus Campo Grande
Microrregião	Campo Grande
Valor Aprovado	R\$ 53.000,00

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2016.

Artur Vieira dos Santos

Diretor-Presidente interino da Fundect

Chamada FUNDECT/SECTEI N° 28/2016 - Javali - MS

Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação em Manejo e Controle do Javali no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao

Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), torna público o resultado da proposta aprovada na respectiva Chamada.

Título	Consolidação da rede de pesquisa e inovação para o manejo e controle adaptativo do javali (Sus scrofa) do Estado de Mato Grosso do Sul.
Pesquisador	Aiesca Oliveira Pellegrin
CPF	400.629.960-53
Protocolo	37561.548.18.04112016
Instituição	CPAP
Unidade	Embrapa Pantanal
Microrregião	Baixo Pantanal
Valor Aprovado	R\$ 299.781,69

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2016.

Artur Vieira dos Santos

Diretor-Presidente interino da Fundect

Chamada FUNDECT/SECTEI N° 27/2016 -

Geopark - Bodoquena - Pantanal - MS
Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação para o Geopark Bodoquena-Pantanal no Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), torna público o resultado das propostas aprovadas na respectiva Chamada.

Título	Geopark Móvel: a história da Terra contada nas rochas e fosséis de Mato Grosso do Sul; projeto de difusão e popularização itinerante da ciência geológica em todo território do Geopark Bodoquena Pantanal.
Pesquisador	Afranio José Soriano Soares
CPF	068.543.668-36
Protocolo	37592.547.7652.04112016
Instituição	UEMS
Município	Campo Grande
Valor Aprovado	R\$ 170.000,00
Título	Geopark Bodoquena-Pantanal: ações estratégicas de geoconservação e projetos educacionais integrados para o fortalecimento e consolidação dos núcleos de corumbá e ladário.
Pesquisador	Aguinaldo Silva
CPF	354.144.991-87
Protocolo	37558.547.6108.04112016
Instituição	UFMS
Município	Aquidauana
Valor Aprovado	R\$ 170.000,00
Título	Geoeducação nas Terras Indígenas da Região do Geoparque Bodoquena-Pantanal.
Pesquisador	Sandra Cristina de Souza
CPF	105.817.848-20
Protocolo	37517.547.3147.04112016
Instituição	UEMS
Município	Aquidauana
Valor Aprovado	R\$ 90.000,00
Título	Geobiodiversidade e Geoeducação na Bacia do Rio Salobra como subsídios à nucleação do Geopark Bodoquena-Pantanal no município de Bodoquena.
Pesquisador	Sandra Garcia Gabas
CPF	147.279.058-84
Protocolo	37505.547.5385.04112016
Instituição	UFMS
Município	Campo Grande
Valor Aprovado	R\$ 170.000,00

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2016.

Artur Vieira dos Santos

Diretor-Presidente interino da Fundect

Chamada FUNDECT/SECTEI N° 29/2016 - Museus de Coleções Científicas Biológicas - MS

Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação em Museus de Ciência, Tecnologia e Inovação na área de Coleções Científicas Biológicas no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), torna público o resultado das propostas aprovadas na respectiva Chamada.

Título	Diversidade genética e filogeografia dos anfíbios e répteis no gradiente de domínios morfoclimáticos do Mato Grosso do Sul.
Pesquisador	Diego José Santana Silva
CPF	066.125.976-58
Protocolo	37587.549.19661.04112016

Instituição	UFMS
Unidade	Campus Campo Grande
Microrregião	Campo Grande
Valor Aprovado	R\$ 57.000,00
Título	Peixes do estado de Mato Grosso do Sul e curadoria da coleção ZUFMS, Centro-Oeste do Brasil.
Pesquisador	Fernando Rogério de Carvalho
CPF	215.121.008-11
Protocolo	37492.549.23677.03112016
Instituição	UFMS
Unidade	Campus Campo Grande
Microrregião	Campo Grande
Valor Aprovado	R\$ 75.000,00
Título	Modernização do Herbário CGMS/UFMS, Campo Grande-MS: Inventário da diversidade e estratégias para a conservação da flora sul-mato-grossense.
Pesquisador	Flávio Macedo Alves
CPF	711.488.331-53
Protocolo	37573.549.3165.04112016
Instituição	UFMS
Unidade	Campus Campo Grande
Microrregião	Campo Grande
Valor Aprovado	R\$ 73.000,00
Título	Ampliação da capacidade de tombamento e digitalização do acervo entomológico da Coleção Zoológica de Referência da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com ênfase aos Aucherrychna do MS.
Pesquisador	Gustavo Gracioli
CPF	709.510.800-59
Protocolo	37551.549.2488.04112016
Instituição	UFMS
Unidade	Campus Campo Grande
Microrregião	Campo Grande
Valor Aprovado	R\$ 63.000,00
Título	Museu da Biodiversidade Aquática do Cerrado e Pantanal.
Pesquisador	Liliani de Arruda Hayd
CPF	543.687.311-15
Protocolo	37605.549.3767.04112016
Instituição	UEMS
Unidade	Campus de Aquidauana
Microrregião	Aquidauana
Valor Aprovado	R\$ 71.000,00
Título	Herbário COR, centro depositário de informações da biodiversidade vegetal do Pantanal sul-mato-grossense.
Pesquisador	Maria Ana Farinaccio
CPF	057.320.548-55
Protocolo	37564.549.13521.04112016
Instituição	UFMS
Unidade	Campus do Pantanal
Microrregião	Aquidauana
Valor Aprovado	R\$ 71.000,00
Título	Estruturação e divulgação da coleção científica de Hymenoptera do MuBio-UFGD.
Pesquisador	Rogério Silvestre
CPF	045.364.998-06
Protocolo	37541.549.1240.03112016
Instituição	UFGD
Unidade	Sede Principal
Microrregião	Dourados
Valor Aprovado	R\$ 70.000,00

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2016.

Artur Vieira dos Santos
Diretor-Presidente interino da Fundect

Chamada FUNDECT/SECTEI N° 32/2016 – Controle Biológico – MS
Seleção Pública de Projetos de Pesquisa e Inovação em Geração de Produtos de Controle Biológico na Agricultura no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), torna público o resultado das propostas aprovadas na respectiva Chamada.

Título	Manejo integrado de percevejos fitófagos na cultura da soja, com ênfase no controle biológico.
Pesquisador	Harley Nonato de Oliveira
CPF	692.670.146-68
Protocolo	37540.552.6636.04112016
Instituição	CPAO
Unidade	Sede Principal
Microrregião	Dourados
Valor Aprovado	R\$ 145.319,50
Título	Validação e adaptação da técnica de criação massal e influência da temperatura no desenvolvimento de Telenomus podisi Ashmead (Hymenoptera: Platygastridae), um importante inimigo natural de percevejos fitófagos na cultura da soja.
Pesquisador	José Fernando Jurca Grigolli
CPF	332.273.118-95
Protocolo	37557.552.17722.01112016
Instituição	Fundação MS

Unidade	Fundação MS
Microrregião	Dourados
Valor Aprovado	R\$ 150.000,00

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2016.

Artur Vieira dos Santos
Diretor-Presidente interino da Fundect

EXTRATO DE TERMO OUTORGA N°306/2016 REFERENTE AO PROCESSO N° 59/300.625/2016 SIAFEM N° 027056

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Fundação MS para pesquisa e Difusão de Tecnologias Agropecuárias CNPJ/MF N° 37.213.139/0001-23

Outorgado: Alex Marcel Melotto

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução de projeto científico:

" Showtec 2017 - O Futuro do Agro esta aqui".

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16/06/2003, Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 003 de 2.003, Resolução SEFAZ N°2.093/07 e no que couber a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 230.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0246000000, Programa de Trabalho 20.608.0061.2811.0001, Natureza de Despesa 335041, nota de empenho 2016NE001200 de 09.12.2016

Vigência: 06 Meses a contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Data da Assinatura: 14/12/2016

Assinam: - Artur Vieira dos Santos

CPF 821.792.397-34 - Diretor - Presidente Interino/Fundect

Alex Marcel Melotto

CPF 011.023.591-65 - Diretor executivo/ Fundação MS

Alex Marcel Melotto

CPF 011.023.591-65 - Outorgado

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 121-DEC/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUEMS e a AGROMEC JALES AGRÍCOLA LTDA. - Jales - SP.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2016.

DATA DE VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2021 - sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Geraldo Mechii (Representante Legal da Organização Concedente).

Portaria UEMS-PROPP n. 22/2016, de 14 de dezembro de 2016.

Alteração da Portaria n. 20/2016, de 7 de dezembro de 2016, publicada no DO 9.302, p. 31, de 8 de dezembro de 2016, que constituiu comissão para reformulação do Projeto Pedagógico e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino e Saúde, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º alterar a Portaria n. 20 de 7 de dezembro de 2016, publicada no DO 9302, p. 31, de 8 de dezembro de 2016, que Constituiu comissão para reformulação do Projeto Pedagógico e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino e Saúde, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Onde constou:

Constituir comissão para reformulação do Projeto Pedagógico e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino e Saúde, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Passe a constar:

Constituir comissão para reformulação do Projeto Pedagógico e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 14 de dezembro de 2016.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Edital nº 26/2016 – PGRN/UEMS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM RECURSOS NATURAIS, NÍVEL MESTRADO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO RECURSOS NATURAIS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS/MS.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em RECURSOS NATURAIS da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão de Processo Seletivo, e considerando a Resolução CEPE-UEMS nº 1.623, de 24 de maio de 2016; ante a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, nível Mestrado, área de concentração Recursos Naturais, constituída pela Portaria "P"/UEMS nº 588, de 29 de agosto de 2016 e, considerando o Edital de Abertura nº 06/2016 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul nº 9.241, em 2 de setembro de 2016, por delegação de competência através da Portaria UEMS-PROPP nº 1/2016, de 1 de setembro de 2016, homologa e torna público o Edital de Resultado Final e convocação para matrícula do Processo Seletivo para Ingresso como ALUNO REGULAR no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Recursos Naturais, área de concentração Recursos Naturais, nível Mestrado, Unidade Universitária de Dourados/MS, para o ano letivo 2017.

1. Do Resultado Final

1.1. O resultado final do Processo Seletivo é expresso pela Pontuação Final (PF), determinada pela relação $PF = (PCL + PLI + PE)/3$, na qual PCL é a Pontuação do Currículo *Lattes*, PLI é a Pontuação em Língua Inglesa e PE é a Pontuação da Entrevista.

1.2. Os candidatos aprovados foram classificados em ordem decrescente da Pontuação Final, obedecendo a opção de orientação selecionada pelo candidato no momento da inscrição.

1.3. A relação dos candidatos classificados na Etapa 3 (Entrevista) e respectivas pontuações consta a seguir, de acordo com a opção de orientação selecionada pelo candidato no ato da inscrição.

1.3.1. Opção Dourados

Candidato(a)	PCL	PLI	PE	PF	Classificação
Montcharles da Silva Pontes	4,94	8,30	9,70	7,65	1º
Daniélly Nascimento Morais	2,85	9,50	8,90	7,08	2º
Silvana Lima dos Santos	4,34	9,00	7,55	6,96	3º
Thais Silva Alves	2,85	9,10	8,85	6,93	4º
Leonardo Lima dos Santos	3,53	8,00	7,40	6,31	5º
Jaqueline Fernanda Meireles	1,97	9,40	7,18	6,18	6º
Roberto Mikio Kassuya	3,37	8,00	7,10	6,16	7º
Rita Andrade da Silva	1,04	9,80	7,60	6,15	8º
Jean Carlos Pereira do Nascimento	1,61	8,30	8,10	6,00	9º
Patrick Michel de Lima	1,77	9,80	6,35	5,97	10º
Bianca Ferreira Duarte	3,61	8,00	6,15	5,92	11º
Beatriz Pereira Melo	1,77	9,50	6,45	5,91	12º
Tatiane de Oliveira Pereira	0,58	9,80	6,95	5,78	13º
Sirlene Sales Nogueira	1,73	8,20	7,30	5,74	14º
Victor Dengo Sabino	2,45	7,80	6,90	5,72	15º
Adailton Moraes Nascimento	0,81	9,30	6,85	5,65	16º
Geni da Silva Costa	0,60	9,00	6,45	5,35	17º
Élida Jeronimo Gouveia	4,14	6,00	5,60	5,25	18º
Marcus Vinicius Borges Ferreira	0,88	9,60	4,40	4,96	19º

1.3.2. Opção Naviraí

Candidato(a)	PCL	PLI	PE	PE	Classificação
Igor Silva de Sá	10,00	7,00	6,30	7,77	1º
Eliane Kujat Fischer	9,96	7,50	5,70	7,72	2º
Eduardo Felipe de Carli	5,22	9,50	6,63	7,12	3º
Valdete de Souza Silva	3,29	7,60	8,13	6,34	4º
Jaqueline Candido Machado da Silva	3,86	4,50	6,78	5,05	5º

2. Da convocação para matrícula

2.1. Estão convocados para realizar matrícula os candidatos listados a seguir, obedecendo ao limite de 10 (dez) vagas, sendo 7 (sete) vagas destinadas aos candidatos que optaram por serem orientados por docentes da Unidade Universitária de Dourados e 3 (três) vagas destinadas aos candidatos que optaram por serem orientados por docentes da Unidade Universitária de Naviraí.

2.1.1. Candidatos aprovados dentro do limite das vagas – Opção Dourados

Candidato(a)	PCL	PLI	PE	PF	Classificação
Montcharles da Silva Pontes	4,94	8,30	9,70	7,65	1º
Daniélly Nascimento Morais	2,85	9,50	8,90	7,08	2º
Silvana Lima dos Santos	4,34	9,00	7,55	6,96	3º
Thais Silva Alves	2,85	9,10	8,85	6,93	4º
Leonardo Lima dos Santos	3,53	8,00	7,40	6,31	5º
Jaqueline Fernanda Meireles	1,97	9,40	7,18	6,18	6º
Roberto Mikio Kassuya	3,37	8,00	7,10	6,16	7º

2.1.2. Candidatos aprovados dentro do limite das vagas – Opção Naviraí

Candidato(a)	PCL	PLI	PE	PE	Classificação
Igor Silva de Sá	10,00	7,00	6,30	7,77	1º
Eliane Kujat Fischer	9,96	7,50	5,70	7,72	2º
Eduardo Felipe de Carli	5,22	9,50	6,63	7,12	3º

2.1.3. Candidatos classificados para vagas remanescentes – Opção Dourados

Candidato(a)	PCL	PLI	PE	PF	Classificação
Rita Andrade da Silva	1,04	9,80	7,60	6,15	8º
Jean Carlos Pereira do Nascimento	1,61	8,30	8,10	6,00	9º
Patrick Michel de Lima	1,77	9,80	6,35	5,97	10º
Bianca Ferreira Duarte	3,61	8,00	6,15	5,92	11º
Beatriz Pereira Melo	1,77	9,50	6,45	5,91	12º
Tatiane de Oliveira Pereira	0,58	9,80	6,95	5,78	13º
Sirlene Sales Nogueira	1,73	8,20	7,30	5,74	14º
Victor Dengo Sabino	2,45	7,80	6,90	5,72	15º
Adailton Moraes Nascimento	0,81	9,30	6,85	5,65	16º

Geni da Silva Costa	0,60	9,00	6,45	5,35	17º
Élida Jeronimo Gouveia	4,14	6,00	5,60	5,25	18º
Marcus Vinicius Borges Ferreira	0,88	9,60	4,40	4,96	19º

2.1.4. Candidatos classificados para vagas remanescentes – Opção Naviraí

Candidato(a)	PCL	PLI	PE	PE	Classificação
Valdete de Souza Silva	3,29	7,60	8,13	6,34	4º
Jaqueline Candido Machado da Silva	3,86	4,50	6,78	5,05	5º

3. Data, horário, local e os documentos necessários para o ato de Matrícula

3.1. Os candidatos classificados listados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 deverão efetuar as matrículas no período de 22 a 23 de fevereiro de 2017, das 9h às 13h, Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, situada no prédio do Centro de Estudos em Recursos Naturais – CERNA (Antigo CinAM), piso térreo, Cidade Universitária de Dourados – Rodovia Dourados/Itahum, Km 12 – Dourados/MS, (telefone (67) 3902-2652), mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Original e cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- Original e cópia da Cédula de identidade (RG);
- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Original e cópia do Título de Eleitor;
- Certidão atualizada de quitação eleitoral (obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais);
- Original e cópia da Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- Original e cópia do Diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso de graduação;
- Original e cópia do Histórico de graduação;
- Requerimento de matrícula inicial (será disponibilizado posteriormente na página PGRN (http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico), menu "Disciplinas", devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

3.2. O candidato classificado listado nos itens 2.1.1 e 2.1.2 que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, ou não apresentar um dos documentos exigidos no item 3.1, alíneas "a" a "j", perderá o direito à vaga.

4. Das vagas remanescentes

4.1. Ocorrendo vaga, poderão ser convocados candidatos classificados listados no item 2.1.3 e 2.1.4, obedecendo a ordem de classificação.

5. Casos omissos

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação juntamente com a Comissão do Processo Seletivo 2015 do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais.

Dourados/MS, 14 de dezembro de 2016.

Comissão do Processo Seletivo
Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 9306, de 14 de dezembro de 2016, página 21.

Portaria UEMS-PROPP n. 21 de 13 de dezembro de 2016.

Constitui comissão para reformulação do Projeto Pedagógico e do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Paranaíba.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para reformulação do Projeto Pedagógico e do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: José Antônio de Souza (Presidente); Elson Luiz de Araujo e Doracina Aparecida de Castro Araujo.

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I – elaborar a proposta de reformulação do Projeto Pedagógico e do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação, da UEMS, Unidade Universitária de Paranaíba, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, além de outras normatizações pertinentes;

II – encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, as propostas de reformulação do Projeto Pedagógico e do Regulamento do curso em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III – participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas

reuniões dos órgãos colegiados superiores em que as propostas de reformulação sejam submetidas à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto de reformulação do Projeto Pedagógico e Regulamento do curso supracitado, caso sejam propostas alterações pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

Art. 4º A comissão terá 180 (cento e oitenta) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 13 de dezembro de 2016.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 265, de 29 de novembro de 2016.

Aprova a adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Florestal, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Florestal, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, aprovado pela Deliberação CE-CEPE Nº 240, de 20 de novembro de 2013 e homologado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.402, de 21 de maio de 2014, conforme segue:

1 - No item 16. Matriz Curricular

a) No subitem 16.1.2 - Núcleo de Conteúdos profissionais Essenciais

Onde Consta:

Área	Disciplinas	CHT	CHL
Manejo de Bacias Hidrográficas	Hidráulica Aplicada	34	1,5
	Irrigação em Espécies Florestais	68	3,0
	Manejo de Bacias Hidrográficas	34	1,0

Passa a constar:

Área	Disciplinas	CHT	CHL
Manejo de Bacias Hidrográficas	Hidráulica Aplicada	68	3,0
	Irrigação em Espécies Florestais	68	3,0
	Manejo de Bacias Hidrográficas	34	1,0

b) No subitem 16.1.4 - Seriação,

Onde consta:

Periodização	Disciplinas	Carga Horária						
		Total	Teórica	Prática	Semanal	Total		
						Semana	Semestre	
Primeira Série	Primeiro Semestre	Física	68	68	0	4	28	476
	Segundo Semestre	Entomologia	51	34	17	3	28	476
Segunda Série	Segundo Semestre	Hidráulica Aplicada	34	17	17	2	27	459

Passa a constar:

Periodização	Disciplinas	Carga Horária						
		Total	Teórica	Prática	Semanal	Total		
						Semana	Semestre	

Primeira Série	Primeiro Semestre	Entomologia	51	34	17	3	28	476
	Segundo Semestre	Física	68	68	0	4	28	476
Segunda Série	Segundo Semestre	Hidráulica Aplicada	68	34	34	4	29	493

c) No rodapé do Item 16.1.4 - Seriação: ao final da Tabela de Seriação

Onde consta:

Total de Aulas Teóricas	3.094
Total de Aulas Práticas	1.037
Trabalho de Conclusão de Curso	68
Disciplinas Optativas (carga horária mínima a ser cumprida pelo aluno)	68
Atividade Complementar	60

Passa a constar:

Total de Aulas Teóricas	3.111
Total de Aulas Práticas	1.054
Trabalho de Conclusão de Curso	68
Disciplinas Optativas (carga horária mínima a ser cumprida pelo aluno)	68
Atividade Complementar	60

d) No item 16.1.5 - Resumo da Matriz:

Onde consta:

Composição do Currículo	Hora aula	Hora Relógio
Disciplinas de Formação Básica	1.139	949
Disciplinas de Formação Específica	2.992	2.493
Disciplinas Optativas	68	56
Estágio Curricular Supervisionado		340
Trabalho de Conclusão de Curso		68
Atividades Complementares		60
Carga Horária Total	4.119	3.966

Obs.: A carga horária do aluno que optar em cursar a disciplina Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será de 4.267 horas-aula e 4.022 em horas.

Passa a constar:

Composição do Currículo	Hora aula	Hora Relógio
Disciplinas de Formação Básica	1.139	949
Disciplinas de Formação Específica	3.026	2.522
Disciplinas Optativas	68	56
Estágio Curricular Supervisionado		340
Trabalho de Conclusão de Curso		68
Atividades Complementares		60
Carga Horária Total	4.233	3.995

Obs.: A carga horária do aluno que optar em cursar a disciplina Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será de 4.301 horas-aula e 4.051 em horas.

2 - No item 17. Tabela de Equivalência

Onde consta:

Projeto Pedagógico (2006)					Projeto Pedagógico (2013)				
Série	Disciplinas	CHT	T	P	Série	Disciplinas	CHT	T	P
2ª	Dendrometria e Dendrologia	68	51	17	2ª	Dendrometria	68	51	17
					3ª	Crescimento e Produção Florestal	51	34	17
3ª	Conservação e Diversidade de Espécies Florestais	34	34	0		SEM EQUIVALÊNCIA			
3ª	Fitogeografia e Fitosociologia	34	17	17	2ª	Ecologia Florestal	68	51	17
					2ª	Dendrologia	51	17	34
3ª	Industrialização de Madeira I	34	17	17	4ª	Tecnologia de Produção de Painéis	51	34	17
					3ª	Serraria, Secagem e Durabilidade da Madeira	51	34	17
3ª	Introdução às Ciências Sociais	34	34	0		SEM EQUIVALÊNCIA			
4ª	Gestão dos recursos Naturais Renováveis	68	51	17		SEM EQUIVALÊNCIA			
4ª	Melhoramento Genético Florestal	68	51	17	2ª	Melhoramento Genético Florestal	68	51	17
5ª	Biotecnologia Florestal	34	17	17		SEM EQUIVALÊNCIA			

Passa a constar:

Projeto Pedagógico (2006)					Projeto Pedagógico (2013)				
Série	Disciplinas	CHT	T	P	Série	Disciplinas	CHT	T	P
2ª	Dendrometria e Dendrologia	68	51	17	2ª	Dendrometria	68	51	17
					2ª	Dendrologia	51	17	34

3ª	Conservação e Diversidade de Espécies Florestais	34	34	0	1ª	Genética	68	68	0
3ª	Fitogeografia e Fitossociologia	34	17	17	2ª	Ecologia Florestal	68	51	17
3ª	Industrialização de Madeira I	34	17	17	3ª	Serraria, Secagem e Durabilidade da Madeira	51	34	17
3ª	Introdução às Ciências Sociais	34	34	0	1ª	Metodologia e Normatização Científica	51	51	0
4ª	Gestão dos Recursos Naturais Renováveis	68	51	17	4ª	Política e Legislação Florestal	51	51	0
					5ª	Avaliação de Impactos Ambientais	34	34	0
5ª	Biotecnologia Florestal	34	17	17	2ª	Melhoramento Genético Florestal	68	51	17
5ª	SEM EQUIVALÊNCIA				3ª	Crescimento e Produção Florestal	51	34	17

§ 1º O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2017, para os alunos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries.

§ 2º A disciplina de Hidráulica Aplicada da 2ª série, oferta nos anos de 2015 e 2016 com carga horária de 34 horas equivale a Hidráulica Aplicada carga horária de 68 horas.

Art. 2º Estas adequações ficam incorporadas ao Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Florestal, bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana, aprovado de acordo com os atos legais mencionados no art. 1º.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados, 29 de novembro de 2016.

JOÃO MIANUTTI

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 5/12/2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 266, de 29 de novembro de 2016.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, para a Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, para a Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2017.

Art. 2º Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2017, o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, aprovado por meio da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 203, de 5 de novembro de 2010, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.064, de 7 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. O aluno fica obrigado ao enquadramento no Projeto Pedagógico do curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, implantado a partir do ano de 2017, caso não seja possível a integralização do Curso no Projeto Pedagógico em vigor na data de seu ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - renovação de matrícula ao final do período de trancamento;
- II - retenção na série e/ou disciplina não mais ofertada.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 29 de novembro de 2016.

JOÃO MIANUTTI

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 5/12/2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 267, de 29 de novembro de 2016.

Aprova o Regimento Interno dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação produzirá efeitos após ser aprovada e homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e seu Presidente, respectivamente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 29 de novembro de 2016.

JOÃO MIANUTTI

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 5/12/2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

SUMÁRIO

TÍTULO I	1
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
TÍTULO II	1
FORMAS DE INGRESSO	1
CAPÍTULO I	2
PROCESSO SELETIVO	2
CAPÍTULO II	2
REINGRESSO	2
CAPÍTULO III	3
TRANSFERÊNCIA INTERNA	3
CAPÍTULO IV	4
TRANSFERÊNCIA EXTERNA	4
Seção I	6
Transferência <i>Ex Officio</i>	6
CAPÍTULO V	6
PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR	6
CAPÍTULO VI	8
MOBILIDADE ACADÊMICA	8
CAPÍTULO VII	8
ACADÊMICO ESPECIAL	8
CAPÍTULO VIII	9
OUTRAS FORMAS DE INGRESSO	9
TÍTULO III	10
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA	10
CAPÍTULO I	10
MATRÍCULA INICIAL	10
CAPÍTULO II	12
CANCELAMENTO DA MATRÍCULA	12
CAPÍTULO III	12
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	12
CAPÍTULO IV	13
TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	13
CAPÍTULO V	13
TRANSFERÊNCIA DE ACADÊMICO DA UEMS PARA OUTRA INSTITUIÇÃO	13
TÍTULO IV	14
REGIME ACADÊMICO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	14
CAPÍTULO I	14
REGIME ACADÊMICO, ANO LETIVO E CALENDÁRIO ACADÊMICO	14
Seção I	14
Regime Acadêmico	14
Seção II	14
Organização Curricular	14
Seção III	15
Ano Letivo e Calendário Acadêmico	15
CAPÍTULO XII	15
MODALIDADES	15
CAPÍTULO XIII	16
OFERTA DE DISCIPLINAS	16
TÍTULO V	17
PLANO DE ENSINO	17
CAPÍTULO I	17
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	17
Seção I	18
Avaliação Optativa	18
Seção II	18
Exame Final	18
Seção III	19
Resultado das Avaliações	19
Seção IV	19
Revisão das Avaliações	19
CAPÍTULO II	20
APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO	20
CAPÍTULO III	20
DIÁRIO DE CLASSE	20
Seção I	21
Registro De Frequência	21
Seção II	22
Registro das Avaliações	22
TÍTULO VI	22
PROMOÇÃO, REGIMES DE DEPENDÊNCIA, ADAPTAÇÃO CURRICULAR E PRÉ-REQUISITOS	22
CAPÍTULO I	22
PROMOÇÃO E REGIME DE DEPENDÊNCIA	22
Seção I	23
Regime de Dependência Regular e Adaptação Curricular	23
Seção II	23
Regime Especial de Dependência	23
TÍTULO VII	24
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	24
TÍTULO VIII	26
EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	26
TÍTULO IX	27
INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	27
CAPÍTULO I	28
ABREVIACÃO DA DURAÇÃO DO CURSO	28
TÍTULO X	28
ATENDIMENTO EXCEPCIONAL E ABONO DE FALTAS	28

CAPÍTULO I	28
ATENDIMENTO EXCEPCIONAL	28
Seção I	29
Plano de Atividades Domiciliares	29
Seção II	29
Faltas e Impedimentos Quinzenais	29
CAPÍTULO II	29
ABONO DE FALTAS	29
CAPÍTULO III	30
CONCESSÃO DO ATENDIMENTO EXCEPCIONAL E ABONO DE FALTAS	30
TÍTULO XI	31
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	31
TÍTULO XII	31
ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS	31
CAPÍTULO I	31
CONCEITO E FINALIDADE	31
CAPÍTULO II	32
MODALIDADES	32
Seção I	32
Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório	32
Seção II	32
Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório	32
CAPÍTULO III	33
CAMPOS E ORGANIZAÇÕES CONCEDENTES DE ESTÁGIO	33
CAPÍTULO IV	33
SUPERVISÃO DOS ESTÁGIOS	33
CAPÍTULO V	33
ESTÁGIO NO EXTERIOR	33
TÍTULO XIII	34
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	34
TÍTULO XIV	34
COLAÇÃO DE GRAU	34
TÍTULO XV	35
EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS E APOSTILAMENTO DE	35
HABILITAÇÃO	35
CAPÍTULO I	37
REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	37
TÍTULO XVI	38
REGIME DISCIPLINAR	38
TÍTULO XVII	42
VÍNCULO DO ACADÊMICO COM A UEMS	42
TÍTULO XVIII	42
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	42

Anexo da Deliberação da CE/CEPE-UEMS Nº 267, de 29/11/2016.

REGIMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As normas acadêmicas para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), são estabelecidas por este Regimento e pelas demais disposições referentes à matéria contidas no Regimento Geral da Universidade.

Art. 2º As normas acadêmicas têm por objetivo regulamentar os processos relativos à vida acadêmica dos acadêmicos dos cursos de graduação da UEMS.

TÍTULO II FORMAS DE INGRESSO

Art. 3º O ingresso aos cursos de graduação na UEMS se dará através das formas regulares com direito ao diploma, após o cumprimento integral das exigências curriculares; ou de forma especial de ingresso permitindo unicamente a matrícula em componentes curriculares isolados sem direito ao diploma.

Art. 4º São formas regulares de ingresso:
I - processo seletivo;
II - reingresso;
III - transferência interna;
IV - transferência externa;
V - portador de diploma;
VI - outras formas de ingresso, definidas mediante convênio ou determinadas por lei.

Art. 5º São formas especiais de ingresso:
I - acadêmicos externos para cursar disciplinas isoladas;
II - profissionais graduados que ingressam para cursar componentes curriculares isolados em um ou mais cursos ofertados pela instituição.

Art. 6º O ingresso está vinculado ao número de vagas ofertadas, sendo:
I - vagas novas – são aquelas oferecidas nos processos seletivos;
II - vagas para programas especiais – são aquelas que visam atender demandas específicas, conforme previsto em Projeto Pedagógico;
III - vagas remanescentes – são aquelas não preenchidas nos processos seletivos ou oriundas de abandono, cancelamento, exclusão, jubileamento, transferência interna e externa.

§ 1º As vagas novas de programas especiais, por curso e turno, a serem ofertadas no processo seletivo para ingresso será proposto pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE) e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

§ 2º As vagas remanescentes serão divulgadas pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), em edital específico, sendo o processo executado pelas coordenadorias de cursos para fins de reingresso, transferência interna, transferência externa, portador de diploma e acadêmico especial.

CAPÍTULO I PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O processo seletivo de candidatos para ingresso nos cursos de graduação será planejado e executado pela PROE, por meio da Divisão de Processo Seletivo (DPS), de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo único. Para ingresso nos cursos de graduação será exigida como escolaridade mínima a conclusão do ensino médio ou equivalente.

Art. 8º Anualmente a PROE encaminhará o número de vagas, por Unidade Universitária, curso e turno, ao CEPE, para aprovação.

Parágrafo único. A UEMS poderá ofertar vagas adicionais às previstas no processo seletivo, para ingresso em Programas Especiais.

CAPÍTULO II REINGRESSO

Art. 9º O reingresso é o retorno do acadêmico em situação de Abandono de Curso por não renovação de matrícula nos prazos estipulados no calendário acadêmico.

§ 1º O reingresso será concedido no mesmo curso de origem nas seguintes condições:

- I - existência de vaga;
- II - viabilidade de adaptações curriculares necessárias;
- III - possibilidade de concluir o curso dentro do tempo máximo para integralização curricular.

§ 2º O acadêmico que estiver na situação de Abandono de Curso e não solicitar o reingresso, por dois períodos letivos consecutivos contados a partir da data do abandono, perderá esse status, sendo automaticamente desligado do curso.

§ 3º É vedado aos acadêmicos vinculados a Programas Especiais a solicitação de reingresso, excetuado condições previstas em Projeto Pedagógico fundamentadas nos princípios de economicidade e eficiência.

Art. 10. O acadêmico fará o requerimento do reingresso na secretaria acadêmica do curso, conforme o prazo definido em calendário acadêmico.

Parágrafo único. O coordenador do curso fará a análise, deferimento ou indeferimento da solicitação, sendo o Resultado publicado na página do curso e/ou mural.

Art. 11. O período decorrente entre a data do abandono de Curso e o reingresso será computado para fins de integralização curricular.

CAPÍTULO III TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 12. A transferência interna é a possibilidade do acadêmico, a partir da segunda série/terceiro semestre do curso de origem, migrar de curso no âmbito da UEMS, quando da disponibilidade de vagas após as etapas de renovação de matrícula e reingresso.

Art. 13. O acadêmico ou seu representante legal, constituído por procuração simples, fará o requerimento de transferência interna na secretaria acadêmica do curso, conforme o prazo definido em calendário acadêmico.

Parágrafo único. Quando o número de interessados for superior ao número de vagas ofertadas, a coordenadoria de curso procederá a análise para classificação dos candidatos e publicará o resultado, observando os seguintes critérios:

- I - maior número de disciplinas aproveitadas;
- II - menor tempo para integralização;
- III - maior coeficiente de rendimento resultante da seguinte fórmula:
 $CR = (X1 + X2 + \dots + Xn) / SCH$

Onde:
CR = Coeficiente de Rendimento;
X = Média Final de disciplina multiplicada pela carga horária total da disciplina;
SCH = Soma das cargas horárias das *n* disciplinas;
IV - maior idade.

Art. 14. A transferência interna se efetivará desde que atenda às seguintes situações:

- I - tenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da carga horária total equivalente de disciplinas da 1ª (primeira) série ou 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestre do curso pretendido, somente permitido o enquadramento a partir da 2ª (segunda) série;
- II - viabilidade de adaptações curriculares;
- III - tempo máximo para integralização curricular.

Art. 15. No caso de não concordância com os resultados, o interessado poderá interpor recurso administrativo devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado, junto à coordenadoria do curso pretendido.

Art. 16. A transferência interna no caso de mudança de polo, restrita aos alunos dos cursos na modalidade a distância, consiste na desvinculação do aluno de seu polo de origem e sua vinculação a outro polo para realização das atividades presenciais do mesmo curso.

§ 1º Entende-se por polo o espaço geográfico definido por um município no qual os alunos contam com uma infraestrutura que viabiliza as atividades propostas no decorrer do curso.

§ 2º A transferência interna no caso de mudança de polo será concedida mediante parecer favorável da coordenadoria do curso, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I - exista o curso no polo de destino, oferecendo turmas dos mesmos componentes curriculares e nos mesmos períodos letivos que o polo de origem;
- II - haja vaga no polo de destino.

Art. 17. Após a conclusão do processo de transferência, a coordenadoria do curso providenciará os registros necessários e encaminhará ao órgão competente.

CAPÍTULO IV TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 18. A transferência externa é o ingresso de acadêmicos oriundos de outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, para os cursos de graduação da UEMS.

Parágrafo único. O coordenador de curso publicará edital contendo as seguintes informações: número de vagas, cronograma e relação de documentos.

Art. 19. O requerimento de transferência deverá ser protocolado na secretaria acadêmica do curso pelo interessado ou por terceiro, devidamente credenciado por procuração simples, no prazo determinado em edital, instruído com a seguinte documentação original:

- I - uma via do histórico escolar ou atestado/declaração em que constem, pelo menos, o aproveitamento e a carga horária de cada disciplina cursada e a data de realização do processo seletivo;
- II - atestado/declaração original de que o acadêmico está regularmente matriculado

ou com matrícula trancada na instituição de origem, caso a referida informação não conste no histórico escolar;

III - documento contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso na instituição de origem, caso não conste do histórico escolar;

IV - documento, visado pela instituição de origem, em que constem o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar do histórico escolar;

V - cópia dos programas das disciplinas cursadas com aprovação, devidamente visados pela instituição de origem.

§ 1º Os documentos expedidos por instituições estrangeiras devem ser autenticados pelas autoridades consulares competentes e acompanhados de tradução pública juramentada.

§ 2º Não será permitida a juntada de documentos para complementação do processo, após o prazo fixado pelo edital.

Art. 20. O processo seletivo para ingresso por transferência externa, a critério do Colegiado de Curso, poderá constar de 2 (duas) etapas:

I - etapa classificatória de acordo com o art. 22;

II - prova de admissão.

§ 1º O curso que optar pela prova de admissão deve especificar no edital o conteúdo programático, a bibliografia básica, o local e data da prova.

§ 2º Caberá ao colegiado constituir uma comissão de docentes para planejar e executar o processo de Transferência Externa.

§ 3º O candidato que obtiver na prova de admissão nota igual ou superior a 6,0 (seis) será considerado aprovado.

§ 4º Os processos dos candidatos aprovados na prova de admissão serão encaminhados para etapa classificatória.

Art. 21. O requerimento será deferido se o candidato for enquadrado a partir da 2ª série no curso e, ainda, atender os seguintes critérios:

I - aproveitamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total equivalente de disciplinas da 1ª (primeira) série ou 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestre do curso pretendido;

II - viabilidade de adaptações curriculares, no tempo máximo de integralização curricular;

a) para análise do tempo para integralização do curso observar-se-á no histórico escolar apresentado, o período de ingresso no curso de origem.

Art. 22. Após o aproveitamento de estudos, a coordenadoria do curso publicará, por meio de edital, a classificação final dos candidatos, contendo o prazo máximo para integralização curricular e série de enquadramento, respeitando a ordem de prioridade:

I - acadêmicos provenientes de instituição de ensino superior pública;

II - nota na prova;

III - maior número de disciplinas aproveitadas do currículo do curso;

IV - maior prazo para integralização curricular;

V - menor número de reprovações;

VI - maior idade.

Parágrafo único. O inciso II será considerado para fins de classificação quando o colegiado de curso deliberar pela realização de prova de admissão.

Art. 23. A inobservância dos prazos estabelecidos em edital implicará na perda da vaga, devendo a coordenadoria do curso proceder à convocação do candidato subsequente.

Art. 24. Após a realização de todos os procedimentos, os processos deverão ser encaminhados à DRA para registro.

Art. 25. Os documentos dos candidatos que não efetuarem a matrícula, dos não classificados e daqueles cujos requerimentos tenham sido indeferidos serão arquivados na secretaria acadêmica do curso por 3 (três) meses, a partir da data de publicação do edital, podendo, nesse período, ser retirados pelo interessado ou por terceiro devidamente autorizado por procuração simples, sendo após esse período inutilizada.

Seção I Transferência ex officio

Art. 26. A transferência *ex officio* é a forma de ingresso decorrente da transferência, para a UEMS, independentemente da existência de vaga e em qualquer época do ano, nos termos da Lei Nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. O processo será instruído mediante a entrega dos documentos mencionados no art. 19 e dos abaixo especificados:

I - cópia da publicação no diário oficial ou órgão próprio, do ato administrativo da autoridade competente da instituição ou entidade que determinou a remoção ou transferência *ex officio*;

II - comprovante de residência.

Art. 27. A transferência *ex officio* dar-se-á do curso ao qual o acadêmico encontra-se vinculado na Instituição de origem para o mesmo curso da UEMS.

§ 1º Na inexistência do mesmo curso, a transferência poderá ser concedida para curso afim, mediante análise realizada pela coordenadoria de curso.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adaptação ao ano letivo em andamento, o acadêmico deverá trancar sua matrícula, tendo assegurada a sua transferência, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO V PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

Art. 28. O ingresso de portador de diploma de curso superior consiste no acesso de diplomados aos cursos de graduação da UEMS.

Parágrafo único. O portador de diploma de curso superior poderá ser enquadrado na 1ª (primeira) série do curso pretendido, desde que haja sobra de vagas no processo seletivo.

Art. 29. A Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) publicará edital contendo os procedimentos operacionais e as vagas a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A DRA poderá publicar edital específico para portador de diploma visando o preenchimento de vagas ociosas nos cursos, desde que o enquadramento se dê a partir da segunda série.

Art. 30. O requerimento de ingresso de portador de diploma deverá ser protocolado na secretaria acadêmica, respeitado os prazos definidos em edital, com a seguinte documentação:

I - 1 (uma) cópia do diploma de curso superior de graduação, devidamente registrado;

II - 1 (uma) cópia do histórico escolar do curso de graduação, contendo carga horária e notas das disciplinas cursadas com aprovação;

III - tabela de conversão do sistema de avaliação de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar do histórico escolar;

IV - cópia dos conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com aprovação, devidamente visados pela instituição de ensino superior.

§ 1º O candidato que tenha concluído curso de graduação na UEMS fica dispensado de apresentar os documentos previstos nos incisos III e IV deste artigo.

§ 2º O candidato que tenha concluído curso de graduação em outra instituição e não estiver de posse do diploma devidamente registrado, poderá apresentar atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, acompanhado de documento que comprove o reconhecimento do curso e de declaração de que o diploma se encontra em fase de registro.

§ 3º A documentação exigida no parágrafo anterior, conforme previsto no inciso I deste artigo deverá ser apresentada pelo acadêmico, em até 12 (doze) meses, a contar da data do ingresso.

Art. 31. A secretaria acadêmica deverá instruir processo com a documentação apresentada e encaminhá-lo à coordenadoria do curso, para os procedimentos necessários.

Art. 32. Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, os pedidos que atenderem às disposições deste Regimento serão submetidos a um processo de seleção que poderá compreender:

I - acadêmicos provenientes de instituição de ensino superior pública;

II - maior número de disciplinas aproveitadas do currículo do curso;

III - maior idade.

Art. 33. A coordenadoria publicará edital com a classificação final dos candidatos.

Art. 34. A inobservância dos prazos estabelecidos em edital implicará na perda da vaga, devendo a coordenadoria do curso proceder à convocação do candidato subsequente.

Art. 35. Após a realização de todos os procedimentos, os processos deverão ser encaminhados à DRA para registro.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de o aluno cursar as disciplinas do período letivo em andamento, estas poderão ser suspensas para que o mesmo não tenha prejuízo na sua vida acadêmica.

Art. 36. A documentação dos candidatos que não efetuarem a matrícula, dos não classificados e daqueles cujos requerimentos tenham sido indeferidos será arquivada na secretaria acadêmica do curso por 3 (três) meses, a partir da data de publicação do edital, podendo, nesse período, ser retirada pelo interessado ou por terceiro devidamente autorizado por procuração simples, sendo após esse período inutilizada.

CAPÍTULO VI MOBILIDADE ACADÊMICA

Art. 37. Entende-se por mobilidade acadêmica na UEMS, o processo pelo qual o acadêmico possa desenvolver parte de seu estudo em outros cursos/Unidades Universitárias da UEMS e em instituições de ensino superior, divididas em 3 (três) categorias distintas: Interna, Nacional e Internacional.

Parágrafo único. A duração das atividades de que trata o *caput* será de, no máximo, 2 (dois) semestres letivos, com prorrogação por mais um semestre letivo, desde que cumpridas as normas institucionais vigentes.

Art. 38. A mobilidade acadêmica interna possibilita aos acadêmicos regulares da UEMS oportunidade de realizar componentes curriculares de outros cursos da Instituição respeitando a compatibilidade de horário e disponibilidade de vagas.

Art. 39. A mobilidade acadêmica nacional possibilita aos acadêmicos a oportunidade de realizar componentes curriculares em outras instituições de ensino nacionais, com ênfase na área de conhecimento ao qual o aluno está vinculado, mantendo o vínculo de matrícula na UEMS.

Art. 40. A mobilidade acadêmica internacional possibilita aos acadêmicos a oportunidade de realizar componentes curriculares em outras instituições de ensino estrangeiras, com ênfase na área de conhecimento ao qual o aluno está vinculado, mantendo o vínculo de matrícula na UEMS.

Art. 41. A mobilidade acadêmica nacional e internacional será disposta em regulamentos específicos e por acordos ou convênios celebrados entre a UEMS e as instituições nacionais e estrangeiras.

Art. 42. Os processos para a realização da mobilidade acadêmica nacional e internacional serão de responsabilidade da Assessoria de Relações Internacionais e Mobilidade (ARELIM).

CAPÍTULO VII ACADÊMICO ESPECIAL

Art. 43. Acadêmico especial é o matriculado para cursar disciplinas ou módulos isolados dos cursos de graduação da UEMS, oriundo de cursos de graduação de outra instituição de ensino superior ou portador de diploma de curso de graduação.

§ 1º A coordenadoria de curso publicará edital especificando o número de vagas por disciplina ou módulo e como se dará o processo seletivo.

§ 2º O acadêmico especial poderá cursar, no máximo, 6 (seis) disciplinas ou módulos isolados por curso na UEMS.

Art. 44. O requerimento para cursar disciplinas como acadêmico especial deverá ser feito na secretaria acadêmica, onde as disciplinas serão ofertadas, com a seguinte documentação:

I - para acadêmicos regularmente matriculados em curso de graduação de outras instituições de ensino superior:

a) cópia do histórico escolar;

b) atestado de matrícula.

II - para portadores de diploma:

a) cópia do diploma de curso de graduação, devidamente registrado.

§ 1º As cópias dos documentos previstos neste artigo poderão ser autenticadas no setor responsável pela matrícula, à vista do documento original.

§ 2º Os acadêmicos especiais ficam sujeitos às normas da Universidade.

Art. 45. A Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a entrega dos resultados finais, para emitir os certificados de conclusão das disciplinas.

Art. 46. Será permitido o ingresso, na condição de acadêmico especial, aos portadores de diploma de graduação emitidos no exterior que solicitarem revalidação do diploma na UEMS e que, após análise a comissão recomendar a complementação de estudos, cursando componentes curriculares isolados.

Parágrafo único. No caso de complementação de estudos para fins de revalidação não se aplica o disposto no parágrafo 2º do art. 43.

Art. 47. O ingresso como acadêmico especial em complementação de estudos deve ser solicitado à Coordenadoria do curso, mediante apresentação dos seguintes documentos e informações:

- I - diploma objeto da revalidação;
- II - histórico escolar da instituição de origem;
- III - parecer da comissão de revalidação, indicando as disciplinas ou componentes curriculares necessários para complementação de estudos.

CAPÍTULO VIII OUTRAS FORMAS DE INGRESSO

Art. 48. A UEMS pode estabelecer formas de ingresso mediante a celebração de acordos ou convênios com instituições nacionais ou estrangeiras, observando-se a legislação específica.

TÍTULO III PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

Art. 49. Os processos de matrícula inicial, renovação de matrícula e trancamento de matrícula nos cursos de graduação da UEMS serão planejados e coordenados pela DRA.

§ 1º A execução dos trabalhos mencionados no *caput* deste artigo caberá às coordenadorias dos cursos e às secretarias acadêmicas.

§ 2º Os atos de matrícula e sua renovação estabelecem, entre a UEMS e o acadêmico, um vínculo de direitos e deveres previstos nas disposições do Estatuto e Regimento Geral e nas demais normas aprovadas pelos órgãos colegiados da UEMS.

§ 3º O ato de trancamento de matrícula resultará na suspensão temporária dos estudos, mantendo o acadêmico vinculado à UEMS com direito à renovação de matrícula no período letivo seguinte.

CAPÍTULO I MATRÍCULA INICIAL

Art. 50. A matrícula inicial refere-se à matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo da UEMS, na 1ª (primeira) série ou no 1º (primeiro) semestre do curso, vinculando-se ao projeto pedagógico em vigência.

Parágrafo único. Após a realização da matrícula, o acadêmico poderá requerer o seu cancelamento na coordenadoria do curso, em qualquer época do período letivo.

Art. 51. Os prazos para efetivação das matrículas serão publicados em edital.

Art. 52. Para os acadêmicos que realizarem a matrícula após o início do período letivo, a frequência deverá ser computada a partir da sua efetivação, sendo garantido também a realização das avaliações ao acadêmico, aplicadas no período anterior a sua matrícula.

Parágrafo único. Para recuperar carga horária, conteúdos trabalhados, o docente responsável pela disciplina ou módulo deverá propor, aos acadêmicos matriculados após o início do período letivo, um plano de estudos, garantindo horário para orientação e realização de avaliações.

Art. 53. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por representante legal, por procuração simples, nos dias, horários e locais divulgados em edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - 1 (uma) cópia da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- II - 1 (uma) cópia da cédula de identidade;
- III - 1 (uma) cópia do título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, da última eleição;
- IV - 1 (uma) cópia do cadastro de pessoa física, caso não conste na cédula de identidade;
- V - 1 (uma) cópia da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- VI - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VII - 1 (uma) cópia do histórico escolar do Ensino Médio em qualquer modalidade ou diploma de ensino superior registrado pelo órgão competente.

§ 1º O documento a que se refere o inciso VII deste artigo poderá, excepcionalmente, ser substituído para efeito de registro, pela cópia de comprovante de conclusão do Ensino Médio, expedido pelo estabelecimento de ensino respectivo, devendo, porém, o candidato apresentar o referido documento no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, sob pena de nulidade da matrícula.

§ 2º Os candidatos de nacionalidade brasileira, cujos estudos tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecida pelo órgão competente, para atendimento ao disposto no inciso VII deste artigo.

§ 3º A não efetivação da matrícula no prazo fixado nos editais implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

Art. 54. Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão entregar os seguintes documentos:

- I - cópia do documento de identidade para estrangeiro, válido à data do registro;
- II - uma fotografia 3x4 recente;
- III - cópia da certidão de registro civil de nascimento ou casamento;
- IV - cópia do documento que comprove a conclusão de escolaridade do ensino

médio ou superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente.

Art. 55. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas no setor responsável pela matrícula, mediante a apresentação do documento original.

Art. 56. Caberá à secretaria acadêmica, após análise da documentação apresentada, a realização da matrícula.

Art. 57. Confirmada irregularidade na documentação apresentada, a matrícula será anulada por ato da UEMS, a qualquer momento.

Parágrafo único. A nulidade da matrícula implicará na perda do vínculo do acadêmico com a UEMS e de todos os direitos dela decorrentes, atingindo até mesmo eventual diploma obtido.

Art. 58. O número do registro acadêmico, pelo qual serão processados todos os dados referentes à vida acadêmica, será único, independentemente da forma e quantidade de ingressos do mesmo, e obedecerá a uma numeração sequencial dentre todos os acadêmicos de graduação.

CAPÍTULO II CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 59. O cancelamento da matrícula é o ato por meio do qual o acadêmico perde o vínculo com a UEMS, mantendo-se válidos os efeitos decorrentes da vigência da matrícula.

Art. 60. O cancelamento da matrícula ocorrerá nas seguintes situações:

- I - por iniciativa do acadêmico solicitado por escrito em qualquer época;
- II - por iniciativa da UEMS, quando o acadêmico:
 - a) estar ausente nos 10 (dez) primeiros dias letivos, após a matrícula, no primeiro ano letivo do curso, ressalvados os casos previstos na legislação vigente;
 - b) reprovar em todas as disciplinas por dois períodos consecutivos;
 - c) receber sanção disciplinar de desligamento;
 - d) não integralizar o currículo pleno do curso no prazo máximo estabelecido no projeto pedagógico do curso;
 - e) verificado o status de abandono de curso, não solicitar o reingresso por 2 (dois) períodos letivos consecutivos.

Art. 61. O cancelamento da matrícula efetivar-se-á por ato da DRA.

Parágrafo único. O cancelamento referente ao inciso I do artigo anterior efetivar-se-á na Secretaria Acadêmica.

CAPÍTULO III RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 62. A renovação de matrícula semestral ou anual, nos cursos de graduação, consiste na ratificação, pelo acadêmico e pela UEMS, do vínculo de direitos e obrigações, quando da realização da matrícula inicial, nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

Parágrafo único. A renovação de matrícula será efetuada pelo acadêmico e conforme orientações estabelecidas pela DRA.

Art. 63. A não renovação da matrícula, nos prazos estipulados em calendário acadêmico, implica em abandono do curso.

Parágrafo único. O acadêmico que não renovar a matrícula no prazo previsto em calendário acadêmico, terá 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data limite para renovação para requerer a matrícula fora do prazo ao coordenador do curso, que poderá deferi-la, desde que o motivo seja fundamentado.

Art. 64. Após a realização das renovações de matrículas, caberá à coordenadoria do curso a conferência, atualização dos dados no Sistema Acadêmico da UEMS (SAU) e encaminhamento para arquivamento na DRA.

CAPÍTULO IV TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 65. O trancamento de matrícula é concedido para efeito de interrupção temporária dos estudos, mantendo o acadêmico vinculado à UEMS com direito à renovação de matrícula.

§ 1º Para os cursos com projetos pedagógicos organizados em regime anual, podendo ser renovado por mais um ano e nos cursos com projetos pedagógicos organizados em regime semestral, por mais um semestre.

§ 2º O trancamento de matrícula será permitido a partir da 2ª (segunda) série ou 3º terceiro semestre, no prazo estabelecido em calendário acadêmico, sendo requerido na secretaria acadêmica do curso, pelo acadêmico ou por representante legal, constituído por procuração simples.

I - a secretaria acadêmica encaminhará os requerimentos de trancamento de matrícula à DRA para deferimento, operando efeitos retroativos ao início do período letivo em que foi solicitado.

§ 3º A soma dos períodos de trancamento não poderá ultrapassar 2 (dois) períodos letivos.

§ 4º Ao final do período de trancamento, o acadêmico fica obrigado ao cumprimento do currículo vigente, caso não seja possível seu enquadramento no currículo de ingresso.

§ 5º O trancamento de matrícula só será concedido ao acadêmico que não estiver em débito com qualquer órgão da UEMS.

Art. 66. O trancamento de matrícula na 1ª (primeira) série, em caráter excepcional, será concedido nos seguintes casos:

I - motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico que justifique a impossibilidade de frequência às aulas por período superior a 60 (sessenta) dias;

II - prestação de serviço militar obrigatório, comprovado pela autoridade correspondente.

Art. 67. Não será permitido trancamento para cursos em extinção e Programas Especiais.

CAPÍTULO V TRANSFERÊNCIA DE ACADÊMICO DA UEMS PARA OUTRA INSTITUIÇÃO

Art. 68. A UEMS expedirá guia de transferência em qualquer época ao acadêmico que pretender se transferir para outra Instituição de Ensino Superior, observadas as seguintes condições:

I - estar regularmente matriculado ou com matrícula trancada;

II - não possuir débitos com a biblioteca e demais órgãos da Universidade.

Parágrafo único. O requerimento de transferência deverá ser protocolado, na secretaria acadêmica do curso, pelo interessado ou por procurador legalmente constituído.

Art. 69. Para os acadêmicos desligados da UEMS não será expedida guia de transferência, sendo fornecido para esses casos, histórico escolar.

Parágrafo único. Os documentos de transferência ou histórico escolar deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do requerimento.

TÍTULO IV REGIME ACADÊMICO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

CAPÍTULO I REGIME ACADÊMICO, ANO LETIVO E CALENDÁRIO ACADÊMICO

Seção I Regime Acadêmico

Art. 70. O regime acadêmico adotado pela UEMS, como forma de organização dos currículos dos cursos regulares de graduação, é o semestral ou anual, conforme previsto em Projeto Pedagógico, sendo o período de matrícula definido em calendário acadêmico.

Seção II Organização Curricular

Art. 71. A organização curricular é o ordenamento dos componentes curriculares que são distribuídos em período letivo semestral ou anual e poderão ser organizados com oferta de disciplinas anual, semestral, condensado ou de forma modular, desde que observada a legislação vigente.

§ 1º Entende-se por Disciplina o conjunto sistematizado dos conteúdos concernentes a uma área de conhecimento, organizados com oferta de aulas semanais em horário fixo durante o período letivo, com presença obrigatória do docente e dos acadêmicos.

§ 2º Entende-se por Condensação o cumprimento da carga horária e programa da disciplina ou módulo de forma concentrada, conforme previsto em projeto pedagógico ou, excepcionalmente, com a anuência do colegiado de curso.

§ 3º Entende-se por Módulo as unidades didáticas formadas por disciplinas que trabalham de forma articulada, cujo objetivo é propiciar uma formação integrada e articulada.

I - no módulo não deverá constar carga horária semanal determinada, somente carga horária total.

Art. 72. As disciplinas poderão ser:

I - Obrigatória: são as previstas no currículo como requisito essencial para integralização curricular;

II - Optativa: são as previstas no currículo visando o enriquecimento curricular, não sendo necessárias para integralização curricular;

III - Eletiva: são as previstas no Projeto Pedagógico, com carga horária obrigatória para integralização, devendo ser cursada em qualquer curso da Instituição.

Art. 73. Nas estruturas curriculares podem ser previstos pré-requisitos para disciplinas ou módulos de períodos subsequentes.

Parágrafo único. Pré-requisito é a disciplina que deve ser cursada anteriormente e cujo conteúdo é indispensável para a compreensão da seguinte.

Art. 74. As decisões dos colegiados de curso, relacionadas à oferta de disciplinas ou módulos de forma semestral e condensadas, em caráter excepcional, deverão ser informadas pela coordenadoria do curso à PROE.

Seção III Ano letivo e Calendário Acadêmico

Art. 75. O ano letivo compreenderá 2 (dois) períodos regulares, correspondendo ao número de dias de trabalho efetivo, conforme legislação vigente.

§ 1º Entre os períodos letivos regulares podem ser desenvolvidas atividades acadêmicas que não impliquem em registro no SAU, por exemplo, trabalho de conclusão de curso, estágio curricular supervisionado, projetos de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º O período letivo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, desde que não ocorra sobreposição com o calendário do ano letivo seguinte.

§ 3º A solicitação de prorrogação será encaminhada pela coordenadoria de curso e analisada pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 76. O calendário acadêmico estabelece os dias letivos para a realização das atividades acadêmicas de todos os cursos de graduação.

Parágrafo único. O calendário acadêmico compreende 2 (dois) semestres, cada um com no mínimo 100 (cem) dias de atividades acadêmicas, excluído o tempo reservado aos exames finais.

CAPÍTULO II MODALIDADES

Art. 77. Os cursos de graduação da UEMS poderão ser ministrados e seus respectivos Projetos Pedagógicos organizados, respeitadas as legislações vigentes, nas modalidades Presencial, Semipresencial ou a Distância.

§ 1º A modalidade educativa presencial exige a presença do aluno em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e em todas as avaliações.

§ 2º Caracterizam-se como modalidades educativas semipresenciais e a distância a modalidade educacional na qual a mediação das atividades didático-pedagógicas, disciplinas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem, centrados na autoaprendizagem e com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, ocorrem com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.

§ 3º Os profissionais da educação deverão apresentar formação inicial e continuada em EaD, de modo que se possa manter e garantir os padrões de qualidade preconizados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e já alcançados pela instituição, em consonância com a legislação vigente.

§ 4º A Diretoria de Educação a Distância disponibilizará, em regime de fluxo contínuo e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), processo de formação continuada, visando propiciar a aprendizagem e o aperfeiçoamento desta modalidade educativa.

CAPÍTULO III OFERTA DE DISCIPLINAS

Art. 78. A oferta de componentes curriculares (disciplinas, módulos, e outros), respeitadas as legislações vigentes, poderão ter organização nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.

§ 1º Os cursos que fizerem opção pela oferta de componentes curriculares na modalidade semipresencial ou a distância deverão constar em seus Planos de Ensino, de forma clara e precisa, a descrição das atividades a serem realizadas em momentos não presencias, com especificação de carga horária a distância, a metodologia a ser adotada, os critérios de avaliação e o cronograma de atividades e os mecanismos de atendimento individualizado aos estudantes.

§ 2º A oferta de componentes curriculares na modalidade semipresencial para os cursos presenciais não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

§ 3º Deverão ser executadas de forma presencial, de acordo com a legislação vigente:

I - as avaliações;

II - os estágios curriculares;

III - as atividades práticas desenvolvidas em laboratórios científicos ou didáticos;

IV - as atividades obrigatoriamente presenciais previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso; e

V - a defesa de trabalho de conclusão de curso:

a) a defesa poderá, excepcionalmente, ser realizada com a utilização do WebConf da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) ou outra tecnologia que venha a substituí-la, desde que previamente agendada sua utilização junto à Diretoria de Educação a Distância.

§ 4º Os requisitos para a oferta de cursos e/ou componente curriculares nas modalidades semipresencial e a distância, as diretrizes e a política de uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional e demais normas e critérios serão estabelecidos pela Diretoria de Educação a Distância.

TÍTULO V PLANO DE ENSINO

Art. 79. O plano de ensino é um documento oficial, elaborado em consonância com o projeto pedagógico do curso, que contempla as ações pedagógicas de cada disciplina ou módulo que compõe a matriz curricular do curso.

§ 1º O plano de ensino de disciplinas ou módulo deverá prever:

I - objetivos;

II - ementa;

III - conteúdo programático;

IV - metodologia de ensino;

V - bibliografias básica e complementar;

VI - critérios de avaliação;

VII - avaliação optativa;

VIII - exame final.

§ 2º O plano de ensino será elaborado pelo respectivo professor ou grupo de professores, aprovado pelo colegiado do curso e lançado no sistema acadêmico no prazo previsto em Calendário Acadêmico.

§ 3º O professor deverá divulgar o plano de ensino aos acadêmicos, na primeira semana de aula da disciplina ou módulo.

§ 4º É obrigatório o cumprimento integral do plano de ensino.

CAPÍTULO I AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 80. A avaliação da aprendizagem consiste em métodos formativos e somativos que primam pela qualidade das relações e que contemplem o campo da ética, da dignidade e da justiça, entrelaçada aos diversos e complexos âmbitos pedagógicos, político, social e psicológico.

Art. 81. Serão realizadas, no mínimo, 2 (duas) avaliações para disciplinas ou módulos, utilizando-se para tanto, instrumentos avaliativos e metodologias diferenciadas.

Art. 82. As avaliações da aprendizagem previstas no plano de ensino deverão ser realizadas em dia letivo, no horário de aulas da disciplina ou módulo, estabelecidas com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias de sua realização.

Parágrafo único. A avaliação da aprendizagem em dias, horários, locais e duração diversa do estabelecido para a disciplina ou módulo poderá ocorrer, desde que haja anuência, por escrito, do professor e de todos os acadêmicos a serem avaliados,

comunicados no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 83. Os critérios para avaliação da aprendizagem de acadêmicos em estágio curricular supervisionado e trabalho de conclusão de curso constam em regulamentos específicos.

Seção I Avaliação optativa

Art. 84. A avaliação optativa poderá englobar todo o conteúdo ministrado na disciplina ou módulo, desde que previsto no plano de ensino.

§ 1º A avaliação optativa pode ser realizada processualmente, no desenvolvimento de cada disciplina/módulo, sendo considerada para o fechamento de cada uma das notas ou aplicada após o cumprimento do programa da disciplina ou módulo.

§ 2º O resultado da avaliação optativa, se superior, substituirá a menor das notas obtidas nas avaliações realizadas no período letivo.

Seção II Exame Final

Art. 85. Deverá submeter-se a exame final o acadêmico que tiver alcançado, nas avaliações, média igual ou superior a 3,0 (três) e inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. Para as disciplinas com carga horária presencial, estará apto a fazer o exame, o acadêmico, que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

Art. 86. Não será concedida nova oportunidade para realização de exame final, salvo os casos previstos em Lei.

Art. 87. Para obtenção da Média Final, após a realização do exame, será utilizada a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA + NE}{2}$$

em que:

MF = Média Final

MA = Média das Avaliações

NE = Nota do Exame

Seção III Resultado das Avaliações

Art. 88. As notas das avaliações deverão ser registradas no diário de classe eletrônico pelo professor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua realização.

Art. 89. Serão expressos em notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal e aproximação matemática, todos os resultados das avaliações da aprendizagem, bem como as notas das médias finais.

Art. 90. A ausência às avaliações da aprendizagem e ao exame final no prazo determinado, implicará em nota 0 (zero).

Seção IV Revisão das Avaliações

Art. 91. O professor deverá realizar a revisão da avaliação escrita, após a publicação das notas, sendo obrigatória a devolução do original ou cópia do instrumento avaliativo ao acadêmico.

§ 1º Durante a revisão, o professor deverá sanar todas as dúvidas sobre a correção, momento em que poderá alterar a nota da avaliação, em primeira instância.

§ 2º No caso de optativa, o professor deverá realizar a revisão em horário previamente definido.

§ 3º No caso de exame final, se solicitado, o professor deverá realizar a revisão em horário previamente definido.

Art. 92. Não concordando com a nota da avaliação, o acadêmico, a contar da data da revisão, terá o direito a recurso da revisão de prova junto à secretaria acadêmica, apresentando requerimento com justificativa e cópia do instrumento avaliativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º Será indeferido pela coordenadoria do curso o recurso apresentado fora do prazo.

§ 2º Deferido o pedido, a coordenadoria do curso designará uma banca constituída por 3 (três) docentes da UEMS da área de conhecimento, para os seguintes procedimentos:

- I - analisar o recurso apresentado pelo acadêmico;
- II - ouvir o docente que aplicou e corrigiu a avaliação da aprendizagem;
- III - proceder à revisão e lavrar ata detalhando e fundamentando os trabalhos realizados;
- IV - publicar, em edital, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da designação da Banca Examinadora, a ata dos trabalhos com o resultado das decisões.

§ 3º Não poderá ser integrante da banca:

- I - o docente responsável pela disciplina;
- II - docentes que tenham grau de parentesco, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o acadêmico ou com o docente responsável pela disciplina.

§ 4º Quando o coordenador do curso for o docente responsável pela disciplina objeto do recurso, caberá ao vice-presidente do colegiado de curso promover os encaminhamentos prescritos nos parágrafos anteriores.

CAPÍTULO II APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 93. Será considerado aprovado na disciplina ou módulo o acadêmico que se enquadrar em uma das seguintes situações:

- I - aprovação direta: aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média das avaliações;
- II - aprovação com exame: média final igual ou superior a 5,0 (cinco), resultante do cálculo previsto no art. 87.

Parágrafo único. Para as disciplinas com carga horária presencial, a aprovação

está condicionada a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

Art. 94. Será considerado reprovado na disciplina ou módulo o acadêmico enquadrado em uma das seguintes situações:

- I - não obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária presencial total;
- II - obtiver média das avaliações (MA) inferior a 3,0 (três);
- III - obtiver média final (MF) inferior a 5,0 (cinco).

CAPÍTULO III DIÁRIO DE CLASSE

Art. 95. O diário de classe é instrumento para registro do aproveitamento e da frequência do acadêmico, bem como da carga horária ministrada.

Art. 96. Compete à DRA disponibilizar, por meio eletrônico, os diários de classe e gerenciar a inclusão ou alteração nos registros acadêmicos.

I - as instruções sobre diários de classe ficarão sob a responsabilidade da DRA e coordenadorias de curso;

II - após o encerramento da disciplina pela DRA, qualquer solicitação de alteração de dados deverá ser realizada pelo docente à coordenadoria de curso, devidamente justificada, cabendo a esta, quando for o caso, encaminhá-la à DRA, para as devidas providências;

III - a reabertura de diário de classe ficará restrita ao período letivo imediatamente anterior;

IV - o não encerramento dos diários no prazo estabelecido em calendário acadêmico acarretará em sanções administrativas.

§ 1º No caso de disciplina ministrada por docente convocado que não possua mais vínculo empregatício com a UEMS, caberá à coordenadoria de curso analisar e encaminhar, quando for o caso, à DRA, alterações previstas no inciso II deste artigo.

§ 2º O prazo máximo para alteração de dados de diários de classe, após o encerramento da disciplina pela DRA, será de 30 (trinta) dias após o início do período de ajuste de matrícula.

Art. 97. O conteúdo da disciplina ou módulo deve ser ministrado em consonância com o projeto pedagógico do curso, não sendo necessário o seu registro em diário de classe, devendo, no entanto, o seu cumprimento ser acompanhado pela coordenadoria do curso.

Art. 98. Em caso de afastamento ou desligamento do docente durante a oferta da disciplina ou módulo, será exigido deste o preenchimento do diário de classe até a data em que esteve responsável pela disciplina ou módulo.

Seção I Registro de Frequência

Art. 99. No preenchimento do diário de classe, o docente deverá seguir as instruções do sistema acadêmico:

I - presença (.);

II - falta, com a letra maiúscula F.

Art. 100. Compete à secretaria acadêmica o registro das seguintes informações no Sistema Acadêmico:

I - atendimento excepcional, com a letra maiúscula L;

II - abono de falta, com a letra maiúscula A;

III - matrículas realizadas após o início do período letivo, constar - (traço) no período anterior ao estabelecimento de vínculo acadêmico.

Art. 101. Havendo ausência de todos os acadêmicos no horário regular de aulas, será registrada no diário de classe a aula prevista, computando-se as faltas dos acadêmicos.

Art. 102. A frequência às aulas e demais atividades vinculadas a disciplinas ou módulos é obrigatória e permitida apenas aos acadêmicos matriculados nas respectivas disciplinas ou módulos.

Seção II Registro das Avaliações

Art. 103. No registro das avaliações, as notas e médias serão utilizadas com uma casa decimal, com aproximação matemática.

Art. 104. Nos registros de mensagens do diário de classe serão expressas as seguintes abreviaturas:

I - AP = Aprovado;

II - RP = Reprovado;

III - RF = Reprovado por Faltas.

Art. 105. Para efeito de registro no Sistema Acadêmico visando à consolidação de atas, históricos e afins, são utilizadas as seguintes abreviaturas:

I - TR = Trancamento de Matrícula;

II - TE = Transferido;

III - CC = Cancelamento Compulsório;

IV - CV = Cancelamento Voluntário;

V - AE = Aproveitamento de Estudos;

VI - EAE = Extraordinário Aproveitamento de Estudos;

VII - CF = Cancelamento por Falecimento;

VIII - TE = Trancamento Especial;

IX - SU = Suspensão de Disciplina;

X - MI = Mobilidade Internacional;

XI - MN = Mobilidade Nacional; e

XII - MU = Mobilidade UEMS.

TÍTULO VI PROMOÇÃO, REGIMES DE DEPENDÊNCIA, ADAPTAÇÃO CURRICULAR E PRÉ-REQUISITOS

CAPÍTULO I PROMOÇÃO E REGIME DE DEPENDÊNCIA

Art. 106. O acadêmico será promovido e matriculado na série seguinte quando aprovado em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas ou módulos da série.

Art. 107. Será obrigatória a matrícula em disciplinas ou módulos nos quais o acadêmico não teve aprovação ou estava suspenso, em relação às disciplinas ou módulos do período letivo.

Parágrafo único. No caso de conflito de horário, para ajuste de matrícula, deve-se efetivar a matrícula nas disciplinas ou módulos mais antigos.

Art. 108. No ajuste de matrícula, respeitado o artigo anterior, será facultado ao acadêmico matricular-se em disciplina ou módulo das séries subsequentes, desde que haja disponibilidade de horário e vaga na disciplina ou módulo.

Seção I

Regime de Dependência Regular e Adaptação Curricular

Art. 109. Ao Regime de Dependência Regular (RDR) aplicam-se os mesmos critérios das disciplinas ou módulos ofertados de forma regular, nos termos do art. 78.

Parágrafo único. A coordenadoria do curso deverá encaminhar os requerimentos de matrícula à DRA, constando as disciplinas ou módulos que serão suspensos, nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

Art. 110. A adaptação curricular corresponde às disciplinas ou módulos não cursados ou não aproveitados, devendo ser cursados regularmente, aplicando-se as mesmas disposições do Regime de Dependência Regular (RDR).

Art. 111. O acadêmico em regime de dependência ou adaptação curricular em disciplina ou módulo classificado como pré-requisito só poderá cursar a disciplina ou módulo subsequente após aprovação na primeira.

Seção II

Regime Especial de Dependência

Art. 112. Entende-se por Regime Especial de Dependência (RED) a oferta da disciplina para alunos reprovados na mesma, dispensando-se da frequência, sendo obrigatória a realização das avaliações previstas no plano de ensino.

Art. 113. São critérios para a matrícula no RED:

I - ter reprovado na disciplina ou módulo, por nota igual ou superior a 3,0 (três), em regime regular;

II - ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária presencial total da disciplina ou módulo.

Art. 114. O acadêmico que reprovar no RED deverá cursar a disciplina ou módulo em RDR.

Art. 115. Para os cursos, disciplinas ou módulos, ofertados a distância, as normas e critérios serão estabelecidos pela Diretoria de Educação a Distância.

Art. 116. A cada período letivo o colegiado de curso deliberará sobre quais disciplinas ou módulos serão ofertados em RED, cabendo à coordenadoria de curso encaminhar a relação a DRA.

Art. 117. O acadêmico deverá requerer, na secretaria acadêmica, matrícula na disciplina ou módulo em RED no início do período letivo.

Art. 118. O acadêmico poderá cursar, no máximo 4 (quatro) disciplinas ou módulos em RED por período letivo.

Parágrafo único. Em caso de projeto pedagógico com disciplinas ou módulos semestralizados o número máximo em RED será de 2 (duas) por semestre.

Art. 119. O registro e o resultado da avaliação da disciplina ou módulo em RED serão operacionalizados de acordo com os arts. 80, 81 e 82 deste Regimento.

Art. 120. A disciplina ou módulo em RED terá plano de ensino específico, aprovado pelo colegiado de curso.

Art. 121. Caso a avaliação da disciplina ou módulo em RED coincidir com outras avaliações, o acadêmico terá direito de fazer a prova em outra data.

Art. 122. Sendo ofertada, a RED deverá ser ministrada pelo professor efetivo da disciplina/módulo ou outro efetivo da mesma área de conhecimento designado pelo colegiado de curso.

TÍTULO VII APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 123. É facultado ao acadêmico solicitar aproveitamento de disciplinas ou módulos cursados em instituição de ensino superior, desde que compatíveis com a matriz curricular prevista no projeto pedagógico do curso.

Art. 124. O aproveitamento será concedido após análise qualitativa e quantitativa dos conteúdos cursados, obedecendo às normas estabelecidas neste Regimento.

Parágrafo único. O acadêmico poderá requerer o aproveitamento de disciplinas ou módulos na secretaria acadêmica do curso, instruindo o pedido com a documentação prevista neste Regimento, nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

Art. 125. O requerimento do aproveitamento de estudo deverá ser efetuado a partir do ato de matrícula inicial, no prazo de 10 (dez) dias úteis na secretaria acadêmica do curso, acompanhado da seguinte documentação:

I - 1 (uma) cópia autenticada do histórico escolar da instituição de origem, contendo a carga horária, nota ou conceito e período letivo de integralização da disciplina;

II - critérios de avaliação da aprendizagem adotados pela instituição de origem, contendo a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar do histórico escolar;

III - documento expedido pela instituição de origem em que constem o número e data do ato de autorização ou reconhecimento do curso, caso não constem do histórico escolar;

IV - cópia autenticada pela instituição de origem dos programas das disciplinas ou módulos, objetos de aproveitamento.

Art. 126. O aproveitamento de estudo nos casos de reingresso, transferência (interna ou externa) e portador de diploma de curso superior somente será concedido aos candidatos classificados.

Art. 127. Documentos oriundos de instituições estrangeiras deverão ser acompanhados pelas respectivas traduções oficiais.

Art. 128. O processo de aproveitamento de estudos será analisado pelo professor responsável pela disciplina.

Parágrafo único. Caso não haja professor disponível no curso, a coordenadoria deste designará outro professor da UEMS da mesma área, para o referido parecer.

Art. 129. O aproveitamento de estudos será concedido para as disciplinas ou módulos da matriz curricular dos cursos de graduação da UEMS, desde que o conteúdo programático seja considerado compatível e tenha sido cumprido, no mínimo, 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina ou módulo.

Art. 130. As disciplinas ou módulos não aproveitados poderão constar no histórico escolar como enriquecimento curricular.

Art. 131. No caso de reformulação e/ou adequação de projeto pedagógico, a DRA concederá automaticamente a equivalência de disciplinas ou módulos, respeitando a tabela de equivalência dos respectivos projetos pedagógicos.

Art. 132. Para efeito de registro da vida acadêmica e controle da integralização curricular do acadêmico, serão adotados os seguintes procedimentos, após a análise do aproveitamento de estudos:

I - constará no histórico escolar a carga horária e a nomenclatura da disciplina ou módulo constante do currículo do curso da UEMS, com a média final das disciplinas ou módulos aproveitados;

II - os períodos de trancamento de matrícula no curso, na instituição de origem, serão transcritos para o histórico escolar da UEMS.

§ 1º Sempre que necessário, a média final de cada disciplina ou módulo aproveitado será convertido para o sistema de avaliação da UEMS e, quando se tratar de conceitos, serão convertidos em notas, tomando como parâmetros os termos máximos.

§ 2º Quando mais de uma disciplina ou módulo equivale ao conteúdo para aproveitamento de uma das disciplinas ou módulos do currículo do curso da UEMS, a média final a ser registrada será o resultado da média calculada entre as notas finais obtidas nas várias disciplinas ou módulos utilizadas.

§ 3º O prazo de integralização curricular será o estabelecido no projeto pedagógico do curso da UEMS.

Art. 133. Após a conclusão do processo de aproveitamento de estudos, com o registro das informações do DRA, o acadêmico deverá ser identificado pela secretaria acadêmica.

Art. 134. No caso de não concordância com o resultado do pedido de aproveitamento de estudos, o acadêmico poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do resultado do pedido, interpor recurso, junto à coordenadoria do curso, devidamente justificado.

TÍTULO VIII EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 135. Para os efeitos deste Regimento, considera-se extraordinário aproveitamento de estudos a comprovação de elevada experiência vivenciada pelo acadêmico, que o tenha levado a apropriação de conhecimentos e ao desenvolvimento de habilidades indispensáveis a sua formação profissional.

Art. 136. O acadêmico poderá requerer extraordinário aproveitamento de estudos, que será comprovado mediante avaliação escrita, aplicada por banca examinadora.

§ 1º O acadêmico deverá preencher requerimento junto à secretaria acadêmica, no prazo estabelecido em calendário acadêmico, instruído com documentos que se fizerem necessário.

§ 2º O Estágio Curricular Supervisionado e o Trabalho de conclusão de curso não serão objeto do extraordinário aproveitamento de estudos.

Art. 137. Não será permitido o acadêmico requerer extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina ou módulo que:

I - teve reprovação;

II - tenha sido indeferida anteriormente.

Parágrafo único. O acadêmico que requerer extraordinário aproveitamento de estudos, deverá frequentar as aulas normalmente, bem como realizar todas as atividades acadêmicas até a conclusão do processo de avaliação.

Art. 138. A coordenadoria do curso, quando do recebimento do requerimento dará parecer no prazo de 2 (dois) dias úteis e, se favorável, constituirá banca para aplicação da avaliação escrita de verificação do extraordinário aproveitamento de estudos.

Parágrafo único. A banca examinadora será integrada pelo professor da disciplina ou módulo, seu presidente, e mais 2 (dois) membros que possuam formação relacionada ao programa da disciplina objeto de avaliação, escolhidos pela coordenadoria do curso.

Art. 139. A banca examinadora terá autonomia didático-pedagógica na elaboração e aplicação da avaliação escrita, considerando o projeto pedagógico do curso e o plano de ensino da disciplina ou módulo a ser aproveitado.

Art. 140. A banca examinadora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da sua constituição, para elaborar e publicar edital contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - o local, data e horário da avaliação;

II - o conteúdo programático a ser contemplado na avaliação;

III - os critérios de aprovação;

IV - a data da publicação do resultado final da avaliação;

V - outras informações imprescindíveis à execução do processo avaliativo.

Art. 141. Concluídos os trabalhos, a banca examinadora enviará à coordenadoria de curso o resultado final da avaliação escrita.

Parágrafo único. Considera-se deferido o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina ou módulo quando o acadêmico obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) na avaliação.

Art. 142. O acadêmico contemplado com o extraordinário aproveitamento de estudos será dispensado da disciplina ou módulo.

Parágrafo único. No histórico escolar será consignado o conceito "Extraordinário Aproveitamento", bem com do diário de classe.

Art. 143. Verificado ou não o extraordinário aproveitamento de estudos, nos termos do artigo anterior, a coordenadoria de curso encaminhará o processo para a DRA.

TÍTULO IX INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 144 Integralização curricular significa o prazo de tempo máximo que o

acadêmico terá para concluir o curso, fixado no respectivo projeto pedagógico.

Art. 145. O acadêmico que esgotar o prazo máximo de integralização curricular terá sua matrícula cancelada, sendo desligado do corpo discente da UEMS, por ato administrativo da DRA.

§ 1º O prazo máximo de integralização do respectivo curso será contado a partir da data de realização da matrícula inicial.

§ 2º No caso de acadêmicos ingressantes por processo de transferência externa, o prazo para integralização curricular será contado a partir do ingresso na instituição de origem.

§ 3º O tempo de integralização curricular para o acadêmico reingresso será considerado a partir do processo seletivo no qual ele foi aprovado.

§ 4º O período de trancamento de matrícula não será computado no tempo de integralização curricular.

§ 5º O tempo de integralização do portador de diploma será contado a partir da matrícula na UEMS, considerando o tempo máximo de integralização do projeto pedagógico do curso.

§ 6º O período de mobilidade acadêmica será computado no tempo de integralização curricular.

Art. 146. O tempo disponível para integralização curricular do curso será divulgado anualmente pela DRA, no requerimento de renovação da matrícula.

CAPÍTULO I ABREVIÇÃO DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 147. Entende-se por abreviação da duração do curso a redução do tempo mínimo de integralização curricular.

Art. 148. A abreviação da duração do curso dar-se-á mediante a antecipação de disciplinas, aproveitamento de estudos e/ou pelo extraordinário aproveitamento de estudos.

TÍTULO X ATENDIMENTO EXCEPCIONAL E ABONO DE FALTAS

Art. 149. Atendimento excepcional é a compensação da ausência às aulas por meio de atividades domiciliares ao acadêmico, com acompanhamento devido, sempre compatível com o seu estado de saúde e as possibilidades da UEMS.

§ 1º O acadêmico tem direito a atendimento excepcional na forma deste Regimento e das legislações em vigor.

§ 2º O não cumprimento das exigências previstas neste Regimento determinará a perda dos direitos assegurados pela lei.

CAPÍTULO I ATENDIMENTO EXCEPCIONAL

Art. 150. Terá direito a atendimento excepcional, o acadêmico que, mediante laudo ou atestado médico, enquadrar-se em uma das seguintes situações:

I - acadêmicos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, que impeçam temporariamente a frequência às aulas, caracterizados por:

a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos acadêmicos;

b) duração que não ultrapasse o tempo máximo admissível neste Regimento.

II - alunas gestantes, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, pelo período de 3 (três) meses consecutivos, podendo ser aumentado o período de repouso, antes ou depois do parto, se devidamente comprovados mediante atestado médico.

Art. 151. Serão considerados como atendimento excepcional os afastamentos a partir de 15 (quinze) dias até 60 (sessenta) dias no ano letivo, exceto para as alunas gestantes.

Parágrafo único. Para as disciplinas ou módulos realizados de forma condensadas, terá direito ao atendimento excepcional a partir do 3º (terceiro) dia de afastamento.

Art. 152. A quantidade de afastamento acumulado não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias no ano letivo.

Seção I Plano de Atividades Domiciliares

Art. 153. O plano de atividades domiciliares deverá conter as seguintes informações:

I - cronograma das atividades domiciliares, correspondente ao período de impedimento contendo o conteúdo e bibliografia;

II - o dia, horário e local das avaliações e exames finais, se for o caso;

III - as formas de orientação e acompanhamento.

Parágrafo único. Não serão concedidas atividades domiciliares para o estágio curricular supervisionado obrigatório, aulas práticas vinculadas às disciplinas específicas, práticas de laboratórios, práticas esportivas e outras atividades incompatíveis com as condições de saúde do acadêmico.

Seção II Faltas e Impedimentos Quinzenais

Art. 154. As faltas e/ou impedimentos de até 14 (catorze) dias serão computados no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas previstas na legislação em vigor, vedada a concessão de atendimento excepcional.

CAPÍTULO II ABONO DE FALTAS

Art. 155. O abono de faltas será concedido quando o acadêmico participar, em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, em:

I - exercícios ou manobras militares, convocados por órgão de Formação de Reserva, ou reservista, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica do Dia do Reservista;

II - reuniões da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES/SINAES;

III - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como

representantes discentes;

IV - competições desportivas oficiais em representação nacional, no país ou no exterior;

V - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;

VI - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do curso, mediante comprovação de participação;

VII - reuniões de comissões como representante legal do curso em que estiver matriculado ou da UEMS;

VIII - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos e sogros, com apresentação de atestado de óbito.

CAPÍTULO III CONCESSÃO DO ATENDIMENTO EXCEPCIONAL E ABONO DE FALTAS

Art. 156. A concessão do atendimento excepcional e do abono de faltas mencionados nos Capítulos I e II deste Título, deverá ser requerida pelo acadêmico ou seu representante, em formulário próprio, na secretaria acadêmica do curso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do impedimento.

Parágrafo único. Para as disciplinas ou módulos realizados de forma condensadas, o requerimento deve ser protocolado, na secretaria acadêmica, até o 2º (segundo) dia do início da disciplina ou módulo.

Art. 157. O acadêmico ou seu representante legal deverá instruir o seu requerimento com documento comprobatório emitido pelo órgão competente, comprovando o período de afastamento, em original e sem rasuras, conforme especificações a seguir:

I - no caso de atestados médicos:

a) o período de afastamento necessário, contendo a data de início e término do benefício;

b) parecer médico referente à impossibilidade de frequência às aulas;

c) diagnóstico codificado nos termos do Código Internacional de Doenças;

d) local e data de expedição do documento;

e) assinatura, com identificação do nome e número da inscrição profissional;

II - nos demais casos, certificados, declarações ou atestados.

Parágrafo único. O requerimento protocolado fora do prazo estabelecido no art. 156 não terá efeito retroativo, por descaracterizar a finalidade do benefício, sendo, neste caso, a concessão autorizada a partir da data do protocolo.

Art. 158. No processo de concessão do atendimento excepcional e do abono de faltas, cabe à secretaria acadêmica do curso:

I - notificar aos acadêmicos e aos docentes responsáveis pelas disciplinas, os casos de deferimento;

II - notificar aos acadêmicos, nos casos de indeferimento e comunicar à DRA nos casos de atendimento excepcional superior a 60 (sessenta) dias, exceto às gestantes, para efetivação compulsória do trancamento especial de matrícula.

Art. 159. Caberá ao professor da disciplina, fornecer ao acadêmico ou a seu representante legal, via coordenadoria de curso, o plano de atividades domiciliares, no prazo máximo de 5 (cinco) dias letivos, a contar da data de notificação.

Art. 160. A concessão de atividades domiciliares não desobriga o acadêmico da realização das avaliações e dos respectivos exames finais, previstos para a disciplina/módulo/turma.

TÍTULO XI ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 161. Entende-se por Atividades Complementares (AC) outras formas de atividades de enriquecimento científico e cultural, abrangendo ações de ensino, pesquisa e extensão, desde que previstas no projeto pedagógico.

Art. 162. Para efeito de registro, serão computadas como AC aquelas desenvolvidas a partir do ingresso do acadêmico no curso de graduação da UEMS.

Parágrafo único. Para os acadêmicos que estabelecerem um novo vínculo com o mesmo curso considerar-se-á as AC realizadas a partir do primeiro ingresso.

Art. 163. As AC deverão ser encaminhadas à coordenadoria de curso durante o decorrer do curso e antes do término da última série, conforme calendário acadêmico.

TÍTULO XII ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS

CAPÍTULO I CONCEITO E FINALIDADE

Art. 164. O estágio curricular supervisionado constitui atividade acadêmica que visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular nos cursos de graduação e obedecerá às legislações vigentes e às normas internas da UEMS.

Art. 165. O estágio é um componente curricular do processo de formação acadêmica, integrante das dimensões de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 166. Cabe ao curso os direcionamentos dos projetos pedagógicos e administrativos do estágio curricular supervisionado obrigatório e não obrigatório.

Art. 167. Os cursos deverão constituir a Comissão de Estágio Supervisionado (COES).

Parágrafo único. Cabe à COES os direcionamentos Pedagógicos e administrativos do estágio curricular supervisionado obrigatório e não obrigatório.

CAPÍTULO II MODALIDADES

Art. 168. Constituem-se modalidades de estágio curricular supervisionado a serem incluídas no projeto pedagógico dos cursos:

I - estágio curricular supervisionado obrigatório;

II - estágio curricular supervisionado não-obrigatório.

Parágrafo único. Para desenvolver estas modalidades de estágio, o acadêmico deverá estar matriculado, frequentando regularmente as aulas.

Seção I Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório

Art. 169. O estágio curricular supervisionado obrigatório é um componente

que integra a matriz curricular do curso, devendo atender às exigências de formação acadêmico-profissional, conforme proposto no projeto pedagógico.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos cursos cujas Diretrizes Curriculares Nacionais não prevê a obrigatoriedade.

Art. 170. O aproveitamento de experiências de docência na educação básica, para os cursos de Licenciaturas, será concedido com base na legislação nacional em vigor.

Art. 171. O aproveitamento de experiências dos acadêmicos no âmbito dos cursos de Bacharelados (atividades de ensino, pesquisa e extensão) pode ser considerado para compor o estágio curricular supervisionado obrigatório se previsto no projeto pedagógico ou nas normas da Instituição.

Art. 172. Para fins de aproveitamento, é vedada a equivalência entre estágio curricular supervisionado obrigatório e o não obrigatório.

Seção II Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório

Art. 173. O estágio curricular supervisionado não obrigatório é uma atividade opcional, subordinada às exigências curriculares dos cursos, que contribui para a formação acadêmico-profissional do acadêmico e enriquece sua formação humana.

Art. 174. O estágio curricular supervisionado não obrigatório deve ser previsto, observados os seguintes requisitos:

- I - designação de um orientador, supervisor acadêmico;
- II - ter um supervisor na organização concedente, responsável pelo acompanhamento e avaliação do acadêmico.

CAPÍTULO III CAMPOS E ORGANIZAÇÕES CONCEDENTES DE ESTÁGIO

Art. 175. Poderão constituir-se campos de estágio, as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional e a própria universidade, desde que atendam aos critérios estabelecidos nos regulamentos de estágios.

Art. 176. Os campos de estágio serão oficializados mediante convênio, diretamente entre as organizações concedentes e a UEMS, ou com a intermediação dos agentes de integração, obedecendo às legislações vigentes e às normas internas da UEMS.

Parágrafo único. A celebração do convênio poderá ser facultada, com a anuência da PROE, devendo as partes assinar Termo de Compromisso indicando as condições do estágio e zelando pelo cumprimento da proposta pedagógica do curso, respeitando o horário e calendário escolar.

CAPÍTULO IV SUPERVISÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 177. A supervisão do estágio é obrigatória, tanto por parte da universidade quanto da organização concedente, visando orientar, acompanhar e avaliar o estagiário, para assegurar a qualidade do estágio e o alcance de suas finalidades, respeitadas às normas e legislação vigente.

Art. 178. Caso o docente lotado na supervisão de Estágios se desloque para atender os acadêmicos, em estágio obrigatório será ressarcido das despesas com transporte, conforme normas vigentes.

CAPÍTULO V ESTÁGIO NO EXTERIOR

Art. 179. No caso de estágio no exterior, os procedimentos serão os mesmos daqueles realizados no Brasil, cabendo ainda ao acadêmico:

- I - apresentar a aceitação expressa da Organização Concedente;
- II - providenciar a documentação necessária para viagem (passaporte e visto) e outros necessários para cumprimento da legislação trabalhista do país receptor;
- III - estabelecer os contatos necessários;
- IV - providenciar a tradução dos documentos exigidos para formalização do estágio supervisionado na UEMS e na Organização no exterior no idioma oficial do país receptor;
- V - elaborar o relatório de estágio no idioma oficial do país receptor e em língua portuguesa.

§ 1º Os procedimentos mencionados neste artigo não deverão implicar em ônus para a UEMS.

§ 2º A orientação do estágio no exterior ocorrerá da mesma forma prevista neste Regimento, podendo ainda ser utilizada, a *web* ou outro meio de comunicação.

TÍTULO XIII TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 180. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é atividade curricular a ser desenvolvida nos cursos de graduação, cujos critérios constarão nos respectivos projetos pedagógicos e normatizações específicas aprovadas pelo colegiado do curso.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos cursos cujas Diretrizes Curriculares Nacionais não prevê a obrigatoriedade.

TÍTULO XIV COLAÇÃO DE GRAU

Art. 181. A Colação de Grau da UEMS é o ato oficial, obrigatório, formal, público e solene, que certifica a conclusão de curso de graduação e confere grau ao formando.

Art. 182. A participação na solenidade de Colação de Grau é direito do acadêmico que integralizou o currículo do curso.

Parágrafo único. Para o exercício do direito, o acadêmico deve estar adimplente com todos os órgãos da Instituição, atendendo à legislação vigente.

Art. 183. A Colação de Grau será realizada de acordo com cronograma estabelecido pela Assessoria de Cerimonial, podendo ocorrer em sessão solene ou simples.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento pessoal do formando, a

colação de grau ocorrerá, obrigatoriamente, em cerimônia simples, sendo permitida a outorga do grau a terceiro investido de procuração, com firma reconhecida, específica para tal fim.

Art. 184. Após o encerramento do ano letivo, feitos todos os assentamentos dos resultados finais dos acadêmicos, a DRA encaminhará à Assessoria de Cerimonial a listagem dos acadêmicos aptos a colarem grau por curso e por Unidade Universitária para organização da solenidade.

Art. 185. A sessão de Colação de Grau será composta, no mínimo, dos seguintes membros:

- I - reitor ou seu representante, que a preside;
- II - 2 (dois) representantes dos Conselhos Superiores da Instituição.

Art. 186. Para cada curso será lavrada, pela secretaria acadêmica, ou servidor designado para essa finalidade, a ata de Colação de Grau.

Parágrafo único. No primeiro dia útil, após a Colação de Grau, a secretaria acadêmica deverá encaminhar a respectiva ata à DRA para as devidas providências.

Art. 187. A solenidade de Colação de Grau será composta, no mínimo, das seguintes etapas:

- I - constituição de mesa pelo reitor ou seu representante, observadas as normas do cerimonial e ordem de precedência;
- II - entrada dos formandos;
- III - abertura oficial pelo reitor ou seu representante;
- IV - hino nacional ou estadual;
- V - juramento;
- VI - outorga de grau;
- VII - ato representativo da entrega dos diplomas;
- VIII - discurso do orador da turma;
- IX - pronunciamentos das autoridades;
- X - encerramento.

Art. 188. As solenidades de colação de grau acontecerão, prioritariamente, em espaço físico da própria instituição, e, nessa impossibilidade, os gerentes das unidades universitárias deverão providenciar local e estrutura necessária, no sentido de viabilizar a realização do evento.

Art. 189. A Universidade não disponibilizará convites, becas, canudos, homenagens e serviços de fotografia e filmagem, sendo que estes dois últimos poderão ser produzidos apenas para arquivo da instituição.

TÍTULO XV EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS E APOSTILAMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 190. Os diplomas dos concluintes dos cursos de graduação da UEMS, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

Art. 191. O registro de diplomas ficará sob a responsabilidade do Setor de Registro e expedição da DRA.

Art. 192. Somente será registrado o diploma do acadêmico cujo nome conste como concluinte em ata de colação de grau.

Art. 193. Os diplomas deverão ser uniformes para todos os cursos de graduação e deverão manter as seguintes características:

- I - formato: tamanho ofício;
- II - material: papel gramatura 240 (duzentos e quarenta), com marca-d'água da UEMS, Brasão do Estado e Selo Nacional;
- III - escrita: totalmente impresso, com caracteres legíveis.

Art. 194. São dados indispensáveis constantes do diploma:

- I - no anverso:
 - a) Estado de Mato Grosso do Sul;
 - b) Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
 - c) nome do curso;
 - d) data de conclusão do curso;
 - e) título conferido;
 - f) nome completo do diplomado;
 - g) nacionalidade;
 - h) data e Unidade da Federação de nascimento;
 - i) número da carteira de identidade bem como o órgão expedidor;
 - j) data da expedição do diploma;
 - k) assinaturas do Reitor e do Diplomado;
- II - no verso:
 - a) número do registro do diploma;
 - b) número da Deliberação de Reconhecimento do curso, com a data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;
 - c) identificação da assinatura com o nome e cargo da autoridade responsável pelo registro, impresso ou carimbado.

Art. 195. A DRA terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a data de colação de grau, para entrega dos diplomas registrados.

Art. 196. A 2ª (segunda) via do diploma será expedida somente em caso excepcional, devidamente comprovado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A 2ª (segunda) via do diploma expedido trará os mesmos dados referente à 1ª (primeira) via, exceto a data da expedição, destacando no anverso a expressão 2ª (segunda) via.

Art. 197. O registro de diploma será feito em folhas impressas, geradas pelo sistema de processamento de dados da DRA.

Parágrafo único. As folhas impressas com número do registro e o nome completo do diplomado deverão ser numeradas e encadernadas, compondo um volume de documentos no qual haja termos de abertura e encerramento, assinados pelo responsável pela DRA.

Art. 198. A entrega dos diplomas será feita nas coordenadorias de cursos, ou secretarias acadêmicas, mediante o registro de sua retirada no livro denominado Livro de Registro de Entrega de Diploma.

Parágrafo único. O diploma deverá ser retirado pelo graduado ou por terceiro, devidamente autorizado, por meio de procuração simples, com reconhecimento de firma, ou por procuração pública.

Art. 199. No caso do acadêmico concluir uma nova habilitação, o registro desta

será no verso do diploma do Curso de Graduação já existente.

CAPÍTULO I REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

Art. 200. A revalidação de diploma de graduação é o processo que objetiva declarar equivalência aos diplomas de cursos de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior, a brasileiros e estrangeiros residentes no País que tenham concluído cursos de graduação no exterior.

Art. 201. São suscetíveis de revalidação os diplomas estrangeiros de graduação que correspondem aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação ofertados pela UEMS.

Parágrafo único. O curso da UEMS correspondente ao diploma a ser revalidado, deverá estar devidamente reconhecido pelo Conselho competente.

Art. 202. O parâmetro básico para o julgamento da equivalência será o projeto pedagógico do curso correspondente em vigor.

Art. 203. O processo de revalidação de diploma estrangeiro será instaurado mediante requerimento do interessado, preenchido na DRA, com os seguintes documentos:

- I - fotocópia autenticada do diploma a ser revalidado;
- II - fotocópia autenticada do histórico escolar, com a descrição das disciplinas cursadas contendo menções ou notas, créditos ou carga horária;
- III - fotocópia autenticada do programa ou ementa das disciplinas que compõem o currículo do curso;
- IV - declaração de residência;
- V - documentos pessoais:
 - a) título de eleitor;
 - b) cédula de identidade;
 - c) certificado militar para o sexo masculino;
 - d) certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
 - e) passaporte;
 - f) visto de residência permanente ou temporária no Brasil (para estrangeiros).

§ 1º Os estrangeiros ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas "a" e "c" do inciso V deste artigo.

§ 2º Aos refugiados que não possam exibir seus diplomas e currículos admitir-se-á o suprimento por meio de prova em direito permitido.

§ 3º Os documentos previstos nos incisos I, II e III, deverão ser autenticados pelas autoridades consulares competentes e acompanhados de tradução pública juramentada.

§ 4º Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português, por Tradutor Público juramentado e a tradução deverá constar das folhas imediatamente seguintes aos documentos traduzidos, para produzirem efeitos legais no País.

Art. 204. De posse de toda documentação, a DRA encaminhará o processo de revalidação de diplomas à PROE, que constituirá comissão, para o julgamento da equivalência, integrada por docentes portadores de título na área de conhecimento compatível com a do título pretendido pelo requerente.

Art. 205. A comissão após conclusão do processo de análise poderá deferir ou não a solicitação ou indicar a necessidade de complementar os estudos cursando componentes curriculares isolados.

Art. 206. A comissão poderá entrevistar o candidato e solicitar informações e/ou documentação complementar que, a seu critério, julgar necessárias.

Art. 207. A comissão elaborará relatório circunstanciado dos procedimentos adotados e emitirá parecer conclusivo no prazo máximo de 4 (quatro) meses a partir da publicação da Comissão.

Parágrafo único. Caso o candidato não concorde com o parecer, terá até 30 (trinta) dias, para apresentar recurso à PROE, contados a partir a ciência do resultado.

Art. 208. Após o pronunciamento da comissão, sendo o curso considerado equivalente ao oferecido pela UEMS, o interessado deverá apresentar o diploma original na DRA, para os trâmites finais e registro.

Parágrafo único. Caso o parecer seja contrário ao reconhecimento da equivalência, o processo deverá ser retirado na DRA pelo requerente ou por terceiro devidamente credenciado.

Art. 209. Concluído o processo de revalidação, o diploma revalidado será apostilado, sendo o seu termo de apostila assinado pelo Reitor da UEMS.

Art. 210. Os diplomas apostilados serão registrados em livro próprio e deverão ser retirados na DRA pelo requerente ou por terceiro devidamente credenciado.

Art. 211. A UEMS não revalidará diplomas de residentes em outros Estados.

Art. 212. As despesas ocasionadas pela revalidação de diplomas estrangeiros serão custeadas pelo requerente.

TÍTULO XVI REGIME DISCIPLINAR

Art. 213. O regime disciplinar visa assegurar, manter e preservar a ordem, o respeito e os preceitos morais, de forma a garantir a harmônica convivência e a disciplina nas atividades universitárias.

Art. 214. Sem prejuízo de outras cominações legais, as sanções disciplinares são definidas levando-se em conta os atos contra:

- I - a integridade física e moral da pessoa;
- II - o patrimônio moral, científico, cultural e material da Universidade;
- III - o exercício das funções pedagógicas, científicas e administrativas.

Art. 215. São deveres dos membros do corpo discente:

- I - a plena observância dos preceitos jurídicos da Universidade;
- II - o acatamento das normas estatutárias, regimentais e complementares;
- III - a urbanidade, a compostura, o respeito, a continência e o bom procedimento nas atividades discentes e no relacionamento com os membros da comunidade universitária, autoridades constituídas e a comunidade em geral, quando afetar o nome da Universidade;
- IV - a participação efetiva em reuniões e trabalhos nos órgãos colegiados a que

pertencerem, bem como nas comissões para as quais forem designados;

V - o respeito aos trabalhos acadêmicos, às atividades científico-culturais e ao patrimônio da Universidade.

Art. 216. São sanções disciplinares aplicáveis aos membros do corpo discente e devidamente registradas:

- I - Repreensão escrita:
 - a) por desrespeito ao Reitor, demais membros da comunidade universitária e comunidade em geral;
 - b) por desobediência às determinações das autoridades universitárias em seus assuntos inerentes;
 - c) por perturbação da ordem no âmbito da Universidade;
 - d) por improbidade na execução dos trabalhos acadêmicos e na prestação de avaliações e exames;
 - e) por ofensas de qualquer natureza a qualquer membro da comunidade universitária, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.
 - f) por danos causados ao patrimônio da Universidade.
 - g) por descumprimento dos deveres previstos no art. 215 deste Regimento;
- II - suspensão de até 3 (três) dias letivos consecutivos com retratação frente ao ofendido e/ou reparo de danos físicos e materiais:
 - a) por reincidência às infrações previstas no inciso I deste artigo;
- III - suspensão de 8 (oito) dias letivos consecutivos com retratação frente ao ofendido e/ou reparo de danos físicos e materiais:
 - a) por ofensas graves de qualquer natureza aos membros da comunidade universitária.
- IV - suspensão de 30 (trinta) dias letivos consecutivos com retratação frente ao ofendido e/ou reparo de danos físicos e materiais:
 - a) por reincidência às infrações previstas no inciso III deste artigo;
 - b) por ofensas gravíssimas de qualquer natureza aos membros da comunidade universitária, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.
- V - desligamento com retratação frente ao ofendido e/ou reparo de danos físicos e materiais:
 - a) por reincidências às infrações previstas no inciso IV deste artigo;
 - b) por procedimentos irregulares de natureza grave a que não se atribua sanção prevista nos incisos anteriores.

§ 1º As ofensas graves e gravíssimas serão medidas de acordo com a intensidade, abrangência e o contexto em que ocorrerem, bem como a repercussão das mesmas.

§ 2º Na aplicação das sanções disciplinares serão considerados os seguintes elementos:

- I - primariedade do infrator;
- II - dolo ou culpa;
- III - intensidade/abrangência do dano.

§ 3º Os membros do corpo discente, sem prejuízo das sanções disciplinares aplicadas, sujeitam-se a apuração de responsabilidade civil e/ou criminal, pelos danos causados ao patrimônio da Universidade.

§ 4º A pena de suspensão implicará na consignação de falta aos trabalhos e avaliações, durante todo o período, ficando o acadêmico impedido, durante esse tempo, de participar das atividades acadêmicas promovidas pela Universidade.

Art. 217. São competentes para aplicar sanções disciplinares:

- I - a coordenadoria de curso, no caso de repreensão ou suspensão de até 3 (três) dias letivos consecutivos;
- II - o colegiado de curso, nos casos de suspensão de 8 (oito) ou 30 (trinta) dias letivos consecutivos;
- III - o Reitor, no caso de desligamento.

Art. 218. O registro da sanção disciplinar aplicada a discente constará no histórico escolar do acadêmico somente nos casos previstos no inciso V, do art. 216, deste Regimento.

Art. 219. A apuração das faltas disciplinares, previstas neste Regimento, nos incisos IV e V do art. 216, será realizada por meio da instauração de Sindicância.

Art. 220. A Sindicância é um meio sumário de investigação e apuração, destinando-se ao levantamento de situações e coleta de informações, para fornecer subsídios esclarecedores da prática de faltas disciplinares, previstas nos incisos IV e V, do art. 216, deste Regimento.

§ 1º A Comissão de Sindicância será designada por ato do Reitor, de ofício ou mediante solicitação por escrito da coordenadoria do curso ou da gerência da Unidade Universitária, no âmbito de suas respectivas competências.

§ 2º Os integrantes da comissão prevista no parágrafo anterior deverão ser escolhidos entre os membros da Unidade Universitária onde se verificou a ocorrência do ato indisciplinar e serão indicados pelo Reitor, Coordenador ou Colegiado do Curso.

§ 3º Estão impedidos de compor a Comissão de Sindicância, parentes consanguíneos ou afins e pessoas suspeitas com relação ao denunciante e ao denunciado.

§ 4º A Comissão de Sindicância tem competência para autuar documentos, ouvir pessoas, colher subsídios que entender necessários, relatar todos os fatos e indicar as faltas cometidas, submetendo o relatório à autoridade-competente para a aplicação da sanção.

§ 5º Uma vez instaurada, a Sindicância deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo presidente da Comissão de Sindicância.

Art. 221. Instaurado o procedimento de sindicância, o sindicado será citado pessoalmente, por escrito, contrarrecibo e será a carta de citação acompanhada de cópia de documentos que lhe permita conhecer os motivos do processo disciplinar, para oferecer defesa, sob pena de revelia.

§ 1º Se o sindicado não for localizado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a citação poderá ser efetuada por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com cópia para o Diretório Central de Estudantes e Centro Acadêmico, aos quais o sindicado pertence.

§ 2º Se citado por Edital e declarada sua revelia, ser-lhe-á nomeado defensor dativo, por indicação do Diretório Central de Estudantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, na sua omissão, pelo presidente da Comissão de Sindicância, imediatamente após transcorrido o prazo facultado ao Diretório Central de Estudantes.

§ 3º O sindicado terá o prazo de três dias úteis, podendo ser prorrogado por igual prazo, contados da data de sua citação ou da nomeação de defensor, para oferecer defesa escrita, indicando os meios de prova e requerendo diligências.

§ 4º Poderão ser ouvidas até 3 (três) testemunhas, apresentadas pelo sindicato, independente de intimação.

§ 5º Concluída a Sindicância, com a aplicação de uma das sanções previstas nos incisos IV e V do art. 216, o discente punido perderá, automaticamente, o mandato que estiver exercendo, impossibilitando-o, também, de participar, pelo prazo de 1 (um) ano, em órgão colegiado de deliberação coletiva.

§ 6º O prazo para proferir a decisão será de 10 (dez) dias úteis baseando-se na conclusão da Comissão de Sindicância.

Art. 222. É assegurado ao sindicato o exercício do princípio da ampla defesa e do contraditório, por si ou por seu defensor, podendo os autos ser examinados no local em que estiver instalada a comissão e serem requeridas fotocópias e certidões, às expensas do requerente.

Art. 223. Da decisão caberá recurso à autoridade ou ao órgão superior competente que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão, devendo esta apreciá-lo em 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. O interessado será comunicado do teor da decisão.

Art. 224. O acadêmico, em procedimento de sindicância, não poderá obter transferência, trancamento de matrícula ou colar grau, antes da decisão final.

Art. 225. Quaisquer registros que implicarem em sanções disciplinares, deverão ser encaminhados ao DRA e arquivados na pasta do acadêmico.

TÍTULO XVII VÍNCULO DO ACADÊMICO COM A UEMS

Art. 226. O vínculo do acadêmico com a UEMS consolida-se como:

- I - vínculo administrativo;
- II - vínculo pedagógico.

§ 1º O vínculo administrativo fica estabelecido a partir da matrícula inicial até a colação de grau, conforme normas em vigor, abrangendo todos os registros da vida acadêmica e a emissão de documentos, inclusive regularização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), que integra o SINAES.

§ 2º O vínculo pedagógico fica estabelecido a partir do início do primeiro período letivo do curso estendendo-se até o prazo para integralização, previsto nos respectivos projetos pedagógicos.

TÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 227. Os casos omissos serão decididos pela PROE e pela DRA, no âmbito de sua competência.

Dourados, 29 de novembro de 2016.

JOÃO MIANUTTI

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 5/12/2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 268, de 29 de novembro de 2016.

Aprova normas para elaboração, adequação e reformulação de projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UEMS.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar normas para elaboração, adequação e reformulação de projetos pedagógicos dos cursos de graduação (PPCG), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º A elaboração de PPCG é o processo que visa à proposição de um novo curso, cuja justificativa tenha origem:

- I - na área de conhecimento específica;
- II - na unidade universitária onde será ofertado;
- III - nos órgãos executivos superiores, visando realizar o previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) em vigência.

§ 1º Cabe à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) constituir a comissão para elaboração de PPCG, com a indicação do presidente.

§ 2º No caso de cursos novos, cuja área de conhecimento específico já exista na Universidade, a representatividade será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de professores da área de conhecimento específico.

§ 3º As comissões serão constituídas por membros internos e, não havendo representatividade suficiente na UEMS, poderão ser constituídas com a participação de membros externos.

§ 4º Junto à proposta do curso, a comissão de elaboração do PPCG deverá encaminhar planilha orçamentária, contendo a previsão de custos com recursos humanos, infraestrutura e apoio, manutenção, apoio a projetos e material específico, em modelo próprio, elaborado pelo órgão competente da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP).

Art. 3º A adequação é a retificação pontual em disciplinas, ementas, cargas horárias e seriação, ou em outros elementos constitutivos do PPCG, que não caracterizem reformulação, desde que devidamente justificadas pelo Comitê Docente Estruturante (CDE) e aprovadas pelo Colegiado do Curso, com anuência da PROE.

Parágrafo único. A adequação poderá ser realizada por solicitação da PROE, ou da Coordenadoria do Curso à PROE, por meio de comunicação interna, não sendo necessária a aprovação pela Câmara de Ensino.

Art. 4º A reformulação de projeto pedagógico é o processo que visa à modificação substantiva do currículo do curso, decorrente de defasagens ou inadequações, tendo em vista as demandas da realidade ou de novas determinações legais.

Parágrafo único. A reformulação pode ser solicitada, somente, após o reconhecimento do curso pelo órgão competente, ou no caso de necessidade urgente, ocasionada por falhas no projeto pedagógico, ou defasagem nos itens constitutivos decorrentes de mudanças nas legislações vigentes.

Art. 5º O Comitê Docente Estruturante é responsável pela concepção, consolidação, acompanhamento, avaliação e proposição para adequação ou reformulação do Projeto Pedagógico do Curso, em observância às normas vigentes.

Art. 6º Na organização do projeto pedagógico devem ser observados os seguintes princípios:

- I - para que o PPCG tenha a carga horária mínima estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso (DCNC), deve-se considerar a conversão de horas-aulas para horas;
- II - as disciplinas ou módulos devem ser organizados em regime seriado anual/semestral, podendo ser operacionalizadas de forma regular ou condensada;
- III - dependendo das especificidades do curso, poderão ser ofertadas disciplinas optativas e disciplinas com pré-requisito para disciplinas subsequentes, observadas as orientações do Regimento Interno dos Cursos de Graduação;
- IV - no sentido de potencializar a autonomia dos acadêmicos, o PPCG pode prever uma carga horária de disciplinas ou módulos eletivos.

§ 1º A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado, das Atividades Complementares e do Trabalho de Conclusão de Curso será operacionalizada com hora de 60 (sessenta) minutos e a dos demais componentes curriculares com hora-aula de 50 (cinquenta) minutos.

§ 2º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório conforme previsto no PPCG, constituem-se em atividades obrigatórias.

§ 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando previsto nas diretrizes curriculares do curso, deve constar no PPCG como atividades obrigatórias do Curso.

Art. 7º Para o planejamento e distribuição da carga horária das disciplinas ou módulos no PPCG, considerar-se-á a seguinte organização do calendário acadêmico:

- I - semana composta de 6 (seis) dias letivos;
- II - disciplinas ou módulos semestrais distribuídos em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos.

Art. 8º As Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso de graduação constituem-se nas referências básicas para elaboração ou reformulação do PPCG, devendo ainda o projeto apresentar as seguintes informações:

- I - comissão, instituída pela PROE, responsável pela elaboração do projeto, quando se tratar de curso novo ou, no caso de reformulação, a equipe que compõe o CDE do curso;
- II - introdução, apresentando a justificativa e viabilidade do PPCG no contexto da UEMS;
- III - concepção do curso, articulando-a a fundamentos teóricos metodológicos que deem sustentação ao PPCG;
- IV - relação entre ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação;
- V - como será operacionalizado o estágio curricular supervisionado (obrigatório e não obrigatório);
- VI - Atividades Complementares (AC), detalhando a composição da carga horária mínima para AC no sentido de atender às Diretrizes Curriculares do Curso;
- VII - organização curricular e resumo geral da estrutura curricular apresentando carga horária em hora/aula e horas, evidenciando o cumprimento da legislação vigente;
- VIII - tabela de equivalência, no caso de reformulação de projeto pedagógico;
- IX - plano de implantação do currículo;
- X - ementário, objetivos e bibliografias (básica e complementar, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT);
- XI - referências consultadas para elaboração do PPCG.

Parágrafo único. Na elaboração do projeto deve-se zelar pela clareza e padronização do texto, em conformidade com orientações emanadas pela PROE.

Art. 9º O PPCG só poderá ser operacionalizado após aprovação do órgão competente.

Art. 10. Fica revogada a Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 245, de 20 de novembro de 2013, e demais disposições em contrário.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela PROE.

Art. 12. Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 29 de novembro de 2016.

JOÃO MIANUTTI

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 5/12/2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

BOLETIM DE LICITAÇÕES**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a suspensão da licitação para responder impugnação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DE BIOLOGIA MOLECULAR.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0119/2016

PROCESSO SUSPENSO: 27/003.148/2016

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

Retifica-se o AVISO DE REPETIÇÃO E PRIMEIRO ADENDO do PE 006/2016, Processo: 63/201.656/2016, publicado no D.O.E. 9.297 de 01 de dezembro de 2016, pág 43.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO: 63/201.656/2016

LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO / ME-EPP: 006/2016

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

Retifica-se o RESULTADO DE LICITAÇÃO do PE 196/2016, Processo: 55/000.872/2016, publicado no D.O.E. 9.305 de 13 de dezembro de 2016, pág 23.

ONDE SE LÊ:

05	01	JKLAB QUIMICA, DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA - EPP	108,96
	02		114,21
	03		3.064,00
Valor Total do Lote (r\$)			3.287,16

LEIA-SE:

05	01	JKLAB QUIMICA, DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA - EPP	108,95
	02		114,21
	03		3.064,00
Valor Total do Lote (r\$)			3.287,16

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SEMADE através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 01, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL.

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2016

PROCESSO: 61/300.021/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	OLIMPIO TEIXEIRA AUDITORES INDEPENDENTES S/S	12.000,00	12.000,00

Demais informações acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, pela pregoeira da EP 01, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 188/2016

PROCESSO: 55/000.963/2016

LOTES DESERTOS: 01, 09, 13, 17, 19, 21, 22, 24, 25 e 27

LOTE FRACASSADO: 28.

Demais informações, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS / IAGRO, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, pela Pregoeira da EP 02, o RESULTADO da licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE SEGURANÇA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0036/2016

PROCESSO: 63/103.881/2016

Lote	Empresa Vencedora	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
ÚNICO	MB COMÉCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP	60,80	2.188,80

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS - SEJUSP, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de concluído pela Pregoeira da EP 02, o RESULTADO da licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E QUEROSENE).

PREGÃO ELETRÔNICO: 0047/2016

PROCESSO: 31/000.708/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 - TRÊS LAGOAS - MS	MIRAGE AERO COMBUSTÍVEIS LTDA	4,50	234.000,00
05- TRÊS LAGOAS - MS		6,50	195.000,00

Lotês 01,03,04,06,07,08,09,10 e 11 DESERTOS.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS/AGRAER, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de concluído pela Pregoeira da EP 02, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2016

PROCESSO: 63/202.389/2016

Lote	Empresa Vencedora	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
02	GIOVANNA M.C.B. DI SALVO -ME	210,55	121.697,90
03	FBA - AGROPECUARIA LTDA -EPP	54,99	59.939,10

Lote 01 Deserto.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, após conclusão pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da REPETIÇÃO dos lotes 01,12,15,16,17,18,19 e 21 da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-AÇÃO JUDICIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO: 194/2016.

PROCESSO: 55/000.965/2016

RESULTADO DOS LOTES: DESERTO

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 63/103.682/2016

Pregão Eletrônico n. 033/2016 - IAGRO.

Acolho o Parecer Jurídico n. 1422/2016, constante do processo supracitado para melhorar o recurso administrativo interposto pela empresa CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP (fis. 268/274), com fito de ratificar a decisão da Srª Pregoeira e mantê-la inalterada.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2016.

Silvano Luiz Rech

Sec. Esp. e Superintendente de Licitação

ATA Nº230

Termo de registro dos trabalhos de análise documental para emissão de novos **Certificados de Registro Cadastral – Cerca**, do Estado de Mato Grosso do Sul, cadastros novos, renovações e alterações.

Aos quatorze dias de Dezembro de dois mil e dezesseis (14/12) às nove horas, reuniram-se a Comissão de Cadastro de Fornecedores do Estado, designados pela **Resolução "P" SAD nº 1255, de 18/12/2015**, na sala de reunião da Superintendência de Licitação, situada no Parque do Poderes, no Bloco 01, composta pelos servidores: **BRUNA MILAN, SUZYLAIN PEREIRA DA SILVA, VIVIANE LANDRE**, para sob a presidência do primeiro, analisar os documentos apresentados pelas empresas. **1) FERRACINI E FERREIRA LTDA - EPP; 2) W P MAIOLINO - JORNAL 24 HORAS - ME; 3) TAMBÉM PRODUTOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME; 4) ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP; 5) PRÓXIMO DIGITAL EIRELI - ME; 6) RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; 7) P.L.H. ELABORAÇÃO DE CLIPPING LTDA - ME; 8) MED CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME; 9) RÁDIO FM S. L. LTDA - ME**. Objetivando inclusões, renovações e alterações cadastrais que após análise dos documentos apresentados pelas interessadas e em razão de terem cumprido as exigências estabelecidas na legislação a comissão na unanimidade de seus membros decidiu pelo deferimento da inclusão dos registros cadastrais.

CADASTRO NOVO: FERRACINI E FERREIRA LTDA - EPP - Registro Cerca nº1417/16, Classe de Serviços: 33903639, 33903974. RENOVAÇÃO CADASTRAL: W P MAIOLINO - JORNAL 24 HORAS - ME - Registro Cerca nº1418/16, Classe de Serviços: 33903988; TAMBÉM PRODUTOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME - Registro Cerca nº1419/16, Classe de Materiais: 33903001, 33903014, 33903015, 33903016, 33903017, 33903020, 33903021, 33903022, 33903026, 33903028, 33903029, 33903030, 33903041, 33903042, 33903047, 33903099, 33903103, 44905204, 44905206, 44905208, 44905210, 44905212, 44905224, 44905226, 44905228, 44905230, 44905232, 44905233, 44905234, 44905235, 44905236, 44905238, 44905240, 44905242, 44905258. CADASTRO INDEFERIDO: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Modelo de Solicitação Devidamente Preenchido e Assinado pelo Representante, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2016, Cópia autenticada do RG e CPF do sócio; PRÓXIMO DIGITAL EIRELI - ME, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, Certidão de FGTS; RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Modelo de Solicitação Devidamente Preenchido e Assinado pelo Representante, CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2016, Cópia autenticada do RG e CPF do sócio; P.L.H. ELABORAÇÃO DE CLIPPING LTDA - ME, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal; MED CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Contrato Social Consolidado; RÁDIO FM S. L. LTDA - ME, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2016.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente e Ata que, após lida e de acordo, segue assinada pela comissão.

BRUNA MILAN
Presidente

SUZYLAIN PEREIRA DA SILVA
Membro

VIVIANE LANDRE
Membro

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.9.305, do dia 13 de Dezembro de 2016, pág.23, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 196/2016/SAD - Processo n.º 55/000.872/2016, visando à formação do Registro de Preços de **KITS E INSUMOS PARA DIAGNOSTICO DE INFLUENZA E CHICUNGUNYA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 14 de Dezembro de 2016.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/000.872/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE **KITS E INSUMOS PARA DIAGNOSTICO DE INFLUENZA E CHICUNGUNYA**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo na ocasião apresentar todas as certidões exigidas.**

JKLAB - QUÍMICA, DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA - EPP
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP
QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA

Campo Grande, 14 de Dezembro de 2016.

José Roberto Scarpin Ramos
Coordenador do Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2016.
PROCESSO Nº 55/000.755/2016

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.
ODONTOMED CANAA LTDA – ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 157/2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 14 de Dezembro de 2016.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2016 - SEJUSP

PROCESSO Nº 31/504.162/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 051/2016, que adjudicou às Empresas: **I. A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA – EPP**, CNPJ: 06.298.377/0001-55, para os Lotes: 001, 002, 003, 005, 006, 007 e 008, no valor total de R\$ 92.999,59, **COMERCIAL T & C LTDA-EPP**, CNPJ Nº 03.527.705/0001-50, para os lotes: 004 e 010, no valor total de R\$ 30.719,80, **PERFOSLEX INDÚSTRIA DE MOÉVENS LTDA – ME**, CNPJ nº 01.509.629/0001-24, para os lotes: 011, 012 e 014, no valor total de R\$: 32.640,00, **SANCHES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE EPP**, CNPJ Nº 05.308.353/0001-77, para o lote: 013, no valor total de R\$ 20.448,00. LOTE FRACASSADO: 009.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Campo Grande-MS, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS BARBOSA.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2016/SEJUSP

PROCESSO Nº 31/505.022 /2016.

OBJETO: Aquisição de Veículos do tipo SUV, HATCH e MINIVAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS, homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 0044/2016, que adjudicou às empresas ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.950.849/0001-40, Lote 005 (Itens 01 e 02): Aquisição de 49 (quarenta e nove) Veículos de passeio, tipo hatch, zero Km, marca Fiat Mobi Easy On 1.0 Flex 4P, no valor unitário de R\$ 41.840,00 (Quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.050.160,00 (Dois milhões e cinquenta mil e cento e sessenta reais), Lote 004 (Itens 01 e 02): Aquisição de 26 (vinte e seis) Veículos de passeio, tipo hatch, zero Km, marca Fiat Uno Way 1.3 Flex 4P, no valor unitário de R\$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.393.600,00 (Um milhão trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais); PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº 67.405.936/0001-73, Lote 006 (Itens 01, 02 e 03): Aquisição de 03 (três) Veículos de passeio, tipo hatch, zero Km, marca Citroen/c3 Origine, no valor de R\$ 59.999,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 179.997,00 (Cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais); NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 21.496.407/0001-21, Lote 007 (Itens 01 e 02): Aquisição de 02 (dois) Veículos, tipo Minivan, zero Km, marca Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex 7 lugares, no valor unitário de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais); HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº 54.305.743/0011-70, Lote 008 (Itens 01, 02 e 03): Aquisição de 03 (três) veículos utilitários, tipo pick-up, cabine dupla, zero Km, marca Mitsubishi/L200 TRITON GL DIESEL, no valor unitário de R\$ 133.426,49 (Cento e trinta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 400.279,47 (Quatrocentos mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos); GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº 59.275.792/0008-26, Lote 001 (Itens 01, 02 e 03): Aquisição de 195 (cento e noventa e cinco) Veículos utilitários de uso misto, tipo SUV, Zero Km, marca Chevrolet TRAILBLAZER DIESEL 4x4, no valor unitário de R\$ 128.600,00 (Cento e vinte e oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 25.077.000,00 (Vinte e cinco milhões e setenta e sete mil reais), ficando as empresas adjudicatárias convocadas a comparecerem à Superintendência de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho.

Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002, pelos Decretos Estadual nºs

11.676/2004 e 11.818/2005, Lei (Federal) nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Lotes Fracassados: 002 e 003. Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2016 - SEJUSP****PROCESSO Nº 31/504.628/2016**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 048/2016, que adjudicou às empresas: **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 01.148.472/0001-59, para o lote 01, no valor total de R\$: 13.200,00, **I.A CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTD LTDA-EPP**, CNPJ nº 06.298.377/0001-55, para o lote 04, no valor de R\$: 1.665,00, **ART COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA -ME**, CNPJ nº 12.339.342/0001-10, para o lote 05, no valor de R\$: 27.699,75 e **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS -ME**, CNPJ nº 12.772.384/0001-40, para o lote 06, no total de R\$: 5.558,80. E lotes 02 e 03- Fracassados.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS BARBOSA.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Concorrência n. 01/2016

Processo Administrativo nº. 67/100.285/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de construção de 242 (duzentas e quarenta e duas) bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m², no Loteamento Valota, município de Fátima do Sul/MS.

A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB torna público o resultado da fase de **CLASSIFICAÇÃO** das propostas do certame acima:

LICITANTES CLASSIFICADAS:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	PREÇO GLOBAL	MICRO / EPP
1ª	Ecol Engenharia e Comércio Ltda	2.576.899,34	SIM
2ª	Poligonal Engenharia e Construções Ltda	2.731.214,19	não
3ª	Conseng Consultoria, Engenharia e Incorporações Ltda	2.757.143,07	não

LICITANTES DESCLASSIFICADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
VBC Engenharia Ltda	01.982.678/0001-80
Construtora Cronacon Ltda	63.972.277/0001-04
Habitat Engenharia e Construção Ltda-EPP	07.767.240/0001-65
EDC Engenharia e Comércio Ltda	14.164.469/0001-70
Sol Brasil Soluções Ambientais Ltda-ME	14.755.914/0001-77

Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, conforme assegura o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande/MS, 13/12/2016

Wanilza Gomes Soares Vendas

Presidente da CPL da AGEHAB

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**Tomada de Preços n. 022/2016**

Processo Administrativo nº. 67/100.258/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de construção de 27(vinte e sete) bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m², no Loteamento Parque Vila Célia, município de Porto Murtinho/MS.

A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB torna público o resultado da fase de **CLASSIFICAÇÃO** das propostas do certame acima:

LICITANTES CLASSIFICADAS:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	P R E Ç O GLOBAL	MICRO / EPP
1ª	Concrebai Construtora Ltda-ME	277.368,00	SIM
2ª	AJR Obras e Transporte Ltdas-EPP	277.368,04	não
3ª	Trento Soluções em Construções Ltda	323.054,72	SIM
4ª	Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda	328.107,16	não
5ª	Escala Engenharia Ltda	331.634,54	não

LICITANTES DESCLASSIFICADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
VBC Engenharia Ltda	01.982.678/0001-80

LT Construções e Comércio Ltda-ME	17.485.641/0001-86
EDC Engenharia e Comércio Ltda	14.164.469/0001-70

Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, conforme assegura o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande/MS, 13/12/2016

Wanilza Gomes Soares Vendas

Presidente da CPL da AGEHAB

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇO nº: 123/2016-CLO/AGESUL

Processo nº: 57/102.719/2016

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração de segmento da Rodovia MS-286, Trecho: Entrº MS-386/ Aral Moreira, no Município de Aral Moreira/MS, numa extensão aproximada de 38,000 Km.

Abertura: 05 de janeiro de dois mil e dezessete, às 09:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 14 de dezembro de 2016.

Coordenadoria de Licitação de Obras/AGESUL.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL: CV 99/2016 - CLO-AGESUL

P.ADMINISTRATIVO: 57/12.632/2016.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA MISSÃO SALESIANA, EM CAMPO GRANDE - MS.

FASE: HABILITAÇÃO.

LICITANTE: POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA-EPP.

RESULTADO: EMPRESA INABILITADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 6.6.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

RECURSO: ABERTO PRAZO NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS - AGESUL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado, de acordo com o caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas atualizações:

PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/708.102/2016	CONCIANI E CONCIANI LTDA ME	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de CORUMBÁ/MS.	R\$ 39.631,20

Data da ratificação: 14 de dezembro de 2016.

**GERSON CLARO DINO
DIRETOR PRESIDENTE
DETRAN/MS**

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.016 - PROC. Nº 00.993/2.016
OBJETO: Aquisição de materiais/equipamentos hidráulicos com finalidade de atender as demandas de extensão de rede, crescimento vegetativo e a manutenção dos sistemas de água, para atender as necessidades da Sanesul.
LOTES FRACASSADOS: 01 e 02.
LOTE DESERTO: 03.

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2016.
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24 inciso IV da lei 8.666/93.

Fonte: 0103000000

Elemento de Despesa: 33909107

Processo	Objeto	Favorecido	Valor R\$
27/101.619/2016	Aquisição de material cirúrgico - Stent Farmacológico - AÇÃO JUDICIAL	QL MED - Materiais Hospitalares Ltda-ME	Valor Total R\$2.034,50

Em 12 de Dezembro de 2016.

Assinou:

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente/Ordenador de Despesas

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO "P" N. 5.583, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Educação, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de dezembro de 2016:

Nome	Cargo	Símbolo
Waldir Leonel	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2
Hélio Queiroz Daher	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.584, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, a contar de 1º de dezembro de 2016:

Nome	Cargo	Símbolo
Hélio Queiroz Daher	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2
Marcelo Winckler	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.522, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os dispositivos constantes no Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017 (Processo n. 55/001138/2016):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação
29959024	Álvaro Scriptori Filho	Procurador de Entidades Públicas	SAD
44490023	Elisa Conceição Paes	Analista de Regulação	Agepan

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 311 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 78 de 14 de março de 2016, resolve:

READAPTAR provisoriamente, por mais 180 dias, a contar de 30 de novembro de 2016 a 28 de maio de 2017, em serviços que não exijam esforço físico (carregar peso acima de cinco quilos) e movimentos repetitivos (digitação), a servidora PATRICIA BARBOSA SOUZA CHAVES, matrícula n. 89303022, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, classe D, código 491, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no artigo 42, e inciso I, do artigo 43, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/006399/2014.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2016.

CÍCERO ROSA VILELA
Superintendente de Administração e Finanças

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**Assunto:** Conversão de licença-prêmio em pecúnia**Lotação:** AGEPREV**Situação:** Inativo**Interessada:**

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Parecer CTEADM/SAF/SEFAZ	Processo n.
52813021	Solange Murad Gomes	Auditor Fiscal da Receita Estadual	354/2016	11/051866/2016

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Parecer especificado no quadro acima, servidora

apostada através do Decreto "P" n. 5.449, de 28/11/2016, publicado no Diário Oficial n. 9.299 de 5/12/2016, página 48.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2016.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**Assunto:** Conversão de licença-prêmio em pecúnia**Lotação:** AGEPREV**Situação:** Inativo**Interessados:**

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Parecer CTEADM/SAF/SEFAZ	Processo n.
103906021	Almir Moreira Dai	Fiscal Tributário Estadual	353/2016	11/051865/2016
67578021	Gilmar Afonso da Silva	Fiscal Tributário Estadual	352/2016	11/051862/2016

DECISÃO: Defiro os pedidos, com base nos Pareceres especificados no quadro acima, servidores aposentados através dos Decretos: Decreto "P" n. 5.386, de 24/11/2016, publicado no Diário Oficial n. 9.299 de 5/12/2016, página 43 e Decreto "P" n. 5.387, de 24/11/2016, publicado no Diário Oficial n. 9.299 de 5/12/2016, página 43.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2016.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.402, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento de suas funções, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados a esta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

READAPTAÇÃO PROVISÓRIA ADMINISTRATIVO

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Escola	Município
55403021	Eva Aparecida Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	03/10/16 a 31/03/17	EE. Luis Vaz de Camões	Angélica
123739021	Marilza de Almeida	Agente de Merenda	22/10/16 a 19/04/17	EE. Luis Vaz de Camões	Angélica
104549021	Valeria Cristina da Silva Lima	Agente de Merenda	09/09/16 a 07/03/17	EE. Luis Vaz de Camões	Angélica
15451021	Marcia Aparecida Garcia Tiago	Agente de Merenda	14/11/16 a 12/05/17	EE. Frei Vital de Garibaldi	Aparecida do Taboado
94924021	Neide Pereira dos Santos Lima	Agente de Limpeza	28/11/16 a 26/05/17	EE. Georgina de Oliveira Rocha	Aparecida do Taboado
108684021	Nelida Queiroz Palma	Agente de Limpeza	04/08/16 a 01/11/16	EE. Arcênio Rojas	Caarapó
112907021	Niria Cristina Dias Martinez Camargo	Agente de Limpeza	31/10/16 a 28/04/17	EE. Camilo Bonfim	Camapuã
109477021	Palmira de Oliveira Silva Nascimento	Agente de Limpeza	07/10/16 a 04/04/17	EE. Miguel Sutil	Camapuã
117415022	Suelia Barbosa Ferreira	Agente de Limpeza	03/12/16 a 31/05/17	EE. Miguel Sutil	Camapuã
76851021	Maria Gilvani Araujo de Souza	Agente de Limpeza	06/11/16 a 04/05/17	EE. 26 de Agosto	Campo Grande
105849021	Hosanas de Almeida Flores Mendes	Agente de Merenda	29/11/16 a 27/05/17	EE. José Mamede de Aquino	Campo Grande
52877022	Adriana Batista Lopes	Agente de Limpeza	22/11/16 a 20/05/17	EE. Luisa Vidal Borges Daniel	Campo Grande
108926021	Creunice Cordeiro dos Santos	Agente de Limpeza	07/11/16 a 05/05/17	EE. Marçal de Souza Tupã-Y	Campo Grande
114073021	Cleuda da Silva Araújo	Agente de Merenda	01/10/16 a 29/03/17	EE. Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa	Campo Grande
49421021	Ana Fatima Oliveira Rocha	Agente de Limpeza	07/11/16 a 04/02/17	EE. Padre Franco Delpiano	Campo Grande
58247021	Maria Paixão do Nascimento	Agente de Limpeza	23/10/16 a 20/04/17	EE. Padre Franco Delpiano	Campo Grande

5766021	Aleir Oliveira da Silva	Auxiliar de Limpeza	05/10/16 a 02/04/17	EE. Padre José Scampini	Campo Grande
74101021	Maria de Fatima Correa de Moraes	Agente de Merenda	01/11/16 a 29/04/17	EE. Padre Mário Blandino	Campo Grande
77336021	Benigna Blanco	Agente de Merenda	29/10/16 a 26/04/17	EE. Profª. Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira	Campo Grande
64722021	Carmem Pedroso de Almeida Silva	Agente de Limpeza	13/11/16 a 11/05/17	EE. Profª. Neyder Suelly Costa Vieira	Campo Grande
81700021	Patrícia de Fatima Ratcov de Oliveira Souza	Agente de Merenda	30/11/16 a 28/05/17	EE. Profª. Neyder Suelly Costa Vieira	Campo Grande
37419021	Mariuzu Ferreira Narciso da Silva	Agente de Merenda	09/11/16 a 07/05/17	EE. Profª. Zélia Quevedo Chaves	Campo Grande
29242021	Michelle Silva Franco Batista	Agente de Limpeza	24/07/16 a 19/01/17	EE. Vespasiano Martins	Campo Grande
120198021	Joana Izabel Cardoso	Agente de Merenda	04/11/16 a 02/05/17	EE. Eneil Vargas	Coronel Sapucaia
104774021	Roseli Moreno Dias Martins	Agente de Limpeza	04/11/16 a 02/05/17	EE. Antônia da Silveira Capilé	Dourados
85809021	Ana Lucia Pereira	Agente de Limpeza	08/11/16 a 06/05/17	EE. Dom Bosco	Dourados
5685021	Maria Zelba Medeiros do Nascimento	Agente de Merenda	14/05/16 a 09/11/16 a 10/11/16 a 08/05/17	EE. Pastor Daniel Berg	Dourados
73934021	Janete Lourenco Prates de Souza	Agente de Limpeza	16/10/16 a 13/04/17	EE. Presidente Vargas	Dourados
68386021	Deisimar de Lima Brito	Agente de Limpeza	05/12/16 a 02/06/17	EE. Prof. Alcício Araujo	Dourados
46849021	Rosemeria Miranda de Oliveira	Agente de Limpeza	10/11/16 a 08/05/17	EE. Prof. Celso Muller do Amaral	Dourados
87926021	Rozita de Souza	Agente de Limpeza	08/11/16 a 06/05/17	EE. Ramona da Silva Pedroso	Dourados
86195023	Joana Darc da Silva Dantas	Assistente de Atividades Educacionais	24/07/16 a 19/01/17	EE. Vilmar Vieira Matos	Dourados
5154021	Onizetti Aparecida da Silva	Agente de Limpeza	18/11/16 a 16/05/17	EE. Vilmar Vieira Matos	Dourados
68276021	Leozina Rodrigues da Silva	Agente de Merenda	10/11/16 a 08/05/17	EE. Jonas Belarmino da Silva	Fatima do Sul
87921021	Maria de Lourdes Oliveira	Agente de Limpeza	04/08/16 a 30/01/17	EE. Profª. Vânia Medeiros Lopes	Glória de Dourados
88120021	Maria Jose Matias da Silva	Agente de Limpeza	11/11/16 a 09/05/17	EE. Profª. Vânia Medeiros Lopes	Glória de Dourados
130797021	Elza Delgado Perigo	Agente de Limpeza	09/11/16 a 07/05/17	EE. Senador Filinto Muller	Ivinhema
59896021	Marizete Gomes Justiniano	Agente de Limpeza	24/11/16 a 22/05/17	EE. 2 de Setembro	Ladário
128166021	Aparecida Helena Rodrigues Borges	Agente de Limpeza	22/10/16 a 19/04/17	EE. Antônio Fernandes	Naviraí
31772021	Regiane da Silva Benites	Agente de Limpeza	05/11/16 a 03/05/17	EE. Delfina Nogueira de Souza	Nova Alvorada do Sul
112242021	Rute Barbosa Wider	Agente de Limpeza	13/11/16 a 11/05/17	EE. Adê Marques	Ponta Porã
113785021	Mariluce Costa Torraca	Agente de Limpeza	30/09/16 a 29/10/16	EE. Nova Itamarati	Ponta Porã
118685021	Alzira Costa Candido	Agente de Limpeza	07/11/16 a 06/03/17	EE. Dr. João Ponce de Arruda	Ribas do Rio Pardo
106626022	Maria Aparecida do Nascimento	Agente de Limpeza	18/09/16 a 16/03/17	EE. Dr. João Ponce de Arruda	Ribas do Rio Pardo
89323021	Andreia Andrade de Jesus	Agente de Recepção e Portaria	20/10/16 a 17/04/17	EE. Etalívio Pereira Martins	Rio Brilhante
97368021	Paula Ortiz	Agente de Limpeza	18/09/16 a 16/03/17	EE. Prof. Cleto de Moraes Costa	Tacuru
119793021	Sara de Freitas Ignacio	Agente de Merenda	30/10/16 a 27/04/17	EE. Bom Jesus	Três Lagoas

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.403, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento do efetivo exercício em regência de classe, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados a esta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, observado o artigo 6º do Decreto n.10.004, de 26 de julho de 2000 e correspondentes funções previstas no artigo 6º da Resolução/SED n. 2.444, de 30 de maio de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

READAPTAÇÃO PROVISÓRIA PROFESSOR/ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Escola	Município
59695021	Maria Aparecida Pereira da Cruz Silva	Professor	09/04/16 a 05/10/16	EE. Coronel Felipe de Brum	Amambai
127852021	Lucia Concetta Colombo Antunes	Professor	29/07/16 a 24/01/17	EE. Coronel Felipe de Brum	Amambai
70313021 70313022	Paulo Alves Trevizan	Professor	23/11/16 a 21/05/17	EE. Deputado Carlos Souza Medeiros	Anastácio
39589021 39589022	Luzia Aparecida Gonçalves de Lima	Professor	26/10/16 a 23/04/17	EE. Senador Filinto Muller	Angélica
35283021	Carlos Augusto Alves de Oliveira	Professor	16/11/16 a 14/05/17	EE. Georgina de Oliveira Rocha	Aparecida do Taboado
36292021	Nanci de Santis Guimaraes Garcia	Professor	05/11/16 a 03/05/17	EE. Coronel José Alves Ribeiro	Aquidauana
77046021	Zilda Portela de Oliveira	Professor	11/11/16 a 09/05/17	EE. Dona Consuelo Muller	Aquidauana
35346021	Regina Celia Meneses da Costa	Professor	11/09/16 a 09/03/17	EE. Felipe Orro	Aquidauana
71106021 71106022	Vania Rodrigues	Professor	23/10/16 a 20/04/17	EE. Manoel da Costa Lima	Bataguassu
17399023	Maria Aparecida da Silva Carvalho	Professor	12/11/16 a 10/05/17	EE. Manoel da Costa Lima	Bataguassu
10449022	Abigail Duarte HG Mussi Gil	Professor	22/03/16 a 17/09/16 a 18/09/16 a 16/03/17	EE. Prof. Ladislau Deák Filho	Bataguassu
28618023	Maria Eunice Alves	Professor	28/10/16 a 25/04/17	EE. Prof. Ladislau Deák Filho	Bataguassu
41044021	Celi Pereira de Campos	Professor	06/11/16 a 04/05/17	EE. Adilson Alves da Silva	Brasilândia
59462021	Eva Candado Larsen	Professor	02/11/16 a 30/04/17	EE. Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	Caarapó
46686021	Zoraide Caceres Rojas Vieira	Professor	02/11/16 a 31/12/16	EE. Tenente Aviador Antonio João	Caarapó
103569021	Juraci Aparecida Alves Abrantes	Professor	19/11/16 a 17/05/17	EE. Camilo Bonfim	Camapuã
17646021	Luiza Maria de Rezende Ferreira	Professor	05/11/16 a 03/05/17	EE. Miguel Sutil	Camapuã
119748021	Ivete Conceição Queiroz Saravy	Professor	27/07/16 a 31/12/16	Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima	Campo Grande
92905021	Cristina Zucker Maziero	Professor	31/10/16 a 28/04/17	Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima	Campo Grande
25517021	Ada Gislaiane Santos Quevedo	Professor	02/10/16 a 30/03/17	EE. 26 de Agosto	Campo Grande
53678021	Vandirlei Aparecido Pereira	Professor	31/10/16 a 28/04/17	EE. Arlindo de Sampaio Jorge	Campo Grande

88971021	Angela Maria de Macedo	Professor	09/10/16 a 06/04/17	EE. Elvira Mathias de Oliveira	Campo Grande
125375021	Elisete Luiza Masera de Souza	Professor	13/11/16 a 11/05/17	EE. Joaquim Murtinho	Campo Grande
95378021	Edinice da Cruz	Professor	07/11/16 a 05/05/17	EE. José Antonio Pereira	Campo Grande
89264021	Raquel Bezerra Dias	Professor	17/02/16 a 14/08/16 15/08/16 a 31/12/16	EE. José Barbosa Rodrigues	Campo Grande
70749021	Sergio Ferreira Penteadó	Professor	21/10/15 a 17/04/16 18/04/16 a 14/10/16 15/11/16 a 31/03/17	EE. José Ferreira Barbosa	Campo Grande
102232022	Anna Christina de Souza Stragliotto	Professor	09/11/16 a 07/05/17	EE. José Maria Hugo Rodrigues	Campo Grande
12485021	Waldemir Mendes da Silva Carvalho	Professor	02/07/16 a 28/12/16	EE. Maestro Frederico Liebermann	Campo Grande
53057022	Jorgelina Fatima Gonçalves de Souza	Professor	11/06/13 a 07/12/13 08/12/13 a 05/06/14 01/12/14 a 29/05/15 30/05/15 a 25/11/15 26/11/15 a 23/05/16 24/05/16 a 19/11/16	EE. Maestro Heitor Villa Lobos	Campo Grande
32836021	Luiza Vicente Ferreira de Souza	Professor	25/05/16 a 20/11/16	EE. Maestro Heitor Villa Lobos	Campo Grande
27877021	Roseli dos Santos Barbosa	Professor	27/10/16 a 24/04/17	EE. Maria Elisa Bocayuva Corrêa da Costa	Campo Grande
34266021	Luce Mara Sandri da Rocha	Professor	23/11/16 a 20/02/17	EE. Prof. Henrique Cirylo Corrêa	Campo Grande
71480021	Helena Maria de Lima Rebola	Professor	13/10/16 a 10/04/17	EE. Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
15512023	Silvia Maria Alves Correa	Professor	30/04/16 a 26/10/16 03/11/16 a 01/05/17	EE. Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
79641021	Mara Rubia Molinas Franco	Professor	19/11/16 a 17/05/17	EE. Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
82572021	Sueli Alves	Professor	21/11/16 a 19/05/17	EE. Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
35989024	Oronides Parron Abril	Professor	08/08/16 a 03/02/17	EE. Profª. Brasilina Ferraz Mantero	Campo Grande
4264022	Walfrido Machado da Silva	Professor	09/10/16 a 06/04/17	EE. Profª. Delmira Ramos dos Santos	Campo Grande
55909021	Cleide Aparecida Nunes Vigiato	Professor	23/10/16 a 20/04/17	EE. Profª. Izaura Higa	Campo Grande
91692021	Raquel Di Fabio	Professor	20/11/16 a 18/05/17	EE. Profª. Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira	Campo Grande
84813021	Patricia Correa Moreno Oliveira	Professor	25/11/16 a 23/05/17	EE. Profª. Neyder Suelly Costa Vieira	Campo Grande
132153021	Aline Marcela Perdomo Jacquet	Professor	08/11/16 a 26/01/17	EE. Profª. Zélia Quevedo Chaves	Campo Grande
30862021	Charles Lucas Maldonado	Professor	17/07/16 a 12/01/17	EE. Riachuelo	Campo Grande

80061021	Guliver Avila de Menezes Junior	Professor	22/07/16 a 17/01/17	EE. Vespasiano Martins	Campo Grande
21084021	James Dal Pogeto de Deus	Professor	26/07/16 a 21/01/17	EE. Vespasiano Martins	Campo Grande
43020021	Rosely Assem Jose	Professor	30/07/16 a 25/01/17	EE. Vespasiano Martins	Campo Grande
80904021	Rosa Izabel Nantes de Miranda	Professor	03/08/16 a 29/01/17	EE. Vespasiano Martins	Campo Grande
111263021	Terezinha Fonseca de Carvalho Araujo	Professor	17/08/16 a 12/02/17	EE. Vespasiano Martins	Campo Grande
49618021	Dinalma Silva de Oliveira	Professor	29/10/16 a 26/04/17	EE. São José	Cassilândia
85486021	Rosa Maria do Nascimento Silva	Professor	22/10/16 a 19/04/17	EE. Maria Leite	Corumbá
113594021	Rute Velasco de Lima	Professor	21/10/16 a 18/01/17	EE. Octacílio Faustino da Silva	Corumbá
88185021	Rosely Ferreira Lima	Professor	24/10/16 a 21/04/17	EE. Lagoa Bonita	Deodápolis
83594021	Marlisa Lima Custodio	Professor	12/11/16 a 30/12/16	EE. Abigail Borralho	Dourados
55837021	Gleyson Paulo Granela	Professor	15/09/15 a 12/03/16	EE. Floriano Viegas Machado	Dourados
16818022	Edil Luiz da Silva	Professor	10/11/16 a 08/05/17	EE. Presidente Vargas	Dourados
91103022	Sebastiana Ribeiro da Rocha	Professor	24/11/16 a 02/01/17	EE. Prof. Alício Araujo	Dourados
65695022	Amelia Ferreira da Silva	Professor	17/11/16 a 15/05/17	EE. Profª. Floriana Lopes	Dourados
105640021	Neuzeli Ortega Provasio Aguilieri	Professor	18/11/16 a 16/05/17	EE. Profª. Floriana Lopes	Dourados
117263021 117263022	Paula Adriana Crippa Brito	Professor	27/10/16 a 24/04/17	EE. Ramona da Silva Pedroso	Dourados
62255021 62255022	Delma Freo	Professor	04/08/16 a 30/01/17	EE. Vilmar Vieira Matos	Dourados
87289021	Ana Lucia Nobre de Souza	Professor	16/08/16 a 11/02/17	EE. Vilmar Vieira Matos	Dourados
69295021 69295022	Alice Krewer Sott	Professor	29/10/16 a 26/04/17	EE. Vilmar Vieira Matos	Dourados
48374021	Raquel Ramona Alves Lobo	Especialista de Educação	12/11/16 a 10/05/17	EE. 2 de Setembro	Ladário
109856021 109856022	Maria Juliana Correa Capurro	Professor	12/11/16 a 10/05/17	EE. Leme do Prado	Ladário
82497021 82497022	Ester Lopes da Silva	Professor	16/10/16 a 13/04/17	EE. Manoel Ferreira de Lima	Maracaju
11918022	Laudicena Luiza da Silva Queiroz	Especialista de Educação	30/11/16 a 28/05/17	EE. Wladislau Garcia Gomes	Paranaíba
105866022 105866023	Jose Fernando Goes	Professor	02/11/16 a 30/04/17	EE. Thomaz Barbosa Rangel	Rio Verde de MT
61084021 61084022	Maria Selma Barreto Machado	Professor	28/10/16 a 25/04/17	EE. José Ferreira Lima	Santa Rita do Pardo
83043022	Aparecida Santos Vieira	Professor	07/11/16 a 05/05/17	EE. Dr. Martinho Marques	Taquarussu
9991021	Maria Helena Soares de Oliveira	Professor	30/11/16 a 28/05/17	EE. Antônio Valadares	Terenos
35053021	Sonia Luiza Batista Damasceno	Professor	31/10/16 a 28/04/17	EE. Afonso Francisco Xavier Trannin	Três Lagoas
36017022	Jose Rodrigues dos Santos	Professor	02/11/16 a 30/04/17	EE. Edwards Corrêa e Souza	Três Lagoas

76948021 76948022	Edna Aparecida Garcia de Paula	Professor	01/10/16 a 29/03/17	EE. João Dantas Filgueiras	Três Lagoas
----------------------	-----------------------------------	-----------	---------------------------	-------------------------------	-------------

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.404, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 2.120/16 de 2 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.220 de 3 de agosto de 2016, página 36, na parte que concedeu readaptação provisória à servidora MÃRCIA MARTINS DOS REIS, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 81787021, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual São José, no município de Cassilândia, conforme Boletim n. 41208, homologado pela perícia médica, a contar de 10/11/2016 (Processo n. 29/045344/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.405, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA VIEIRA CORREIA, matrícula n. 63286021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção na Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna, símbolo DAE-C, no distrito de Nova Esperança, município de Jateí, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 14 a 28 de novembro de 2016, em substituição à servidora Milca Gandine, matrícula n. 65957021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/048065/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.406, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula n. 94831021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Jonas Belarmino da Silva, símbolo SES-C, no distrito de Culturama, município de Fátima do Sul, no período de 17 de outubro a 15 de novembro de 2016, em substituição ao servidor Angelo Maximo Batista Ferreira, matrícula n. 105149021, em gozo de férias (Processo n. 29/047690/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NEIVA CLARISSE BAMBERG CASTAGNERA, matrícula n. 131245021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual São Gabriel, no município de São Gabriel do Oeste, com carga de 20 horas semanais, no período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2016, em substituição à servidora Carla Aparecida Herrero da Silva, matrícula 20581021, em gozo de férias (Processo n. 29/018255/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.408, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA GONÇALVES IRALA KURTZ, matrícula n. 125025021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção na Escola Estadual Cambará, símbolo DAE-D, no município de Maracaju, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 28 de novembro a 12 de dezembro de 2016, em substituição à servidora Katiane Silva de Souza, matrícula n. 85773021, em gozo de férias (Processo n. 29/047965/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.409, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JORGE MARTIM VERA, matrícula n. 21882021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário da Escola Estadual Dr. Joaquim Murinho, símbolo SES-C, no município de Bela Vista, no período de 1º a 15 de dezembro de 2016, em substituição à servidora Lucy Mari Ocampos Acosta, matrícula n. 100374021, em gozo de férias (Processo n. 29/020649/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.410, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula n. 115934023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual abaixo especificada, no município de Campo Grande, a contar de 2 de dezembro de 2016, por retorno de readaptação (Processo n. 29/049095/2016).

Escola Estadual Padre José Scampini

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	6	matutino
Geografia	EF	10	vespertino

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. 29/042967/2010

Interessado : JANETE DOS REIS SILVA, matrícula n. 78475021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual José Barbosa Rodrigues, no município de Campo Grande.

Assunto : Requer Dispensa de Ponto no período de 5 a 7 de outubro de 2016.

Despacho : INDEFIRO, com base no Parecer 4109/2016/AJUR/SED.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Trato de Interesse Particular - TIP.

LOTAÇÃO: Hemonúcleo de Três Lagoas-MS.

SITUAÇÃO: Da Ativa

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
132701022	Cristiane Maria Meneguetti Alves	Especialista de Serviços de Saúde/ Enfermeiro.	27/004043/16

DECISÃO: Indefiro o pedido de acordo com a manifestação CTE/SES/MS.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL n. 5/CFSII/DRSP/PMMS/2016

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - Habilitação por Processo Seletivo Interno/Antiguidade -

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/CFSII/DRSP/PMMS/2016 referente ao Processo Seletivo para o Curso de Formação de Sargentos - CFS, consoante DOE nº 9.281 de 07 de novembro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO "sub judice"** do candidato relacionado no Anexo Único a este Edital, em cumprimento a decisão Judicial extraída dos Auto da Ação Mandamental nº 0844053-64.2016.8.12.0001, observando-se;

I - os candidatos serão convocados de acordo com a data estabelecida no Anexo Único deste Edital, para realizarem a entrega de documentos no local e endereço especificados abaixo:

Local: Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP
Rua Maria Luiza Spengler, n. 240.
Ana Maria do Couto
Campo Grande - MS

II - no ato da entrega de documentos os candidatos deverão apresentar cópias dos documentos que comprovem os requisitos constantes no subitem 4.1 do EDITAL n.1/CFSII/DRSP/PMMS/2016, acompanhados dos respectivos originais (se for o caso), para conferência:

- Comprovante de Inscrição (ou número da Inscrição);
- Certidão de Ensino Médio ou Diploma de Conclusão de Graduação em nível Superior;
- Certidão Expedida pela OPM que comprove os requisitos das letras "a", "c", "e", "f", "h" e "i" do item 4.1 do Edital n. 1/CFSII/DRSP/PMMS/2016:

- Ser detentor do cargo e curso de Cabo PM com, no mínimo, quatro anos de efetivo serviço na Graduação ou Graduação Sargento QPPM (no caso de confirmação de Curso/Regularização Funcional);
- Ter sido considerado APTO no último TAF semestral;
- Estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- Não estar licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIPI);
- Não estar preso, exceto por sanção disciplinar;
- Não estar em cumprimento de pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, durante o período correspondente à pena, mesmo quando houver suspensão condicional da pena;

- Declaração DRSP (www.pm.ms.gov.br ou a impressa no momento da inscrição);
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Certidão da Justiça Estadual Comum que comprove não ser réu ou estar

condenado em ação penal pela prática de crime comum doloso (www.tjms.jus.br/);

g. Certidão da Justiça Federal Comum que comprove não ser réu ou estar condenado em ação penal pela prática de crime comum doloso (www.jfms.jus.br/).

III - será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo para o Curso de Formação de Sargentos - CFSII/2016, perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que:

a) não se apresentar para efetuar a entrega de documentos no prazo e data fixados em Edital;

b) não comprovar os requisitos exigidos no item 4.1 do EDITAL n. 1/CFSII/DRSP/PMMS/2016;

c) não apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

IV - Após a conferência de toda documentação, os candidatos deverão aguardar a matrícula no Curso de Formação de Sargentos, que será publicada em Diário Oficial do Estado, obedecendo rigorosamente a classificação de antiguidade dentre os candidatos que cumprirem todos os requisitos.

Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Respondendo pelo Comando-Geral da PMMS
Mat. 40106022

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 5/CFS II/DRSP/PMMS/2016
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Habilitação por Processo Seletivo Interno/Antiguidade.

CONVOCAÇÃO "SUB JUDICE" PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS II 2016/ANTIGUIDADE.

LOCAL: **Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP)**

Rua Maria Luiza Spengler, n. 240.
Ana Maria do Couto, Campo Grande - MS

DATA: 19 de dezembro de 2016 (segunda-feira)
HORÁRIO: 7h30min.

Nº	Graduação	Nome	Matrícula	Mandado Judicial nº
01	CB PM Designado	MARIO SERGIO FLORES DO COUTO - RR	64343021	0844053-64.2016.8.12.0001

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 324 - de 9 de dezembro de 2016.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Readaptar temporariamente o servidor **JUNIOR CESAR NAVARRO**, matrícula nº 75296023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, lotado na 7ª Delegacia de Polícia de Campo Grande - MS, considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº 32689, pelo período de 30/05/2016 a 25/11/2016, para fins de regularização funcional. (Processo: 31/200502/2016)

Campo Grande, 9 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 325 - de 9 de dezembro de 2016.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Readaptar temporariamente a servidora **JANAINA MARIN ANDREATTA**, matrícula nº 424171022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, lotada na 1ª Delegacia de Polícia de Jardim - MS, considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº 29964, pelo período de 23/03/2016 a 18/09/2016, para fins de regularização funcional. (Processo: 31/200402/2016)

Campo Grande, 9 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 326 - de 9 de dezembro de 2016.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Readaptar temporariamente a servidora **LYVIA AUXILIADORA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 78802023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, lotada na Delegacia Regional de Polícia de Jardim - MS, considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº 30248, pelo período de 04/04/2016 a 02/07/2016, para fins de regularização funcional. (Processo: 31/200401/2016)

Campo Grande, 9 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL n. 4/2016/PMMS/DRSP - CHO/QAO
Habilitação por Critério de Antiguidade
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/2016/DRSP - Habilitação por Critério de Antiguidade referente ao Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais - CHO/QAO,

consoante DOE nº 9.229 de 16 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, **exclusão de candidato**, por ter passado a pedido para a reserva remunerada, conforme anexo único deste edital.

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Respondendo pelo Comando-Geral da PMMS
Mat. 40106022

ANEXO ÚNICO EDITAL n.4/2016/PMMS/DRSP - CHO/QAO
Habilitação por Critério de Antiguidade/Regularização Funcional
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EXCLUSÃO DE CANDIDATO

Nº	Graduação	Matrícula	Nome	Almanaque
1	ST QPPM	61949021	JOAO LOPES DE SOUZA - Reserva Remunerada conforme DOE n.9287 de 17 de novembro 2016.	0002

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 626, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MIGUEL SAID**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 87279022, Delegado Adjunto da 1ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia, no período de 09 a 23 de janeiro de 2017, em razão de gozo de férias de Fabiano Goes Nagata.

Campo Grande, MS, 13 de dezembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 627, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JENNIFER ESTEVAM DE ARAUJO**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 91721023, Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Bonito/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Nioaque/MS, no período de 04 a 17 de janeiro de 2017, em razão de gozo de férias de Joice Silveira Ramos.

Campo Grande, MS, 14 de dezembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 628, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SILVIA ELAINE GIRARDI DOS SANTOS**, Delegada de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 33683023, Delegada Titular da 1ª Delegacia de Polícia de Coxim/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher da mesma cidade, no período de 02 a 16 de janeiro de 2017, em razão de gozo de férias de Sandra Regina Simão de Brito Araújo.

Campo Grande, MS, 14 de dezembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AEM/MS/N. 43 de 14 de dezembro de 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Processo: 61/100058/2016

Assunto: Resultado de Sindicância Administrativa

Decisão: Diante do exposto e das provas colhidas nos autos de sindicância em questão, requer-se **ARQUIVAMENTO** do presente feito diante a ausência de provas seguras quanto a autoria dos fatos narrados e quanto ao envolvimento de servidores da AEM/MS - INMETRO.

Campo Grande/ MS, 14 de dezembro de 2016.

Nilton Pinto Rodrigues

Diretor Presidente da AEM/MS-INMETRO

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Republica-se por constar incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 9.306, de 14 de dezembro de 2016 - pag. 44.

PORTARIA "P" AGESUL n. 147, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - AGESUL, o percentual e a partir da data ali mencionada, **a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço**, para fim de regularização funcional, com fulcro no artigo 111,

da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000.

NOME/MATRÍCULA	FUNÇÃO PROCESSO	QUINQUÊNIO AQUISITIVO	PERCENTUAL TEMPO DE SERV. A PARTIR DE
WANDERLEY GARCIA GONÇALVES 118240021	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS / 57/102123/2016	06/06/2007 a 05/06/2012	+ 5% 30 anos 06/06/2012

EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Designado para responder pela Presidência da AGESUL

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNDTUR N.º 054, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença para tratamento da própria saúde, inicial, para a servidora **LUSIANE FREDRICH**, matrícula 428594021, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, função de Assessor, código 100029, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 28/11/2016 a 12/12/2016, homologada pela Perícia Médica.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

NELSON CINTRA RIBEIRO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNSAU N.º 388 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados no anexo único desta Portaria, com fulcro no artigo 146, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Anexo único da Portaria "P" FUNSAU n.º 388 de 08 de Dezembro de 2016.

MATRÍCULA NOME	CARGO	PERÍODO	DIAS	JM	DEP.
54586021 Andrea Gonzalez de Arante	Técnico de Enfermagem	27/10/16 A 27/10/16	1	CG	Filho
38117021 Aureliano Morel de Vasconcelos Junior	Copeiro	20/11/16 A 20/11/16	1	CG	Esposa
93527021 Bianca Barros da Silva	Técnico de Enfermagem	19/10/16 A 21/10/16	3	CG	Filho
80997021 Edson David Rabello do Amaral	Auxiliar de Enfermagem	10/11/16 A 11/11/16	2	CG	Filho
118644021 Fabiana Silvério Pena Selles	Costureiro	07/11/16 A 17/11/16	11	CG	Filho
117473021 Fernanda Alves de Lima Gomes	Enfermeiro	27/10/16 A 27/10/16	1	CG	Filho
14312021 Geni Almeida Silva	Auxiliar de Enfermagem	13/11/16 A 14/11/16	2	CG	Mãe
127675021 Graciela Mudesto Miranda	Enfermeiro	23/10/16 A 23/10/16	1	CG	Filho
127675021 Graciela Mudesto Miranda	Enfermeiro	12/11/16 A 12/11/16	1	CG	Filho
11238022 Jade Prates Amarilha	Enfermeiro	26/10/16 A 27/10/16	2	CG	Filho
124118021 Janaina Silva e Souza	Enfermeiro	15/11/16 A 15/11/16	1	CG	Filho
83716021 Lucileide Costa Gomes de Figueiredo	Auxiliar de Enfermagem	21/11/16 A 21/11/16	1	CG	Esposo
111674022 Lucimar Borges da Cruz	Auxiliar de Enfermagem	27/10/16 A 28/10/16	2	CG	Filho
117696021 Marianne Porto Pedra	Nutricionista	07/11/16 A 09/11/16	3	CG	Filho
122732021 Patricia Carvalho da Silva	Técnico de Enfermagem	06/11/16 A 06/11/16	1	CG	Filho
70232021 Rodrigo Alves de Souza	Auxiliar de Enfermagem	04/11/16 A 12/11/16	9	CG	Filho
121454021 Rosangela Cristovao da Silva	Fisioterapeuta	16/11/16 A 18/11/16	3	CG	Filho
108839022 Rosani da Silva Bairos Lemos	Técnico de Enfermagem	26/10/16 A 26/10/16	1	CG	Esposo
74344021 Sandra Marina Marsiglia Duailibi	Professor de Educação Física	31/10/16 A 31/10/16	1	CG	Filho

125537021 Thais Calvo de Oliveira	Técnico de Laboratório	21/11/16 A 21/11/16	1	CG	Filho
53509021 Thayana Maria Jorge Camargo	Médico - 36h	09/11/16 A 11/11/16	3	CG	Filho

Campo Grande-MS, 08 de Dezembro de 2016.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N.º 389 de 08 de Dezembro de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, resolve:

Conceder, Licença para tratamento da própria saúde, aos servidores abaixo relacionados no anexo único desta Portaria, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Anexo único da Portaria "P" FUNSAU n.º 389 de 08 de Dezembro de 2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período		Nº. Dias	JM
			Início	Fim		
114655021	Adriana Ferreira da Rocha	Telefonista	18/11/16	02/12/16	15	CG
122524021	Adriele Miguel Araujo	Técnico de Enfermagem	14/11/16	28/11/16	15	CG
436601021	Ana Carla da Costa Baptista	Técnico de Enfermagem	31/10/16	31/10/16	1	CG
436601021	Ana Carla da Costa Baptista	Técnico de Enfermagem	01/11/16	01/11/16	1	CG
128364021	Ana Claudia Gomes de Oliveira	Fisioterapeuta	01/11/16	25/11/16	25	CG
15068021	Ana Cristina de Oliveira de Souza	Técnico de Enfermagem	15/11/16	17/11/16	3	CG
102769022	Ana Paula Pereira	Técnico de Enfermagem	06/11/16	05/12/16	30	CG
115073023	Anderson Aparecido da Silva Louveira	Técnico de Enfermagem	21/10/16	03/11/16	14	CG
10984021	Andrea Deise Pedroso Peterle	Técnico de Enfermagem	09/11/16	28/11/16	20	CG
126482023	Carmen Lucia Dias Bittencourt Morscheite	Enfermeiro	18/10/16	18/10/16	1	CG
126482023	Carmen Lucia Dias Bittencourt Morscheite	Enfermeiro	20/10/16	21/10/16	2	CG
39744022	Celine Scherner	Técnico de Enfermagem	04/11/16	30/11/16	27	CG
78003022	Claudia Aparecida Garcia de Freitas	Técnico de Enfermagem	01/11/16	02/11/16	2	CG
27282022	Claudia dos Santos Silva	Técnico de Enfermagem	31/10/16	31/10/16	1	CG
65108021	Cleide Gomes Sandim	Auxiliar de Enfermagem	01/11/16	14/11/16	14	CG
17211021	Cleuza Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Hospitalares	11/11/16	09/01/17	60	CG
20525021	Cristiane Dias Takata	Agente de Serviços Hospitalares	16/11/16	18/11/16	3	CG
40963021	Cristina da Silva Righes	Farmacêutico-Bioquímico	14/11/16	15/11/16	2	CG
122216021	Daluz Gonçalves Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	17/11/16	17/11/16	1	CG
425622022	Daniel da Costa Santos	Técnico de Enfermagem	15/11/16	20/11/16	6	CG
38273021	Danielly da Silva Frete Oliveira	Técnico de Enfermagem	04/11/16	02/01/17	60	CG
99764021	Dayse Lucia Lima da Silva	Agente de Serviços Hospitalares	04/11/16	18/11/16	15	CG
84006021	Débora Rocha	Técnico de Enfermagem	21/10/16	27/10/16	7	CG
68059022	Deise Aparecida Goes Ramires	Técnico de Enfermagem	15/11/16	29/11/16	15	CG
126113022	Deivison Vicente Ferreira	Técnico de Enfermagem	01/11/16	01/11/16	1	CG
116412022	Dilamar da Silva Bispo	Técnico de Enfermagem	17/10/16	15/11/16	30	CG
435612021	Elaine Cristina da Silveria	Técnico de Enfermagem	06/11/16	06/11/16	1	CG
122445021	Elenice da Silva Nunes	Auxiliar de Enfermagem	26/10/16	09/11/16	15	CG
122445021	Elenice da Silva Nunes	Auxiliar de Enfermagem	10/11/16	24/11/16	15	CG
70603021	Eliana Helena Campreguer	Auxiliar de Enfermagem	24/10/16	25/10/16	2	CG

86208021	Elina Rita Alves	Auxiliar de Enfermagem	08/11/16	07/12/16	30	CG
86585021	Elis Regina Luiz de Freitas	Auxiliar de Farmácia	14/11/16	14/11/16	1	CG
15144021	Elisabete Paiva dos Santos	Auxiliar de Serviços Hospitalares	08/11/16	22/11/16	15	CG
93351021	Elza Pereira de Moura	Auxiliar de Cozinha	11/11/16	25/11/16	15	CG
88377021	Emerson Leite Machado	Auxiliar de Enfermagem	08/11/16	07/12/16	30	CG
39183023	Evanete Martins da Cunha Silva	Auxiliar de Serviços Hospitalares	11/11/16	13/11/16	3	CG
123845021	Fernanda Matos da Silva	Agente de Serviços Hospitalares	24/11/16	24/11/16	1	CG
122458022	Flavia Borges Venites	Técnico de Enfermagem	02/11/16	06/11/16	5	CG
122458022	Flavia Borges Venites	Técnico de Enfermagem	08/11/16	08/11/16	1	CG
122458022	Flavia Borges Venites	Técnico de Enfermagem	10/11/16	12/11/16	3	CG
112789021	Geni de Castro Cardoso	Auxiliar de Serviços Hospitalares	04/11/16	04/11/16	1	CG
121602022	Genilza Ferreira Dias Galvão	Auxiliar de Enfermagem	07/11/16	07/11/16	1	CG
467269021	Gilvania Ficagna	Enfermeiro	19/11/16	19/11/16	1	CG
96215022	Gizeli Cristina Martins de Souza	Técnico de Enfermagem	24/10/16	22/11/16	30	CG
433885021	Gustavo Silva Escobar	Técnico de Enfermagem	21/11/16	23/11/16	3	CG
88099021	Hariana Lima Rondao	Técnico de Enfermagem	21/10/16	23/10/16	3	CG
65836021	Helena Carneiro	Auxiliar de Enfermagem	17/11/16	02/12/16	16	CG
48620021	Heloisa Helena Pimentel Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	30/10/16	13/11/16	15	CG
86317021	Igor Gomes Oliveira Ramires	Auxiliar de Enfermagem	17/10/16	15/12/16	60	CG
69103021	Ildete de Olinda Machado	Enfermeiro	07/11/16	07/11/16	1	CG
46130021	Isaias Vieira da Silva Junior	Técnico de Radiologia	04/11/16	03/12/16	30	CG
56961021	Izabel Oliveira Correa	Auxiliar de Serviços Hospitalares	03/11/16	02/12/16	30	CG
96211022	Jackeline Morel Franco	Auxiliar de Enfermagem	29/10/16	05/11/16	8	CG
96211022	Jackeline Morel Franco	Auxiliar de Enfermagem	08/11/16	07/12/16	30	CG
113321021	Jacqueline Paula Alves Silva	Fisioterapeuta	22/11/16	22/11/16	1	CG
57180022	Jacqueline Rios Coelho	Técnico de Enfermagem	23/10/16	21/11/16	30	CG
92497022	Janaina Jahn de Lima	Técnico de Enfermagem	15/10/16	29/10/16	15	CG
124118021	Janaina Silva e Souza	Enfermeiro	21/11/16	21/11/16	1	CG
431076021	Janaine Julie Magalhães Pinheiro Menezes	Enfermeiro	03/11/16	03/11/16	1	CG
431076021	Janaine Julie Magalhães Pinheiro Menezes	Enfermeiro	10/11/16	10/11/16	1	CG
128194021	Jociane Laura da Costa	Auxiliar de Serviços Hospitalares	08/11/16	21/11/16	14	CG
114619022	Jocimar de Jesus Araujo	Técnico de Enfermagem	06/10/16	08/11/16	34	CG
118613022	Josiane Araujo de Freitas	Técnico de Radiologia	19/11/16	03/12/16	15	CG
361928021	Josiane Duim Matias	Técnico de Enfermagem	19/10/16	19/10/16	1	CG
112307021	Jovenice Ortega Gutierrez	Auxiliar de Enfermagem	24/10/16	07/11/16	15	CG
112307021	Jovenice Ortega Gutierrez	Auxiliar de Enfermagem	11/11/16	25/11/16	15	CG
30113021	Juliana da Silva Minna	Fisioterapeuta	18/10/16	21/10/16	4	CG
431867021	Juliana Francielly Gomes Coelho Ewerling	Médico - 12h	27/10/16	14/11/16	19	CG
33099021	Julio Cesar de Campos	Enfermeiro	08/11/16	12/11/16	5	CG
84433021	Katia Patricia Paganelli Rodrigues	Técnico de Enfermagem	10/11/16	11/11/16	2	CG
116550022	Katia Regina Moura Xavier	Técnico de Enfermagem	08/11/16	07/12/16	30	CG

431124021	Kellen Clagnam da Silva Ribeiro	Enfermeiro	12/11/16	16/11/16	5	CG
117368021	Laudson Silva Anez	Auxiliar de Laboratório	29/10/16	29/10/16	1	CG
117368021	Laudson Silva Anez	Auxiliar de Laboratório	14/11/16	18/11/16	5	CG
112310021	Lea Waleska Gomes	Auxiliar de Enfermagem	26/10/16	24/11/16	30	CG
131744021	Leandro Eric Oshiro	Fisioterapeuta	25/10/16	08/11/16	15	CG
84424021	Leila Aparecida de Souza Canale	Auxiliar de Serviços Hospitalares	26/10/16	04/12/16	40	CG
78258022	Leila Justiniano Carayannis	Técnico de Radiologia	31/10/16	31/10/16	1	CG
78258022	Leila Justiniano Carayannis	Técnico de Radiologia	07/11/16	07/11/16	1	CG
78258022	Leila Justiniano Carayannis	Técnico de Radiologia	10/11/16	10/11/16	1	CG
124224021	Leticia Regina Jardim Pereira	Auxiliar de Enfermagem	10/10/16	19/10/16	10	CG
42506021	Livia Maria de Souza	Médico - 36h	14/10/16	12/11/16	30	CG
42506021	Livia Maria de Souza	Médico - 36h	13/11/16	20/11/16	8	CG
57055022	Luana Silvério Faria	Técnico de Enfermagem	26/10/16	28/10/16	3	CG
57055022	Luana Silvério Faria	Técnico de Enfermagem	09/11/16	11/11/16	3	CG
57055022	Luana Silvério Faria	Técnico de Enfermagem	16/11/16	17/11/16	2	CG
11551021	Luis Carlos Perez Junior	Técnico de Enfermagem	16/11/16	30/11/16	15	CG
126798022	Marcilene Gonçalves Alves Rodrigues	Técnico de Enfermagem	30/10/16	28/11/16	30	CG
67850021	Marcio Luiz Gonzaga	Auxiliar de Enfermagem	17/10/16	04/01/17	80	CG
79048023	Maria Fernanda Ferreira dos Santos	Técnico de Enfermagem	16/11/16	15/12/16	30	CG
39129021	Maria Martins da Silva Araujo	Cozinheiro	01/11/16	15/11/16	15	CG
18646022	Maria Nilza de Carvalho Souza	Cozinheiro	16/11/16	16/11/16	1	CG
5423021	Maria Valdice dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	04/11/16	03/12/16	30	CG
76809021	Maria Vanilda Vieira	Técnico de Enfermagem	25/10/16	04/11/16	11	CG
76809021	Maria Vanilda Vieira	Técnico de Enfermagem	05/11/16	18/11/16	14	CG
431103021	Mariana Nascimento de Araujo	Enfermeiro	04/11/16	06/11/16	3	CG
431103021	Mariana Nascimento de Araujo	Enfermeiro	10/11/16	20/11/16	11	CG
33959021	Marília dos Reis Luz Cardoso	Agente de Serviços Hospitalares	08/11/16	05/02/17	90	CG
436611021	Mariluci Paraguassu Amorim	Técnico de Enfermagem	18/11/16	19/11/16	2	CG
116114021	Michele dos Santos Ferreira	Médico - 36h	16/11/16	02/12/16	17	CG
116114022	Michele dos Santos Ferreira	Médico - 12h	16/11/16	02/12/16	17	CG
54899023	Myriam Marcia Padiãl	Auxiliar de Serviços Hospitalares	08/11/16	14/11/16	7	CG
54899023	Myriam Marcia Padiãl	Auxiliar de Serviços Hospitalares	18/11/16	01/01/17	45	CG
17712021	Nayara Fernandes Nogueira	Fisioterapeuta	01/11/16	15/11/16	15	CG
2969022	Ozorio Francisco da Silva	Assistente	04/11/16	11/11/16	8	CG
132382022	Patricia Rubini	Médico - 36h	03/11/16	17/11/16	15	CG
132382023	Patricia Rubini	Médico - 24h	03/11/16	17/11/16	15	CG
71359022	Patricia Weyand Goncalves	Técnico de Enfermagem	07/11/16	07/11/16	1	CG
52756022	Paulo Firmo de Souza	Encanador	28/10/16	07/11/16	11	CG
431842021	Priscilla dos Santos Costa	Técnico de Enfermagem	17/11/16	18/11/16	2	CG
28095021	Rafael Smaik da Cruz	Enfermeiro	20/10/16	18/12/16	60	CG
120547021	Rafaela de Souza	Enfermeiro	24/10/16	07/11/16	15	CG
120547021	Rafaela de Souza	Enfermeiro	09/11/16	13/12/16	35	CG
110091021	Regina Aparecida Terra da Rosa	Enfermeiro	17/11/16	16/12/16	30	CG
425667022	Rejane de Oliveira Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	13/11/16	13/11/16	1	CG
128213021	Rejane Vilaiva Amorim	Técnico de Enfermagem	21/10/16	23/10/16	3	CG

89388021	Rita de Cássia Ribeiro Barea	Médico - 36h	09/11/16	09/11/16	1	CG
431298021	Roberta Christine Frete Miranda	Médico - 12h	05/11/16	11/11/16	7	CG
71475021	Rosana de Fátima Moreira Silva	Técnico de Enfermagem	06/11/16	05/12/16	30	CG
59184021	Rosemary Fernandes Ferreira	Auxiliar de Serviços Hospitalares	04/11/16	04/11/16	1	CG
79254021	Rudiney Raimundo de Oliveira	Marceneiro	07/11/16	21/12/16	45	CG
124990021	Samantha Abrão de Souza	Nutricionista	18/10/16	20/10/16	3	CG
124990021	Samantha Abrão de Souza	Nutricionista	22/10/16	10/11/16	20	CG
124990021	Samantha Abrão de Souza	Nutricionista	11/11/16	10/12/16	30	CG
121566021	Sandra da Silva Lacerda	Auxiliar de Serviços Hospitalares	31/10/16	29/12/16	60	CG
74344021	Sandra Marina Marsiglia Duailibi	Professor de Educação Física	27/10/16	27/10/16	1	CG
113083021	Sandra Moraes de Souza	Enfermeiro	12/11/16	13/11/16	2	CG
113083021	Sandra Moraes de Souza	Enfermeiro	17/11/16	17/11/16	1	CG
44183021	Sandra Thereza Cáceres de Andrade Alencar	Fonoaudiólogo	24/11/16	24/11/16	1	CG
431807021	Shanna Lara Miglioranzi Santos	Fonoaudiólogo	07/11/16	07/11/16	1	CG
107020021	Shirley Gomes	Enfermeiro	07/11/16	07/11/16	1	CG
425969022	Shirley Nunes da Silva	Técnico de Enfermagem	15/11/16	29/11/16	15	CG
107995021	Sidney de Oliveira Martini	Agente de Serviços Hospitalares	30/10/16	27/01/17	90	CG
128011022	Silvio Rabelo Nantes	Técnico de Enfermagem	26/10/16	31/10/16	6	CG
437883021	Simone Maristela Malheiros de Castro	Farmacêutico-Bioquímico	10/11/16	10/11/16	1	CG
116230021	Sonia Raquel Rojas Mello	Técnico de Enfermagem	18/11/16	18/11/16	1	CG
131958021	Sonia Ribeiro de Souza	Auxiliar de Serviços Hospitalares	01/11/16	10/11/16	10	CG
28157021	Sonia Sueli Gomes do Amaral	Técnico de Enfermagem	20/11/16	26/11/16	7	CG
126637021	Tereza Soares de Sena Lima	Técnico de Enfermagem	16/11/16	22/11/16	7	CG
433897021	Thaise de Souza Cotrim	Técnico de Enfermagem	10/11/16	10/11/16	1	CG
433897021	Thaise de Souza Cotrim	Técnico de Enfermagem	12/11/16	21/11/16	10	CG
87546021	Valdir Vieira de Souza	Auxiliar de Recepção	03/11/16	16/11/16	14	CG
87546021	Valdir Vieira de Souza	Auxiliar de Recepção	17/11/16	31/12/16	45	CG
6486021	Vanessa Teixeira de Souza Guedes	Enfermeiro	22/10/16	20/11/16	30	CG
98088021	Viviane Cemin	Técnico de Enfermagem	10/11/16	15/12/16	36	CG
30477021	Waldir Ferreira de Salvi Junior	Médico - 36h	12/10/16	12/11/16	32	CG
128616021	Walter Peres da Silva Junior	Médico - 36h	11/11/16	27/11/16	17	CG
115712022	Wanessa Veras de Souza	Técnico de Radiologia	03/11/16	03/11/16	1	CG
101940021	Wanyza Herrera Santos	Técnico de Enfermagem	11/11/16	25/11/16	15	CG

Campo Grande-MS, 08 de Dezembro de 2016.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.º 390 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

CONCEDER Readaptação Provisória aos servidores abaixo relacionados no anexo único desta Portaria, com fulcro no artigo 43, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Anexo único da Portaria "P" FUNSAU n.º 390 de 08 de Dezembro de 2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período		N.º dias	JM
			Início	Fim		
84770021	Cristina Aparecida da Silva Nunes	Auxiliar de Enfermagem	21/10/16	18/04/17	180	CG
14969021	Edmundo Hebert Romcy Oliveira	Técnico de Enfermagem	26/08/16	21/02/17	180	CG

Campo Grande-MS, 08 de Dezembro de 2016.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.º 391 de 12 de dezembro de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNSAU no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Conceder, Licença Maternidade, aos servidores abaixo relacionados no anexo único desta Portaria, com fulcro no artigo 147, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n.º 2.599, de 26 de dezembro de 2002.

Anexo único da Portaria "P" FUNSAU n.º 391 de 12 de dezembro de 2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período		N.º dias	JM
			Início	Fim		
431076021	Janaine Julie Magalhães Pinheiro Menezes	Enfermeiro	16/11/16	15/03/17	120	CG
15221021	Ludiana dos Santos Rodrigues	Técnico de Enfermagem	31/10/16	27/02/17	120	CG
10531021	Raquel dos Santos de Sousa	Auxiliar de Enfermagem	01/11/16	28/02/17	120	CG

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2016.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 096/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REMANEJAR, a pedido, o servidor **WILLIAN LOPES DE ALMEIDA**, prontuário nº 3694-022, cargo de Assistente de Atividades Mercantis, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, do município de Dourados/MS para o município de Ponta Porã/MS, com fulcro no art. 3º, inciso II, combinado com o art. 6º, ambos do Decreto 13.658, de 19 de junho de 2013, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2017. (processo nº 61/200294/2016).

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2016.

Augusto Cesar Ferreira de Castro
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

PORTARIA "D" DPGE N. 442/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, cumprida a exigência estabelecida na Instrução Normativa TC/MS, n. 2 de 28 de outubro de 2015, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais à Defensora Pública Estadual DENISE DA SILVA VIÉGAS, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, matrícula n. 384640-1, lotada na 2ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da Comarca de Campo Grande, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o artigo 73, incisos I, II e III e parágrafo único da Lei Estadual n. 3.150/2005 (Processo 33/000.183/2016).

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA "D" DPGE N. 443/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, cumprida a exigência estabelecida na Instrução Normativa TC/MS, n. 2 de 28 de outubro de 2015, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais ao Defensor Público Estadual FRANCISCO CIRO MARTINS, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, matrícula n. 550752-1, lotado na 8ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância da Comarca de Campo Grande, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o artigo 73, incisos I, II e III e parágrafo único da Lei Estadual n. 3.150/2005 (Processo 33/000.198/2016).

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA "D" DPGE N. 444/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, cumprida a exigência estabelecida na Instrução Normativa TC/MS, n. 2 de 28 de outubro de 2015, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais à Defensora Pública Estadual MARIA GISELE SCAVONE DE MELLO, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, matrícula n. 384720-1, lotada na 59ª Defensoria Pública Estadual da Comarca de Campo Grande, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o artigo 73, incisos I, II e III e parágrafo único da Lei Estadual n. 3.150/2005 (Processo 33/000.191/2016).

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA "D" DPGE N. 445/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, cumprida a exigência estabelecida na Instrução Normativa TC/MS, n. 2 de 28 de outubro de 2015, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais ao Defensor Público Estadual OSVALDO VIEIRA OLIVEIRA, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, matrícula n. 689459-1, lotado na 5ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Dourados, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, combinado com o artigo 73, incisos I, II e III e parágrafo único da Lei Estadual n. 3.150/2005 (Processo 33/000.167/2016).

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE Nº 382/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, cumprida a exigência estabelecida na Instrução Normativa TC/MS, n. 2 de 28 de outubro de 2015, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor EDVALDO ALVES VIEIRA, ocupante do cargo de Técnico, classe "H", matrícula nº 61239-1, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 72 da Lei Estadual nº 3.150/2005 (Processo 33/000.186/2016).

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA "S" DPGE Nº 383/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, cumprida a exigência estabelecida na Instrução Normativa TC/MS, n. 2 de 28 de outubro de 2015, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora MARIA ARLENE MARQUES FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico, classe "G", matrícula nº 417157-1, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 72 da Lei Estadual nº 3.150/2005 (Processo 33/000.200/2016).

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA "D" DPGE n. 435/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade à Defensora Pública GENI TIBÚRCIO ZAWIERUCHA, matrícula n. 677671-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, lotada na 14ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância, de 190 (cento e noventa) dias de tempo de serviço/contribuição, correspondente a 6 (seis) meses e 10 (dez) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com fundamento nos artigos 66 e 68 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c os artigos 79, 80 e 82, da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 240/2016/ASSEJUR/DPGE. (Processo n. 33/000.161/2016), sendo:

- 1) 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de serviço prestado a Pedro Augusto Donida, no período de 1º de maio de 1974 a 30 de novembro de 1974;
- 2) 01 (um) mês de serviço prestado a Waldemar Rocelin no período de 1º de novembro de 1974 a 30 de novembro de 1974.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 436/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público HOMERO LUPO MEDEIROS, matrícula n. 5500583-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 8ª Defensoria Pública de Proteção e Defesa do Consumidor e demais Matérias Cíveis Residuais - DPCCON, comarca de Campo Grande, licença-prêmio por assiduidade no interstício de 1º de dezembro de 2009 a 29 de novembro de 2014, relativo ao primeiro quinquênio aquisitivo, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.156/2016).

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 437/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER à Defensora Pública INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA, matrícula n. 677680 -1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotada na Defensoria Pública de Defesa da Mulher, da comarca de Dourados - MS, licença-prêmio por assiduidade no interstício de 31 de agosto de 2011 a 28 de agosto de 2016, relativo ao quinto quinquênio aquisitivo, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.163/2016).

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 438/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER à Defensora Pública MARIA GISELE SCAVONE DE MELLO, matrícula n. 384720-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotada na 59ª Defensoria Pública Estadual da Comarca de Campo Grande - MS, licença-prêmio por assiduidade no interstício de 28 de janeiro de 2011 a 26 de janeiro de 2016, relativo ao sexto quinquênio aquisitivo, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.192/2016).

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 439/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público OZIEL MIRANDA, matrícula n. 452394-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, lotado na 11ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância, da comarca de Campo Grande - MS, licença-prêmio por assiduidade no interstício de 6 de agosto de 2006 a 4 de agosto de 2011, relativo ao quinto quinquênio aquisitivo, e no interstício de 5 de agosto de 2011 a 3 de agosto de 2016, relativo ao sexto quinquênio aquisitivo, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.195/2016).

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 440/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER à Defensora Pública MARIA JOSÉ DOS NASCIMENTO, matrícula n. 639923-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, lotada na 10ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância da Comarca de Campo Grande - MS, licença-prêmio por assiduidade no interstício de 22 de setembro de 2011 a 19 de setembro de 2016, relativo ao sétimo quinquênio aquisitivo, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.190/2016).

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 441/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público FRANCISCO CARLOS BARIANI, matrícula n. 452327-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, lotado na 14ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância, da comarca de Campo Grande - MS, licença-prêmio por assiduidade no interstício de 5 de agosto de 2011 a 2 de agosto de 2016, relativo ao oitavo quinquênio aquisitivo, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.201/2016).

Campo Grande, 14 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Extrato do contrato nº 162/2016

Processo administrativo nº 118/2016 – tomada de preços nº 10/2016
 Contratante: município de alcinópolis - ms e fundo municipal de saúde de alcinópolis
 Contratada: ajr obras e transporte ltda - epp
 Objeto: "a execução da obra de conclusão da reforma e ampliação de psf, localizado na rua erasmus franco, 635, loteamento alcinópolis, nesta cidade de alcinópolis, em atendimento a proposta nº 11955273000113001, ministério da saúde/sas/dab-programa de requalificação ubs e o município de alcinópolis-ms, consoante este contrato o edital e seus anexos, quais sejam, independentemente de transcrição ou anexação."
 Prazo de vigência: 13/12/16 a 13/05/17.
 Valor estimado: r\$220.185,00 (duzentos e vinte mil e cento e oitenta e cinco reais).
 Dotação orçamentária:
 50. secretaria municipal de saúde
 50.102 fundo municipal de saúde
 10.122.0305-2.023 manutenção da secretaria municipal de saúde
 4.4.90.51 – 102000 obras e instalações
 10.301.0306-1.061 construção ampl/reforma/equipamentos de unidade básica de saúde
 4.4.90.51 – 181503 obras e instalações
 Foro: comarca de coxim-ms.
 Data da assinatura: 13.12.2016.
 Assinam: ildomar carneiro fernandes e ajr obras e transporte ltda epp.
 Alcinópolis – ms, 13 de dezembro de 2016.
 Ildomar carneiro fernandes
 Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

AVISO - TORNA SEM EFEITO DISPENSA 101/2016

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS comunica aos interessados que TORNA SEM EFEITO a publicação do DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA de Dispensa de Licitação por Justificativa, Art. 24, V nº 101/2016, Processo nº 3906/2016, publicado na Imprensa Oficial do Estado do MS (AGIOSUL), Edição nº 9.303, pág. 41, de 09 de dezembro de 2.016. Brasilândia - MS, 13/12/2016
 José Maria Pereira Junior - Núcleo de Licitações

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA DISPENSA 101/2016
 Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24,V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como Objeto: Aquisição de veículos - SUASA - Secretaria Mun. de Desen. Econômico.
 Processo: 3906/2016. Favorecido: APRAVEL MS VEÍCULOS LTDA
 Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Brasilândia/MS, 13/12/2016
 JORGE JUSTINO DIOGO - PREFEITO MUNICIPAL - De acordo.
 VALDEIRES B. DOS SANTOS - SECRETARIO MUN. DE PLAN. E FINANÇAS - Ordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ADENDO N. 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.322/2016-49

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, comunica aos interessados no evento em epígrafe, que fica **retificado** o Edital em tela, sendo que os interessados deverão solicitar à CECOM, a retirada do mesmo devidamente corrigido, pelo email cadastro@cecom.capital.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município. Esclarecemos que a data para apresentação de proposta e documentação fica alterada para o dia **27 de dezembro de 2016, às 09h**.
 Campo Grande, MS, 14 de dezembro de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa **Luciana Cristina Rockenbach**
 Coordenadora Geral da CECOM Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2016

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO GRANDE/MS" foi REVOGADO, nos termos da legislação vigente, e firmado através de Parecer devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 07.11.2016.
 Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa **Patrícia da Silva Ferreira**
 Coordenadora Geral - CECOM Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação em tela, sendo os itens *adjudicados* pelo Pregoeiro e o procedimento *homologado* pelo Exmo. Senhor Prefeito em **18/11/2016**, conforme parecer.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTTÃO DE GÁS GLPP-13 e P-45 (VAZILHAME), REFRIGERADOR E CONDICIONADOR DE AR.
PREGÃO PRESENCIAL: 134/2016.
PROCESSO Nº: 9.800/2016-63, 22.648/2016-03 e 30.701/2016-31.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA
01 E 05	01 E 02	NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
03 E 04	01	34 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MULTIPLOS EIRELI

LOTE 02 ficou sem atendimento no procedimento sendo declarado **FRACASSADO**
 Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa **Raymundo Xavier Neto**
 Coordenadora Geral da CECOM Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.343/2016-14e apenas nº 82.343/2016-14, 82.366/2016-10, 82.364/2016-86, 82.363/2016-13, 82.362/2016-51, 82.361/2016-98, 82.360/2016-25 e 82.350/2016-71,
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da

Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", tendo por objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PARQUES DA CIDADE DE CAMPO GRANDE – MS**".
ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE - FUNESP
DATA: 27/12/2016
HORÁRIO: 08H.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n.3.297, térreo - Campo Grande - MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado ou pelo e-mail cadastro@cecom.capital.ms.gov.br.
TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min.
 Campo Grande - MS, 14 de Dezembro de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa **Patrícia da Silva Ferreira**
 Coordenadora Geral - CECOM Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.034/2016-41

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", tendo por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**".
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DATA: 28/12/2016
HORÁRIO: 08:00H.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n.3.297, térreo - Campo Grande-MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado ou pelo e-mail cadastro@cecom.capital.ms.gov.br.
TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min.
 Campo Grande - MS, 14 de Dezembro de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa **Luciana Cristina Rockenbach**
 Coordenadora Geral - CECOM Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.771/2016-25

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", tendo por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR**".
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DATA: 28/12/2016
HORÁRIO: 08:00H.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n.3.297, térreo - Campo Grande-MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado ou pelo e-mail cadastro@cecom.capital.ms.gov.br.
TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min.
 Campo Grande - MS, 14 de Dezembro de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa **Luciana Cristina Rockenbach**
 Coordenadora Geral - CECOM Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2016 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 48.013/2016-19

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra **SUSPENSA** a licitação em epígrafe, tendo por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INTEGRAÇÃO DOS PAINÉIS DE VIDEOWALL**".
 Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa **Raymundo Xavier Neto**
 Coordenadora-Geral da CECOM Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2016

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 76.904/2016-47
 O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra **SUSPENSA** a licitação em epígrafe, tendo por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA SALAS**".
 Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa **Raymundo Xavier Neto**
 Coordenadora-Geral da CECOM Pregoeiro

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.015/2016-73
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM comunica aos interessados no

evento que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS", que fica retificado o Edital em tela sendo que os interessados deverão solicitar à CECOM, ou através do site transparencia.capital.ms.gov.br, retirar o mesmo devidamente corrigido. Esclarecemos que a data para a apresentação de proposta e documentação fica fixada para o dia **27 de dezembro de 2016, às 08h00min**. Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa
Coordenadora Geral - CECOM

Mário Justiniano de Souza Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº.11/2016 - Processo nº7.529/2016

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Instituto Moinho Cultural Sul Americano.

Objeto: O objeto deste aditivo é prorrogar, em 03 (três) meses, a contar do fim do prazo definido inicialmente, o prazo de vigência do instrumento, com mais 30 dias para prestação de contas em virtude da justificativa constante às fls. 106/107 do Processo nº 7529/2016.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las - Base legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 08/12/2016.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Mabel Marinho Sahib Aguilari e o Presidente do Instituto Moinho Cultural Sul Americano - Paulo Madson de Souza Barbosa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº. 10/2016 - Processo nº7.534/2016

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Oficina Mãos Amigas Santo Antônio de Pádua.

Objeto: O objeto deste aditivo é prorrogar, em 03 (três) meses, a contar do fim do prazo definido inicialmente, o prazo de vigência do instrumento, com mais 30 dias para prestação de contas em virtude da justificativa constante às fls. 108/109 do Processo nº 7534/2016.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las - Base legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 08/12/2016.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Mabel Marinho Sahib Aguilari e a Presidente da Oficina Mãos Amigas Santo Antônio de Pádua - Geralda Ferraz de Souza.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº. 06/2016 - Processo nº7.537/2016

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Objeto: O objeto deste aditivo é prorrogar, em 03 (três) meses, a contar do fim do prazo definido inicialmente, o prazo de vigência do instrumento, com mais 30 dias para prestação de contas em virtude da justificativa constante às fls. 119/120 do Processo nº 7537/2016.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las - Base legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 08/12/2016.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Mabel Marinho Sahib Aguilari e o Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE - Manoel Ferreira dos Santos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº.12/2016 - Processo nº7.538/2016

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá.

Objeto: O objeto deste aditivo é prorrogar, em 03 (três) meses, a contar do fim do prazo definido inicialmente, o prazo de vigência do instrumento, com mais 30 dias para prestação de contas em virtude da justificativa constante às fls. 104/105 do Processo nº 7538/2016.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las - Base legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 08/12/2016.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Mabel Marinho Sahib Aguilari e a Presidente da LSCDC - Cerise Delfina de Campos Barros.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº. 08/2016 - Processo nº7.546/2016

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Colégio Imaculada Conceição - Geniquinho.

Objeto: O objeto deste aditivo é prorrogar, em 03 (três) meses, a contar do fim do prazo definido inicialmente, o prazo de vigência do instrumento, com mais 30 dias para prestação de contas em virtude da justificativa constante às fls. 107/108 do Processo nº 7546/2016.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las - Base legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 08/12/2016.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Mabel Marinho Sahib Aguilari e a Diretora do Colégio Imaculada Conceição / Geniquinho - Irmã Maria Aparecida Lopes de Souza.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº.03/2016 - Processo nº7.601/2016.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá.

Objeto: O objeto deste aditivo é prorrogar, em 03 (três) meses, a contar do fim do prazo definido inicialmente, o prazo de vigência do instrumento, com mais 30 dias para prestação de contas em virtude da justificativa constante às fls. 104/105 do Processo nº 7601/2016.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las - Base legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 08/12/2015.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Mabel Marinho Sahib Aguilari e a Presidente da LSCDC - Cerise Delfina de Campos Barros.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº. 05/2016 - Processo nº7.602/2016

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Objeto: O objeto deste aditivo é prorrogar, em 03 (três) meses, a contar do fim do prazo definido inicialmente, o prazo de vigência do instrumento, com mais 30 dias para prestação de contas em virtude da justificativa constante às fls. 117/118 do Processo nº 7602/2016.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las - Base legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 08/12/2016.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Mabel Marinho Sahib Aguilari e o Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE - Manoel Ferreira dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo 8.261/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - REVOGAÇÃO.

DECISÃO:

"(...)Em face do exposto, com fundamento no art. 49, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o art. 9º, da Lei n.º 10.520/02, bem como na súmula 473 do STF, revogo, o presente pregão presencial n.º 069/2016 desta Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rodoviário, com fornecimento de veículo, motorista e combustível para atender as unidades escolares da zona rural do Município de Corumbá.

Corumbá (MS), 18 de novembro de 2016.

Roseane Limoeiro da Silva Pires

Secretária Municipal de Educação

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia Nº 047/2015 -SMS.

Processo: 6.081/2015.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Coletto Engenharia LTDA.

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 05 (cinco) meses, a contar de seus respectivos vencimentos, em virtude da justificativa constante no expediente às fls. 356/357 do processo nº 6.081/2015 - Tomada de Preços nº 18/2015.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Data da Assinatura: 01/12/2016.

Assinam: Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva - Secretária Municipal de Saúde e a empresa Coletto Engenharia LTDA.

Extrato do Termo de Paralisação ao Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia Nº 046/2015 -SMS.

Processo: 9.450/2015.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Negreiros & Melo LTDA.

Objeto: Declaração de Paralisação de Vigência Contratual e Execução dos Serviços de reforma e readaptação do Centro de Saúde da Mulher Dr. Nicolau Fragelli, no Município de Corumbá-MS, por ordem e interesse desta administração, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações Posteriores.

Tal paralisação torna-se necessária até que sejam elaborados todos os levantamentos dos prejuízos a serem suportados pela administração no caso da rescisão contratual ora solicitada pela empresa contratada, conforme orienta o parecer jurídico nº 605/2016 constante nas páginas 326 à 331 deste processo. Outrossim, solicita-se em um prazo de 10 dias posicionamento da empresa quanto as orientações feitas no parecer jurídico citado.

Data da Assinatura: 11/11/2016.

Assinam: Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva - Secretária Municipal de Saúde e a empresa Negreiros & Melo LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2016

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 2174, de 07 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo n.º 282/2016/DL/PMD**, tendo como objeto a "Aquisição de materiais e produtos para limpeza e manutenção de piscina, materiais esportivos e afins, objetivando atender as necessidades do Centro Popular de Cultura e Lazer Jorge Antonio Salomão", que teve como vencedoras e adjudicatárias, as proponentes: **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, nos itens 02 e 22; BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.-ME, nos itens 06, 08, 10, 17, 18 e 31; KSL PRODUCTS LTDA.-ME, no item 07; LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA., nos itens 15, 16, 25 e 30; CASA DO ATLETA LTDA., nos itens 23, 24, 27, 29 e 32; MEGA PONTO COM.COM. E SERVIÇOS LTDA.-ME, no item 12; D&B COM. ATAC. DE CONFECÇÕES LTDA., nos itens 09, 13, 14, 26 e 28; C.L.R.COM. DE MAT. PARA LIMP. EIRELI - ME, nos itens 01, 05, 11 e 21; COMERCIAL GALPHE LTDA.-ME, nos itens 03 e 04.** O Pregoeiro informa, ainda, que **os itens 19 e 20**, foram declarados FRACASSADOS.

Dourados-MS, 21 de outubro de 2016.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2016

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 2174, de 07 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo n.º 410/2016/DL/PMD**, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural, abrangendo a locação dos veículos, motoristas, monitores, abastecimento e afins, bem como sistema de rastreamento (GPS), objetivando atender alunos da Rede Pública Municipal de Ensino", que teve como vencedora e adjudicatária **no lote 01**, a proponente **GWA TRANSPORTES LTDA.**

Dourados-MS, 09 de novembro de 2016.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2016

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 2174, de 07 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo n.º 437/2016/DL/PMD**, tendo como objeto a "Aquisição de equipamentos para atender os produtores de mel, com recursos provenientes do Convênio n.º 26084/2016-Processo n.º 65/001115/2016, celebrado com o Governo do Estado, com a devida contrapartida do Município", que teve como

vencedora e adjudicatária **nos itens 01 ao 09**, a proponente **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME**.

Dourados-MS, 30 de novembro de 2016.
Jorge Pessoa de Souza Filho
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2016.O Município de Ivinhema-MS, através do Fundo Municipal de Saúde, de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra.**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Insumos para atender a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema-MS, para o Exercício de 2017, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**EMPRESAS CLASSIFICADAS: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, vencedor dos itens: 29, 66, 68, 69, 71, 81 e 93, no valor de R\$ 45.990,85 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).**LARISMED-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-EPP**, vencedor dos itens: 100 e 101, no valor de R\$ 27.886,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais).**ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA-EPP**, vencedor dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 21, 23, 27, 33, 36, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 65, 87, 90, 92, 94, 95, 97, 99, 102 e 103, no valor de R\$ 79.400,55 (setenta e nove mil quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos).**POLLO HOSPITALAR LTDA-ME**, vencedor dos itens: 16, 30, 74, 76, 98 e 110, no valor de R\$ 6.229,60 (seis mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**RAFAEL ARANTES BISPO-EPP**, vencedor dos itens: 01, 57, 106 e 107, no valor de R\$ 57.976,60 (cinquenta e sete mil novecentos e seis reais e sessenta centavos).**A. D. DAMINELLI-ME**, vencedor dos itens: 02, 11, 28, 31, 34, 50, 51, 63, 67, 73, 82, 83, 84, 85 e 109, no valor de R\$ 54.821,50 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).**TOTAL HEALTH-DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-ME**, vencedor dos itens: 10, 17, 18, 19, 35, 43, 44, 45, 78 e 80, no valor de R\$ 64.149,90 (sessenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).**C. LEMOS-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, vencedor dos itens: 64, 75, 88, 89 e 96, no valor de R\$ 46.170,40 (quarenta e seis mil cento e setenta reais e quarenta centavos).**MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME**, vencedor dos itens: 58, 70 e 108, no valor de R\$ 45.330,00 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta reais).**CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, vencedor dos itens: 20, 32, 40, 41, 42, 86 e 91, no valor de R\$ 38.290,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 466.245,40 (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).Os itens: 22, 24, 25, 26, 72, 77, 79, 104 e 105 foram dados como **FRACASSADOS**.Ivnhema-MS, 13 de Dezembro de 2016.Adjudica o resultado da sessão pública.**Helton Fernando Iori-Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2016. Processo Administrativo - Autos nº 1.792/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016. PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Contratado: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X portátil, para ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde, localizadas neste Município de Maracaju/MS, visando atender o repasse financeiro do Ministério da Saúde, e de acordo com as características mínimas exigidas nos Anexos I e II do Edital de Convocação. REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será realizado por execução direta. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOT. ORÇ: 02.13 - Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0118.1.127 - Emendas do Orçamento da União. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Maracaju-MS, 22 de novembro de 2016.

ASSINANTES: Contratante: Maurílio Ferreira Azambuja. Contratado: Leonardo de Moraes dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2016. Processo Administrativo - Autos nº 2.003/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016. PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Contratado: L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP. OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 BTU's Split, visando atender o Convênio nº 26.163/2016, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) e o Município de Maracaju/MS, e de acordo com as características mínimas exigidas nos Anexos I e II do Edital de Convocação. REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será realizado por execução direta. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 15.534,00 (quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais). PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOT. ORÇ: 02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social. 08.243.0122.2.090 - Serv. Sício Educ. para Jovens 15 a 17 anos (Projovem adol.). 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Maracaju-MS, 07 de dezembro de 2016

ASSINANTES: Contratante: Maurílio Ferreira Azambuja. Contratado: Igor Labiak Junior

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2016. Processo Administrativo - Autos nº 2.004/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016. PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Contratado: L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP. OBJETO: Aquisição de 13 (treze) Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 BTU's Split, visando atender o Convênio nº 26.037/2016, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) e o Município de Maracaju/MS, e de acordo com as características mínimas exigidas nos Anexos I e II do Edital de Convocação. REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será realizado por execução direta. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 33.657,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais). PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOT. ORÇ: 02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social. 08.243.0122.2.090 - Serv. Sício Educ. para Jovens 15 a 17 anos (Projovem adol.). 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Maracaju-MS, 07 de dezembro de 2016

ASSINANTES: Contratante: Maurílio Ferreira Azambuja. Contratado: Igor Labiak Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 093/2016.

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e do outro lado a empresa **EQUIPE ENGENHARIA LTDA**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, entre **21/12/2016 a 20/08/2017**, tendo em vista que a necessidade de alteração do projeto ou especificações, pela administração, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
 Prefeito Municipal

ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA
 Secretária Municipal de Infraestrutura
 Contratante
EQUIPE ENGENHARIA LTDA
 João Carlos de Almeida
 Contratada
EQUIPE ENGENHARIA LTDA
 Almir Antonio Diniz de Figueiredo
 Contratada

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 012/2015.

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e do outro lado a empresa **EQUIPE ENGENHARIA LTDA**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **14/12/2016 a 13/06/2017**, bem como a atualização de valor, passando do valor contratual de **R\$ 450.377,63 (quatrocentos e cinquenta mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)** para um valor atual de **R\$ 513.546,55 (quinhentos e treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, representando um acréscimo de **+14,026%**, em valores **R\$ 63.168,93 (sessenta e três mil centos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos)** tendo em vista a necessidade de alteração da planilha original da obra, com alterações de quantitativos, serviços e mudanças de valores, com fundamento no Art.65, §1º da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

Prefeito Municipal

ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura

Contratante

EQUIPE ENGENHARIA LTDA

João Carlos de Almeida

Contratada

EQUIPE ENGENHARIA LTDA

Almir Antonio Diniz de Figueiredo

Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC Nº 002/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, com fundamento legal na Lei nº 12.462/2011 e Lei nº 12.983/2014; no Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC Nº 002/2016, tipo Menor Preço - Regime de Contratação: Empreitada Integral, processo nº 46943/2016 - FLY nº 0333.0009527/2016. Objeto: Contratação de empresa para o Desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a Execução das Obras e todas as demais Operações Necessárias e Suficientes para a entrega Final de 01 (uma) Ponte sobre o córrego Umbaracá e acessos, na BR-376/MS, segmento Contorno Leste - Anel Rodoviário no Município de Nova Andradina - MS, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos; Portaria nº 384/2014/MI - Ministério da Integração Nacional. Conforme CI nº 250/2016 e Solicitação nº 1093/2016, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 16/01/2017 às 07h30min (horário Local) na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, o Edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: **serviços online - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 13 de Dezembro de 2016.

Thiago Antonio da Costa

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 097/2016

Tomada de Preço n.º 007/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à pavimentação asfáltica nas Ruas General de Oliveira, 14 de Julho, Luis Albuquerque, 13 de Junho, Antonio Maria Coelho, Coronel Porto Carreiro e General Candido Mariano, conforme Contrato de Repasse n.º 0255.687-85/2008 firmado entre o município de Porto Murtinho e a Caixa Econômica Federal.

Resultado: O certame licitatório foi considerado DESERTO em virtude da ausência de interessado.

Porto Murtinho, 13/12/2016.

Karina Andréia Ferreira - Presidente C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 129/2016

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 129/2016, que tem por objeto **formação de registro de preços, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de produtos para execução das obras de drenagens e pavimentação asfáltica nas ruas: Fênix, Colibri, das Corujas, Tangara e Quero-quero, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, sagrou-se Vencedoras as empresas:

Item	Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a formação de registro de preços, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de produtos para execução das obras de drenagens e pavimentação asfáltica nas ruas: Fênix, Colibri, das Corujas, Tangara e Quero-quero, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R\$	V. Total	Empresa Vencedora
3	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	817,05	120,00	98.046,00	Gollo & Cia Ltda-EPP

4	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	231,02	120,00	27.722,40	Gollo & Cia Ltda-EPP
5	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 a 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	35	125,00	4.375,00	Gollo & Cia Ltda-EPP
6	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	126,18	88,00	11.103,84	Projec Construções e Serviços Eireli ME
7	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	109,40	139,00	15.206,60	Projec Construções e Serviços Eireli ME
8	TAMPÃO FERRO FUNDIDO, 175 KG, TIPO T-170	UNID	5	420,00	2.100,00	Gollo & Cia Ltda-EPP
9	GRELHA FF 30X90CM,135KG	UNID	10	310,00	3.100,00	Gollo & Cia Ltda-EPP
10	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UNID	5.650	0,64	3.616,00	Gollo & Cia Ltda-EPP
11	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	KG	6,26	6,70	41,94	Gollo & Cia Ltda-EPP
12	AÇO CA-50, 6,3 MM VERGALHÃO	KG	24,40	7,15	174,46	Gollo & Cia Ltda-EPP
13	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	5,25	75,00	393,75	Gollo & Cia Ltda-EPP
14	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	280	0,78	218,40	Gollo & Cia Ltda-EPP
15	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-3	KG	1.750	0,59	1.032,50	Gollo & Cia Ltda-EPP
	Valor Total				167.130,89	

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de Dezembro de 2016.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do LEILOEIRO Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 050/2016

LEILÃO PÚBLICO DE 002/2016

OBJETO: Leilão de alienação de ônibus, de acordo com as especificações contidas no edital e demais normas legais e técnicas pertinentes.

Vencedor: DESERTO

Sete Quedas/MS, 14 de dezembro de 2016.

Silvío Márcio Pereira Dias

Leiloeiro Oficial

Sete Quedas/MS, 14 de dezembro de 2016.

José Gomes Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação

PROCESSO Nº. 5234/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/2016.

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos de informática e áudio, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: ART VIDEO LTDA-ME - R\$ 6.375,00 (Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais); AILTON NOGUEIRA-ME - R\$ 27.096,00 (Vinte e sete mil, noventa e seis reais); COMERCIAL T&C LTDA - R\$ 14.233,00 (Quatorze mil, duzentos e trinta e três reais); KSL PRODUCTS LTDA-ME - R\$ 4.658,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais); INFORTECH INFORMÁTICA LTDA - R\$ 18.080,00 (Dezoito mil, oitenta reais); LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME - R\$ 1.404,00 (Um mil, quatrocentos e quatro reais); DARCIARA CRISTINA DE QUEIROZ-ME - R\$ 30.873,00 (Trinta mil, oitocentos e setenta e três reais); ELLEGANC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME - R\$ 18.774,00 (Dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais)

Três Lagoas/MS, 08 de Dezembro de 2016.

MÁRCIA MOURA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 004/2016

Processo Administrativo nº 007/2016. Tomada de Preços de nº. 005/2016. Contratante: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS. Contratado: CENTRAL VIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº. 18.393.533/0001-06, com o valor global de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para manutenção e reparos em toldos e estrutura metálica com fornecimento dos materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, conforme especificação e quantidades constantes no anexo I - proposta de preços, parte integrante deste edital. Vigência: 14/12/2016 à 31/12/2016.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 14 de dezembro de 2016.

FLAVIO ROBERTO ALVES BRITO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EXTRAVIO DE NFP

Maurício dos Santos, CPF nº 405.515.471-20, declara que extraviou o Talão de NFP nº 01722216, Insc. Estadual nº 28.760.893-0, Pescador Profissional, Município de Itaporã-MS.

Fundação Dom Bosco

CNPJ 37.226.701/0001-53

EXTRAVIO: "Comunica o extraviado da 1ª via da nota fiscal cancelada nº 1058 de 18/10/2016."

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL

O Produtor Rural Sr. VALDERI BALZAN, CPF/MF nº 193.256.220-68, COMUNICA o extraviado de uma Nota Fiscal de Produtor sob nº 11415345 parte de talão com numeração sequencial nº 11415341 a 11415350, da Fazenda Boa Vista I, município de São Gabriel do Oeste - MS, Inscrição Estadual nº 28.624.827-1.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de dezembro de 2016.

VALDERI BALZAN

CPF/MF nº 193.256.220-68

IE nº 28.624.827-1

GEM AGRO-PECUÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 07.851.723/0001-43

NIRE 54.200.856.523

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os quotistas da GEM Agro-Pecuária Ltda. ("Sociedade") para Reunião de Sócios, a se realizar no dia 21 de dezembro de 2016, às 9h00, na sede social localizada na Fazenda Pontal da Estiva, caixa postal nº 69, zona rural do município de Costa Rica, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79550-000, para, nos termos dos artigos 1.071 e seguintes do Código Civil, deliberarem sobre a ratificação e convalidação das deliberações tomadas em Reunião de Sócios, realizada em 13 de outubro de 2016. Costa Rica, 8 de dezembro de 2016.

Margherita Brazzale

Administradora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos as pessoas interessadas para a Assembléia de fundação do Instituto Assistencial Seu Pedro Chiarapa, associação civil sem fins lucrativos, a comparecerem dia 26 de dezembro de 2016, às 19:00 horas, à Rua Mar das Antilhas, 252, sala 1, Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS, para participarem da mesma, na qualidade de sócios fundadores, ocasião em que será votado o Estatuto Social, e também, eleitos e empossados os membros da diretoria e conselho fiscal.

Campo Grande - MS, 13 de dezembro de 2016.

Adriano Aparecido Chiarapa

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA - GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, a Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS MICRO-AGRICULTORES E PISCICULTORES DE MS - AMAP, convoca seus associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 03 de JANEIRO de 2017 (domingo) as 15:00 na sede da Associação localizada na Fazenda Cabeceira da Atoladeira - Piraparque - Rochedo/MS.

Ordem do dia:

- 1- Eleição e posse da diretoria.
- 3- Informes gerais.

COMUNICADO DE FURTO DE DOCUMENTOS FISCAIS.

RIBEIRO S/A COMÉRCIO DE PNEUS, estabelecida à Av. Costa e Silva, nº 153, nesta cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CGC/MF sob nº 75.308.551/0006-20 e CAD/ICMS nº 282186514, Comunica que foi furtado o Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - modelo 6, nº 01, conforme boletim de ocorrência nº 13140/2016.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO (Processo C-2834/2015)

PARTES: CREA-MS e CESCO, SANTANA E HADDAD ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados de advocacia trabalhista.

VIGÊNCIA: 20/08/2015 a 19/11/2016.

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande-MS.

ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e RENAN CESCO DE CAMPOS.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO (Processo C-2842/2015)

PARTES: CREA-MS e VALDINEI FERREIRA VIEIRA - ME.

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente.

VIGÊNCIA: 08/09/2015 a 09/09/2016.

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande-MS.

ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e VALDINEI FERREIRA VIEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N. 01 (Processo C-2846/2015)

PARTES: CREA-MS e UNIMED CAMPO GRANDE/MS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência e reajusta os valores por faixas etárias.

VIGÊNCIA: 01/11/2016 a 01/11/2017.

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande-MS.

ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e ANDRÉ LUIZ ALONSO DOMINGOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N. 01 - ANEXO BENEFÍCIO ESPECIAL (Processo C-2846/2015)

PARTES: CREA-MS e UNIMED CAMPO GRANDE/MS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência e altera o valor a ser pago.

VALOR: R\$ 11,51 (onze reais e cinquenta e um centavos) por usuário inscrito.

VIGÊNCIA: 01/11/2016 a 01/11/2017.

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande-MS.

ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e ANDRÉ LUIZ ALONSO DOMINGOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N. 01 (Processo C-2847/2015)

PARTES: CREA-MS e UNIMED CAMPO GRANDE/MS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência e reajusta os valores por faixas etárias.

VIGÊNCIA: 01/11/2016 a 01/11/2017.

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande-MS.

ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e ANDRÉ LUIZ ALONSO DOMINGOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N. 01 - ANEXO BENEFÍCIO ESPECIAL (Processo C-2847/2015)

PARTES: CREA-MS e UNIMED-MS.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência e altera o valor a ser pago.

VALOR: R\$ 11,51 (onze reais e cinquenta e um centavos) por usuário inscrito.

VIGÊNCIA: 01/11/2016 a 01/11/2017.

FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande-MS.

ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e ANDRÉ LUIZ ALONSO DOMINGOS.